


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

Competência Delegada de Paracity

Processo 0004260-21.2014.8.16.0128

Comarca: Paracity
Data de 29/10/2014 **Situação:** Público
Classe 1116 - Execução Fiscal
Assunto Principal: 6017 - Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Data Distribuição: 31/10/2014 **Tipo Distribuição:** Distribuição Automática
Sequencial: 534 **Juiz:** Igor Padovani de Campos

Parte(s) do

Tipo: Promovente
Nome: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN)
Data de Não cadastrada **RG:** Não cadastrado **CPF/CNPJ:** 00.394.460/0001-41
Filiação: Não informada

Advogado(s) da Parte

 75696N-PR RAFAEL AUGUSTO PIRES MANGINI

Tipo: Promovido
Nome: FARICAR COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTES LTDA.
Data de Não cadastrada **RG:** Não cadastrado **CPF/CNPJ:** 06.096.419/0001-75
Filiação: Não informada

Advogado(s) da Parte

 19060N-PR WAGNER PETER KRAINER JOSE
 19016N-PR EUGENIO SOBRADIEL FERREIRA

Data: 29/10/2014

Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL

Por: MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA

Relação de arquivos da movimentação:

- Petição Inicial
- Petição
- Petição

MINISTERIO DA FAZENDA

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PARANACITY

UNIAO, pessoa juridica de direito publico interno, com fundamento na Lei no. 6830, de 22 de setembro de 1980, vem, mui respeitosamente, por seu representante legal infra-assinado, propor a presente EXECUCAO FISCAL, para cobrança da divida no valor de R\$ *****59.438,52 (CINQUENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS. *****) atualizada para o mes de 10/2014, conforme as anexas certidoes de Divida Ativa sob o(s) numero(s) 45.947.982-2, ***** contra:

Devedor	Identificacao
FARICAR - COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E SERVICOS LTDA	CGC: 06.096.419/0001-75
Endereco	Telefone
R GASTAO VIDIGAL 644/A3	
Cep Bairro	Município UF
87650-000 CENTRO	CRUZEIRO DO SUL PR

Para tanto, requer-se na forma do artigo 8 da Lei 6.830 e art. 172, paragrafo 2, do Codigo de Processo Civil:

- 1.A citacao da(o) Executada (o), pelo correio, com Aviso de Recepcao (AR), para pagar, no prazo legal, as dividas inscritas, devidamente atualizadas, acrescidas de juros, encargos previstos no Decreto-Lei No 1.025/1969, alterado pelo Decreto-Lei No. 1.645/1978, custas e despesas processuais, ou nomear bens livres e desembarcados para garantir a execucao em consonancia com a legislacao em vigor, sob pena de lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execucao da divida.
- 2.Nao paga a divida ou nao garantida a execucao,a expedicao de mandado de penhora e avaliacao a recair sobre tantos bens quanto bastem a garantia integral da divida, inclusive imoveis,nesse caso procedendo-se a intimacao do conjuge e a notificacao do cartorio de registro de imoveis competente.

F.0001
(continua)



MINISTERIO DA FAZENDA

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Da-se a causa o valor da divida com os acrescimos calculados ate a data da distribuicao, nos termos do artigo 6o., paragrafo 4o. da Lei de Execucoes Fiscais

Nestes Termos,
p.deferimento
MARINGA, 27/10/2014

PROCURADOR, MATRICULA E OAB

Procuradoria: MARINGA
Endereco: AV. ADVOGADO HORACIO RACCANELLO FILHO 5589
Cep: 87020-035 Bairro: ZONA 07
Município: MARINGA UF: PR

F.0002
(final)



PROJUDI - Processo: 0004260-21.2014.8.16.0128 - Ref. mov. 1.2 - Assinado digitalmente por Sidney Castanho Scholtao:36619329934
29/10/2014: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Petição

M F - MINISTERIO DA FAZENDA

UNIAO FEDERAL

DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Origem:14.200.803 Tramitacao:14.200.803

Credito: 45.947.982-2

Processo Administrativo - Originario: 459479822

Devedor: FARICAR - COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E SERVICOS LTDA

CGC: 06.096.419/0001-75

Endereco: R GASTAO VIDIGAL 644/A3

Bairro : CENTRO

Munic.: CRUZEIRO DO SUL

UF : PR

CEP : 87650-000

Fase Atual: 534 em 23/08/2014

Doc.: DCGB - DCG BATCH

Dt.Lancamento: 28/06/2014

Dt.Consolidacao: 27/10/2014

Compet.	Moeda (*)	(**) TOTAL (**) JUROS	(*) ORIGINARIO (**) MULTA MORA	(**) ATUALIZADO
11/2010	REAL	264,14 60,67	169,56 33,91	169,56
13/2010	REAL	332,36 76,34	213,36 42,66	213,36
05/2012	REAL	1.304,46 187,86	930,50 186,10	930,50
06/2012	REAL	1.437,59 201,05	1.030,46 206,08	1.030,46
07/2012	REAL	2.283,35 309,55	1.644,83 328,97	1.644,83
08/2012	REAL	2.225,29 294,19	1.609,25 321,85	1.609,25
09/2012	REAL	2.174,10 279,04	1.579,20 315,86	1.579,20
10/2012	REAL	2.536,35 316,68	1.849,73 369,94	1.849,73
11/2012	REAL	2.325,62 282,17	1.702,88 340,57	1.702,88
12/2012	REAL	2.315,31 271,93	1.702,82 340,56	1.702,82
13/2012	REAL	1.477,75 179,29	1.082,05 216,41	1.082,05
01/2013	REAL	2.225,46 254,28	1.642,66 328,52	1.642,66
02/2013	REAL	2.076,95 229,82	1.539,28 307,85	1.539,28
03/2013	REAL	2.225,08 237,22	1.656,54 331,32	1.656,54
04/2013	REAL	2.229,69 228,77	1.667,43 333,49	1.667,43
05/2013	REAL	2.232,29 219,86	1.677,02 335,41	1.677,02
06/2013	REAL	2.070,85 193,80	1.564,21 312,84	1.564,21

** Valores atualizados para 10/2014 em REAL
Ufir de conversao: 0,9108

F.0001(continua)



PROJUDI - Processo: 0004260-21.2014.8.16.0128 - Ref. mov. 1.2 - Assinado digitalmente por Sidney Castanho Scholtao:36619329934
29/10/2014: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Petição

M F - MINISTERIO DA FAZENDA

UNIAO FEDERAL

DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Origem:14.200.803 Tramitacao:14.200.803

Credito: 45.947.982-2

Processo Administrativo - Originario: 459479822

Devedor: FARICAR - COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E SERVICOS LTDA

CGC: 06.096.419/0001-75

Compet.	Moeda (*)	(**) TOTAL (**) JUROS	(*) ORIGINARIO (**) MULTA MORA	(**) ATUALIZADO
07/2013	REAL	2.331,30 206,79	1.770,42 354,09	1.770,42
08/2013	REAL	2.164,01 181,26	1.652,29 330,46	1.652,29
09/2013	REAL	2.928,91 228,63	2.250,23 450,05	2.250,23
10/2013	REAL	2.186,42 159,46	1.689,14 337,82	1.689,14
11/2013	REAL	2.207,56 148,43	1.715,95 343,18	1.715,95
12/2013	REAL	2.077,20 126,76	1.625,37 325,07	1.625,37
13/2013	REAL	1.677,94 112,81	1.304,28 260,85	1.304,28
01/2014	REAL	2.222,12 122,65	1.749,57 349,90	1.749,57
Total do Credito		49.532,10 5.109,31	7.403,76	37.019,03

Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei n° 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei n° 1.645/78, e custas processuais.
** Valores atualizados para 10/2014 em REAL

Ufir de conversao: 0,9108

F.0002 (final)



PROJUDI - Processo: 0004260-21.2014.8.16.0128 - Ref. mov. 1.3 - Assinado digitalmente por Sidney Castanho Scholtao:36619329934
29/10/2014: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Petição

P G F N - PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
M F - MINISTERIO DA FAZENDA

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

Certifico que do registro da divida ativa da Uniao consta a inscricao da divida cujos dados sao os seguintes:

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
14.200.803	0036/309	15/08/2014	459479822		45.947.982-2

Devedor
FARICAR - COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E SERVICOS LTDA

Endereco	Telefone
R GASTAO VIDIGAL 644/A3	
CEP Bairro	Municipio
87650-000 CENTRO	CRUZEIRO DO SUL
UF	PR
Identificacao	
CGC: 06.096.419/0001-75	

Periodo da Divida	Valor Originario	Moeda
11/2010 a 01/2014	37.019,03	REAL

Documento Original	DCGB - DCG BATCH	Orgao de Origem	Lancamento	Calculo
14.023.060	28/06/2014	27/10/2014		

Valores atualizados em REAL	Juros	Multa	Valor Total
Princ.Atualizado			
37.019,03	5.109,31	7.403,76	49.532,10

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 041.00		ATRIBUICAO DE COMPETENCIA PARA FISCALIZAR, ARRECADAR E COBRAR
4 041.02	desde 01/11/2004	PERIODO DE 11/2004 A 12/2004 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3., POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I. PERIODO DE 01/2005 A 02/2005 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3., CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E

MARINGA, 27/10/2014

----- F.0001
Procurador e Mat. (continua)



PROJUDI - Processo: 0004260-21.2014.8.16.0128 - Ref. mov. 1.3 - Assinado digitalmente por Sidney Castanho Scholtao:36619329934
29/10/2014: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Petição

P G F N - PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
M F - MINISTERIO DA FAZENDA

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Nm.Inscricao Desmembrado	Divida Ativa
14.200.803	0036/309	15/08/2014	459479822		45.947.982-2

Devedor
FARICAR - COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E SERVICOS LTDA

F. Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
----------	---------	-------------------------------

4 041.02	desde 01/11/2004	3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I. PERIODO DE 03/2005 A 05/2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I; DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART. 15, I. PERIODO DE 06/2005 A 14.08.2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART. 15, I; DECRETO N. 5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I. A PARTIR DE 15.08.2005 MP N. 258, DE 21.07.2005, ART. 3., CAPUT E PARAGRAFO 1., ART. 10 E INCISO I DO ART. 12. A PARTIR DE 19.11.2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I. A PARTIR DE 02.05.2007 LEI N. 11.457, DE 16.03.07, ARTS. 2 E 3.
----------	------------------	---

4 089.00		GFIP - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMACOES A PREVIDENCIA SOCIAL
----------	--	--

4 089.04	desde 01/12/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 32, IV (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, COM REDACAO DA MP N. 449, DE 03.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009) E ART. 33 (COM A REDACAO DA LEI N. 10.256, DE 09.07.2001E ALTERACAO DA MP N. 449, DE 03.12.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.09), PARAGRAFO 7. (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, CONVERTIDA NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97, ALTERADA PELA MP N. 449, DE 03.12.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.09) REDACAO); DECRETO N. 2.803, DE 20.10.98; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL - RPS, APROVADO
----------	------------------	--

MARINGA, 27/10/2014

----- F.0002
Procurador e Mat. (continua)



P G F N - PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
M F - MINISTERIO DA FAZENDA

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Nm.Inscricao Desmembrado	Divida Ativa
14.200.803	0036/309	15/08/2014	459479822		45.947.982-2

Devedor
FARICAR - COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E SERVICOS LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 089.04	desde 01/12/2008	PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 225, IV, PARAGRAFOS 1., 2., 3. E 4. E ART. 245, CAPUT E PARAGRAFO 1.;
4 200.00		CONTRIBUICAO DA EMPRESA SOBRE A REMUNERACAO DE EMPREGADOS
4 200.08	desde 01/12/1999	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, I (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I E PARAGRAFO UNICO, ART. 201, I, PARAGRAFO 1. E ART. 216, I, "B" (COM AS ALTERACOES DADAS PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99).
4 224.00		CONTRIBUICAO DAS EMPRESAS/COOPERATIVAS S/ AS REMUNERACOES PAGAS, DISTRIBUIDAS OU CREDITADAS A AUTONOMOS, AVULSOS E DEMAIS PESSOAS FISICAS E DOS COOPERADOS, DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR N. 84/96 ATE 02/2000 E CONTRIB. DAS EMPRESAS S/ A REM. A CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS, DE QUE TRATA A LEI N. 8.212/91, NA REDACAO DADA PELA LEI N. 9.876/99
4 224.05	desde 01/03/2000	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, III (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I E PARAGRAFO UNICO, ART. 201, II, PARAGRAFOS 1., 2.,

MARINGA, 27/10/2014

----- F.0003
Procurador e Mat. (continua)



P G F N - PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
M F - MINISTERIO DA FAZENDA

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Nm.Inscricao Desmembrado	Divida Ativa
14.200.803	0036/309	15/08/2014	459479822		45.947.982-2

Devedor
FARICAR - COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E SERVICOS LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 224.05	desde 01/03/2000	3., 5. E 8., COM AS ALTERACOES DO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99 E DO DECRETO N. 3.452, DE 09.05.00.
4 301.00		CONTRIBUICAO DAS EMPRESAS PARA FINANCIAMENTO DOS BENEFICIOS EM RAZAO DA INCAPACIDADE LABORATIVA
4 301.08	desde 01/12/1999	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, II (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.732, DE 11.12.98); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I, PARAGRAFO UNICO, NA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99, ART. 202, I, II E III E PARAGRAFOS 1. AO 6. A PARTIR DE 01/2010 LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, II (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.732, DE 11.12.98); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I, PARAGRAFO UNICO, NA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99, ART. 202, I, II E III E PARAGRAFOS 1. AO 6 E ART. 202-A (ACRESCENTADO PELO DECRETO N. 6.042, DE 12.02.07, COM REDACAO DO DECRETO N. 6.957, DE 09.09.09) E DECRETO N. 6.957, DE 09.09.09, ARTIGOS 2. E 4; LEI 10.666, DE 08/05/2003, ART.10.
4 400.00		CONTRIBUICAO DEVIDA A TERCEIROS - SALARIO EDUCACAO
4 400.05	desde 01/11/2004	CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 212, PARAGRAFO 5., COMBINADO COM

MARINGA, 27/10/2014

----- F.0004
Procurador e Mat. (continua)



P G F N - PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 M F - MINISTERIO DA FAZENDA

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Nm.Inscricao Desmembrado	Divida Ativa
14.200.803	0036/309	15/08/2014	459479822		45.947.982-2

Devedor
 FARICAR - COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E SERVICOS LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
---------	---------	-------------------------------

4 400.05	desde 01/11/2004	O ART. 34, CAPUT, DAS DISPOSICOES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS; LEI N. 9.424, DE 26.12.96, ART. 15, CAPUT; MP N. 1.565, DE 09.01.97 E REEDICOES ATE A MP N. 1.607, DE 11.12.97, E REEDICOES ATE A MP N. 1.607-24, DE 19.11.98, CONVERTIDAS NA LEI N. 9.766, DE 18.12.98; LEI N. 9.601, DE 21.01.98, ART. 2.; DECRETO N. 3.142, DE 16.08.99, ART. 1., 2., 6., INCISO II PARAGRAFO 1.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3., POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGO 3., DECRETO N. 87.043, DE 22.03.82, ARTIGOS 1., 2., 3., I, PARAGRAFOS 1., 2., 4., 5. E ART. 13; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I. A PARTIR DE 01.01.2007: CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 212, PARAGRAFO 5., COMBINADO COM O ART.34, CAPUT, DAS DISPOSICOES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS; LEI N. 9.424, DE 26.12.96, ART. 15, CAPUT; LEI N. 9.766, DE 18.12.98, ART. 1.; DECRETO N. 6003, DE 28.12.06, ARTIGO 1., PARAGRAFO 1. E ARTIGOS 10 E 11.
----------	------------------	---

4 405.00		TERCEIROS - INCRA
----------	--	-------------------

4 405.04	desde 01/11/2004	LEI N. 2.613, DE 23.09.55, ART. 6., PARAGRAFO 4., (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 4.863, DE 29.11.65, ART. 35, PARAGRAFO 2., VIII); DECRETO-LEI N. 1.146, DE 31.12.70, ART. 1., I, ITEM 2, ARTIGOS 3. E 4.; LEI COMPLEMENTAR N. 11, DE 25.05.71, ART. 15, II; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86, ART. 3.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
----------	------------------	--

MARINGA, 27/10/2014

----- F.0005
 Procurador e Mat. (continua)



P G F N - PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
M F - MINISTERIO DA FAZENDA

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Nm.Inscricao Desmembrado	Divida Ativa
14.200.803	0036/309	15/08/2014	459479822		45.947.982-2

Devedor
FARICAR - COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E SERVICOS LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 411.00		TERCEIROS - SENAI
4 411.04	desde 01/11/2004	DECRETO-LEI N. 4.048, DE 22.01.42, ART. 4. E 6. (COM AS ALTERACOES DO DECRETO-LEI N. 4.936, DE 07.11.42, ARTIGOS 3. E 6.); DECRETO-LEI N. 6.246, DE 05.02.44, ART. 1.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
4 412.00		TERCEIROS - SESI
4 412.04	desde 01/11/2004	DECRETO-LEI N. 9.403, DE 25.06.46, ART. 3.; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86, ARTIGOS 1. E 3.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
4 415.00		TERCEIROS - SEBRAE
4 415.04	desde 01/11/2004	LEI N. 8.029, DE 12.04.90, ART. 8., PARAGRAFO 3. (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 8.154, DE 28.12.90), COMBINADO COM O ART. 1. DO DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86 E PARAGRAFO 4.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
4 600.00		CORRECAO MONETARIA

MARINGA, 27/10/2014

----- F.0006
Procurador e Mat. (continua)



P G F N - PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
M F - MINISTERIO DA FAZENDA

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Nm.Inscricao Desmembrado	Divida Ativa
14.200.803	0036/309	15/08/2014	459479822		45.947.982-2

Devedor
FARICAR - COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E SERVICOS LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 600.08	desde 01/01/1995	LEI N. 8.981, DE 20.01.95, ART. 6.. REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 356, DE 07.12.91, COM A NOVA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 612, DE 21.07.92 E ALTERACOES POSTERIORES, ART. 39, PARAGRAFO 5., RENUMERADO PARA PARAGRAFO 9., PELO ART. 1. DO DECRETO N. 738 DE 28.01.93, E PARAGRAFO 10 (ACRESCENTADO PELO DECRETO N. 738, DE 28.01.93); REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 2.173, DE 05.03.97, ART. 58, I. VALORES ORIGINARIOS EM REAL E SEM ATUALIZACAO
4 601.00		ACRESCIMOS LEGAIS - MULTA
4 601.10	desde 01/12/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 35, (COMBINADO COM O ART. 61 DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96) COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009.CALCULO DA MULTA: PARA PAGAMENTO DE OBRIGACAO VENCIDA, NAO INCLUIDA EM AUTO-DE-INFRACAO: 0,33%, POR DIA DE ATRASO, CALCULADA A PARTIR DO PRIMEIRO DIA SUBSEQUENTE AO DO VENCIMENTO DO PRAZO PREVISTO PARA O PAGAMENTO DA CONTRIBUICAO ATE O DIA EM QUE OCORRER O SEU PAGAMENTO, LIMITADO A 20%.
4 602.00		ACRESCIMOS LEGAIS - JUROS
4 602.08	desde 01/12/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 35, COMBINADO COM O ART. 61

MARINGA, 27/10/2014

----- F.0007
Procurador e Mat. (continua)



P G F N - PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
M F - MINISTERIO DA FAZENDA

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Nm.Inscricao Desmembrado	Divida Ativa
14.200.803	0036/309	15/08/2014	459479822		45.947.982-2

Devedor
FARICAR - COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E SERVICOS LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 602.08	desde 01/12/2008	DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96, COM REDACAO DA MP N. 449, DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. CALCULO DOS JUROS: JUROS CALCULADOS SOBRE O VALOR ORIGINARIO, MEDIANTE A APLICACAO DOS SEGUINTES PERCENTUAIS: A) TAXA MEDIA MENSAL DE CAPTACAO DO TESOURO NACIONAL RELATIVA A DIVIDA MOBILIARIA FEDERAL / TAXA REFERENCIAL DO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDACAO E DE CUSTODIA - SELIC, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DO MES SUBSEQUENTE AO VENCIMENTO DO PRAZO ATE O MES ANTERIOR AO DO PAGAMENTO B) 1% (UM POR CENTO) NO MES DO PAGAMENTO.
4 700.00		ENCARGO LEGAL DE 20% (VINTE POR CENTO)
4 700.01	desde 01/05/2007	DECRETO-LEI N. 1.025/69, ART. 1; DECRETO-LEI N. 1.645/78, ART. 3; LEI 7.799/89, ART. 64, PARAGRAFO 2 E LEI N. 8.383/91, ART. 57, PARAGRAFO 2.
4 800.00		PRAZO E OBRIGACAO DE RECOLHIMENTO - EMPRESAS EM GERAL
4 800.11	desde 01/10/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 30, I (COM A ALTERACAO DA LEI N. 8.620, DE 05.01.93, DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99, DA MP N. 351, DE 22.01.07, CONVERTIDA NA LEI N. 11.488, DE 25.06.07 E DA MP N. 447, DE 14.11.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.933, DE 28.04.2009); LEI N. 8.620, DE 05.01.93, ART. 7., PARAGRAFOS 1. E 2.; LEI N. 10.666, DE 08.05.03, ART. 4.,

MARINGA, 27/10/2014

----- F.0008
Procurador e Mat. (continua)



PROJUDI - Processo: 0004260-21.2014.8.16.0128 - Ref. mov. 1.3 - Assinado digitalmente por Sidney Castanho Scholtao:36619329934
29/10/2014: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Petição

P G F N - PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
M F - MINISTERIO DA FAZENDA

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Nm.Inscricao Desmembrado	Divida Ativa
14.200.803	0036/309	15/08/2014	459479822		45.947.982-2

Devedor
FARICAR - COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E SERVICOS LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 800.11	desde 01/10/2008	PARAGRAFO 1., COMBINADO COM O ART. 15; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 216, I, "B" E PARAGRAFOS 1. AO 6., COM AS ALTERACOES DO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99.

4 800.11 desde 01/10/2008
PARAGRAFO 1., COMBINADO COM O ART. 15; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 216, I, "B" E PARAGRAFOS 1. AO 6., COM AS ALTERACOES DO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99.

E para que se possa proceder a cobrança em acao propria, nos termos da Lei No. 6830 de 22/09/80, art 20. e seus parágrafos e demais dispositivos legais em vigor, foi extraida a presente certidão.
Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei n° 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei n° 1.645/78, e custas processuais.

MARINGA, 27/10/2014

----- F.0009
Procurador e Mat. (final)



Data: 29/10/2014

Movimentação: REMETIDOS OS AUTOS PARA DISTRIBUIDOR

Complemento: Distribuição Inicial

Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 31/10/2014

Movimentação: DISTRIBUÍDO PARA COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

Complemento: Competência Delegada de Paranacity

Por: Cleber Alexandre da Silva

Relação de arquivos da movimentação:

- Distribuição

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Executivo Fiscal

32/2014 Liv 002

VARA CIVEL E ANEXOS

Classe.... 1116 - EXECUCAO FISCAL

Assunto... 6017 - DIVIDA ATIVA

Acao..... EXECUCAO FISCAL(EXECUCAO FISCAL)

PARANACITY/PR, 31/10/2014 - 14:57:15

Distribuidor Judicial



Data: 31/10/2014

Movimentação: RECEBIDOS OS AUTOS

Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 05/11/2014

Movimentação: JUNTADA DE GUIA DE RECOLHIMENTO - JUSTIÇA GRATUITA

Por: Cleber Alexandre da Silva

Relação de arquivos da movimentação:

- Certidão
- GUIA CIVEL
- GUIA DIST. e FUNREJUS

CERTIDÃO

CERTIFICO que de acordo com o contido no item **2.7.2** do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, **deixei de receber** a quantia de **R\$ 985,95** referente a **100% das custas processuais (distribuidor e escrivania)**, equivalentes a **6.279,93 VRC, em razão do pedido de Justiça Gratuita.**

O referido é verdade e dou fé.

INFORMAÇÃO

INFORMO que de acordo com o contido no item 2.3.3.1 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, **DEIXO DE CONFERIR** os valores que deveriam ser recolhidos da taxa do Funrejus (**R\$ 123,24**), **em razão do pedido de Justiça Gratuita.**

O referido é verdade e dou fé.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTO DE ISENÇÃO

PARANACITY ESCRIVANIA DO CÍVEL

Autor

Nome: **A UNIÃO x FARICAR**

CPF/CNPJ:

Processo (Número Único): **0004260-21.2014.8.16.0128**

Nome Advogado: **SIDNEY CASTANHOSCHOLTÃO**

Dados Bancários

Banco: **Banco do Brasil**

Ag./Cod. Cedente: **0676-9/0016372-4**

Nº Documento: **00000000012486286-3**

Nosso Número: **16630020000013116**

Receitas

Demais ações	R\$ 910,60
Citação por via postal	R\$ 10,46
Despesas Postais	R\$ 20,00
Valor Total da Guia	(5.994,01 VRC) R\$ 941,06

Campos

VALOR DA CAUSA: R\$ 59.438,52

VALOR DA DESPESA POSTAL: R\$ 20,00

NÚMERO DE ATOS (citação via postal): 1

Observação

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

ESCRIVANIA DO CÍVEL



Emitido em 05/11/2014

Valor da VRC: R\$ 0,157





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ DOCUMENTO DE ISENÇÃO

PARANACITY

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO

Autor

Nome: **A UNIÃO x FARICAR**

CPF/CNPJ:

Processo (Número Único): **0004260-21.2014.8.16.0128**

Nome Advogado: **SIDNEY CASTANHOSCHOLTÃO**

Dados Bancários

Banco: **Banco do Brasil**

Ag./Cod. Cedente: **0676-9/0017336-3**

Nº Documento: **00000000012486275-6**

Nosso Número: **16648120000012032**

Pacote Selecionado

Distribuição: Foro Judicial - Petições Iniciais

Receitas

Baixa ou retificação de distribuição	R\$ 4,49
Conta de qualquer natureza	R\$ 11,22
Distribuição e/ou registro para o foro judicial e protocolo judiciário...	R\$ 15,54
Busca - para cumprimento do item 3.1.15 CNECJ	R\$ 13,64
Valor Total da Guia	(285,92 VRC) R\$ 44,89

Campos

NOME COMPLETO DO AUTOR E DO RÉU: A UNIÃO x FARICAR

Observação

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO



Emitido em 05/11/2014

Valor da VRC: R\$ 0,157





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTO DE ISENÇÃO

PARANACITY

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO

Autor

Nome: **A UNIÃO x FARICAR**

CPF/CNPJ:

Processo (Número Único): **0004260-21.2014.8.16.0128**

Nome Advogado: **SIDNEY CASTANHOSCHOLTÃO**

Dados Bancários

Banco: **Caixa Econômica Federal**

Ag./Cod. Cedente: **3162/342290-9**

Nº Documento: **00000000012486276-4**

Nosso Número: **2400000000955871-7**

Receitas

Taxa Judiciária

R\$ 123,24

Valor Total da Guia

(784,97 VRC) R\$ 123,24

Campos

VALOR DA CAUSA: R\$ 59.438,52

Observação

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO



Emitido em 05/11/2014

Valor da VRC: R\$ 0,157



05/11/2014: CONCLUSOS PARA DESPACHO.

Data: 05/11/2014

Movimentação: CONCLUSOS PARA DESPACHO

Complemento: Responsável: Rafael Wasserman

Por: Cleber Alexandre da Silva

Data: 11/11/2014

Movimentação: PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

Por: Rafael Wasserman

Relação de arquivos da movimentação:

- Despacho



Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO
39ª SEÇÃO JUDICIÁRIA – COMARCA DE PARANACITY

DESPACHO

1. Devolvo excepcionalmente os presentes autos em cartório sem manifestação, em razão da minha promoção à Comarca de entrância intermediária.

Intimações e Diligências necessárias.

Paranacity – PR, terça-feira, 11 de novembro de 2014.

RAFHAEL WASSERMAN
Juiz de Direito Designado



Data: 17/11/2014

Movimentação: CONCLUSOS PARA DECISÃO - DECISÃO INICIAL

Complemento: Responsável: Ana Claudia de Lima Cruvinel

Por: Maria Angélica da Silva

Data: 23/11/2014

Movimentação: CONCEDIDO O PEDIDO

Por: Ana Claudia de Lima Cruvinel

Relação de arquivos da movimentação:

- decisão



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PARANACITY
COMPETÊNCIA DELEGADA DE PARANACITY - PROJUDI
Avenida 4 de Dezembro, 930 - Paranacity/PR - Fone: (44) 3463-1232

Autos nº. 0004260-21.2014.8.16.0128

Processo: 0004260-21.2014.8.16.0128

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: Dívida Ativa

Valor da Causa: R\$59.438,52

Exequente(s): • UNIÃO - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

Executado(s): • FARICAR – COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTES
 LTDA.

Cite(m)-se a(s) parte(s) executada(s) pelas sucessivas modalidades previstas no artigo 8º, da Lei n.º 6.830/80, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida ou nomear bens à penhora (hipótese em que deverá(ão) indicar os respectivos valores), observada a faculdade inserta no art. 9º, §6º, da citada lei, sob pena de constrição judicial de tantos bens quantos bastem para a garantia da execução

Fixo, de plano, os HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS a serem pagos pela(s) parte(s) executada(s) (art. 20, § 4º) em 10% (dez) sobre o valor exequendo. Ressalvo que no caso de integral pagamento, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da citação, a verba honorária será reduzida pela metade, nos termos do art. 652-A do CPC c/c art. 8º, da Lei nº 6.830/80.

Desde logo, faculto ao Sr. Oficial de Justiça encarregado da diligência a proceder conforme o disposto no art. 172, § 2º do CPC, se necessário.

Se negativa a citação, intime(m)-se a(s) parte(s) exequente(s) para que se manifeste(m), no prazo de 10 (dez) dias.

Caso sejam oferecidos bens à penhora no prazo legal, diga(m) a(s) parte(s) exequente(s) em 05 (cinco) dias.

Se concordar(em) com o(s) bem(ns) indicado(s), reduza-se a termo a penhora.

Discordando a(s) parte(s) exequente(s) da nomeação, indique(m) outros bens sobre os quais possa recair a constrição judicial, voltando os autos conclusos para análise.

Decorrido “in albis” o prazo de 05 dias e não efetuado o pagamento nem indicados bens à penhora, proceda-se a penhora “online” (art. 655-A do CPC), realizando-se as diligências necessárias para a sua efetivação, servindo como termo



de penhora o próprio documento de confirmação de bloqueio emitido pelo Sistema BacenJud. Destaco que não obstante conste do art. 655-A do CPC a expressão “a requerimento do exequente”, entendo cabível a determinação de ofício da medida por força de interpretação sistêmica do ordenamento processual, tendo em vista a ordem de preferência estabelecida pelo art. 11, I, da Lei nº 6.830/80 e os princípios da efetividade e da menor onerosidade da prestação jurisdicional.

Infrutífera (ou insuficiente) a penhora “online” o Sr. Oficial de Justiça procederá de imediato à penhora de bens (observando se houve a indicação de bens pela(s) parte(s) exequente(s), nos termos do art. 652, §2º do CPC) e a sua avaliação.

Deverá o Sr. Oficial de Justiça certificar se a empresa está exercendo normalmente suas atividades comerciais no endereço constante na petição inicial. No caso de ser verificado o encerramento das atividades, deverá certificar qual o nome, CNPJ e atividade desenvolvida por eventual empresa que estiver operando no local, além de outras informações que julgar pertinentes.

Na hipótese da(s) parte(s) exequente(s) ter(em) indicado à penhora bem(ns) imóvel(is), deverá(ão) ser intimado(s) para, sob pena de ficar automaticamente prejudicada a sua pretensão, juntar(em) aos autos no prazo de 20 (vinte) dias cópia(s) da(s) respectiva(s) matrícula(s), salvo se já constante(s) dos autos.

Apresentada(s) a(s) matrícula(s), deverá o próprio cartório lavrar o(s) auto(s)/termo(s) de penhora, encaminhando-o(s) ao registro imobiliário competente para que proceda a devida averbação independentemente do pagamento de emolumentos, comunicando a este juízo no prazo de 05 (cinco) dias (art. 659, §4º, do CPC c/c arts. 7º, IV e 14, I, da Lei nº 6.830/80).

Sem prejuízo do cumprimento do determinado no subitem anterior, deverão ser os autos encaminhados ao(à) Sr(a) Avaliador(a) Judicial para que avalie o(s) imóvel(is) penhorado(s), intimando-se após a(s) parte(s) para que se manifestem sobre a avaliação no prazo de 05 (cinco) dias (caso o avaliador manifeste impossibilidade de avaliar o bem por estar localizado fora da área de competência territorial da comarca – item 3.15.7 do Código de Normas, deverá ser deprecada a realização da avaliação e demais atos executórios).

Observe o Sr. Oficial de Justiça, quanto aos BENS PENHORÁVEIS, o disposto na Lei nº 8.009/90 (impenhorabilidade do bem de família) e nos arts. 649 e 650 do CPC. Registro que são penhoráveis os móveis, pertences e utilidades domésticas que guarnecem a residência do(s) executado(s), desde que de elevado valor ou que ultrapassem as necessidades comuns correspondentes a um médio padrão de vida.



Efetivada a penhora, lavre-se o respectivo termo/auto e intime(m)-se a(s) parte(s) executada(s) para, querendo, opor embargos no prazo de 30 (trinta) dias (art. 16 da Lei nº 6.830/80). Opostos embargos, retornem conclusos os autos para apreciação do efeito suspensivo, por força da interpretação conjunta da Lei nº 6.830/80 e art. 739-A do CPC (incluído pela Lei nº 11.382/2006).

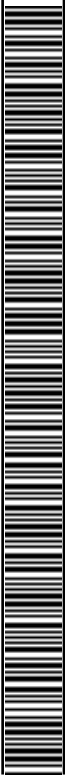
Na hipótese de penhora de bem imóvel, intime-se da penhora também eventual(is) cônjuge(s) da(s) parte(s) executada(s) (art. 655, §2º, do CPC).

Não apresentados embargos, recebidos sem efeito suspensivo ou rejeitados certifique-se e intime(m)-se a(s) parte(s) exequente(s) para que no prazo de 10 (dez) dias se manifeste(m) sobre o prosseguimento da execução e diga(m) se tem interesse, observada a ordem de preferência estabelecida pelo CPC (c/c a Lei nº 6.830/80): a) primeiramente, na adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), pelo valor da avaliação (art. 685-A do CPC e 24 da Lei nº 6.830/80); b) em segundo lugar, na alienação por iniciativa particular (art. 685-C do CPC), hipótese em que deverá(ão) expor as condições em que pretende que seja realizada a alienação (art. 685-C, "caput", parte final e §1º do CPC); c) em terceiro lugar, de forma fundamentada e justificando as razões pelas quais não pretende a alienação por iniciativa particular, na alienação em hasta pública (art. 686 do CPC), hipótese em que deverá(ão) indicar o leiloeiro público (art. 706 do CPC), desde já ficando a(s) parte(s) exequente(s) advertida(s) de que não será aceita por este juízo a indicação de Oficial de Justiça para tal fim, uma vez que oficial de justiça não é leiloeiro público e o excesso de serviço não permite que se autorize o oficial de justiça a exercer uma incumbência que não é sua (art. 143 do CPC), nem mesmo quando atua como porteiro de auditório (art. 147 do CODJ), posto que tal figura não se confunde com a do leiloeiro (art. 705 do CPC), cabendo destacar, outrossim, que a experiência judiciária demonstra que estão fadadas ao insucesso crônico as hastas públicas em que não há a atuação de um leiloeiro público, profissional especializado; d) como última alternativa e de forma fundamentada, no usufruto de bem móvel ou imóvel, hipótese em que deverá(ão) detalhar minuciosamente como pretende que se dê o usufruto.

Requerida a adjudicação, intime(m)-se a(s) parte(s) executada(s) para que se manifeste(m) sobre o pedido de adjudicação no prazo de 05 (cinco) dias, cientificando-a(s) inclusive quanto à possibilidade de remissão da execução (art. 651 do CPC). Antes de adjudicados ou alienados os bens, pode o executado, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, mais juros, custas e honorários advocatícios).

Se for o caso, cumpra-se ainda o disposto no art. 698, do CPC.

Decorrido o prazo sem manifestação e em sendo o valor da avaliação inferior ao valor do débito, lavre-se o auto de adjudicação, expedindo-se a



respectiva carta (bem imóvel) ou mandado de entrega (bem móvel) à(s) parte(s) adjudicante(s) (art. 685-B do CPC), a(s) qual(is) deve(m) ser intimada(s) para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste(m) sobre o prosseguimento da execução pelo saldo remanescente (art. 685-A, §1º, do CPC).

Decorrido o prazo sem manifestação e em sendo o valor da avaliação superior ao valor do débito, intime(m)-se a(s) parte(s) exequente(s) para que deposite(m) a diferença entre o valor da avaliação e o valor da execução no prazo de 30 (trinta) dias (art. 685-A, §1º, do CPC c/c art. 24, parágrafo único, da Lei nº 6.830/80).

Realizado o depósito, lavre-se o auto de adjudicação, expedindo-se a respectiva carta (bem imóvel) ou mandado de entrega (bem móvel) à(s) parte(s) adjudicante(s) (art. 685-B do CPC). Comprovado o registro da carta ou cumprido o mandado de entrega expeça-se alvará para o levantamento da diferença pela(s) parte(s) executada(s).

Requerida a alienação por iniciativa particular, em hasta pública ou o usufruto, voltem os autos conclusos para as respectivas deliberações.

Se requerida, desde já autorizo a reunião da presente execução com outras ajuizadas pela(s) parte(s) exequente(s) em relação ao mesmo devedor, nos termos do art. 28, da Lei n.º 6.830/80.

Não encontrado(s) bens penhoráveis, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se sobre o prosseguimento da execução, indicando bens penhoráveis, sob pena de automática suspensão da execução, com base no art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Não havendo manifestação no prazo supra, certifique-se, ficando automaticamente suspensa a execução, tendo a parte exequente direito a vista dos autos independentemente de novas intimações (art. 40, §1º, da Lei nº 6.830/80).

Decorrido um ano do prazo de suspensão sem manifestação da parte exequente remetam-se os autos ao arquivo provisório (art. 40, §2º, da Lei nº 6.830/80).

Decorridos cinco anos do prazo do arquivamento provisório sem localização da(s) parte(s) executadas ou de bens penhoráveis, certifique-se e intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se sobre a prescrição intercorrente (art. 40, §4º, da Lei nº 6.830/80), vindo após os autos conclusos para decisão.

Atente o(a) Sr(a). Escrivão(ã) quanto ao disposto no item 5.8.22 do Código de Normas, relativo aos atos que devem ser realizados independentemente de despacho.



Cumpra-se. Intimem-se. Diligências necessárias.

Paranacity, 23 de Novembro de 2014.

Ana Claudia de Lima Cruvinel

Juíza de Direito



Data: 24/11/2014

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Para advogados/curador/defensor de UNIÃO - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL com prazo de 5 dias - Referente ao evento CONCEDIDO O PEDIDO (23/11/2014)

Por: Maria Angélica da Silva

05/12/2014: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO.

Data: 05/12/2014

Movimentação: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO

Complemento: LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA - (Pelo advogado/curador/defensor de UNIÃO - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL) em 04/12/2014 com prazo de 5 dias

*Referente ao evento CONCEDIDO O PEDIDO (23/11/2014)

Por: SISTEMA PROJUDI

06/12/2014: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO.

Data: 06/12/2014

Movimentação: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO

Complemento: RENÚNCIA DE PRAZO DE UNIÃO - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
- Referente ao evento CONCEDIDO O PEDIDO (23/11/2014)

Por: JOSIANE TAMARA JUNGES PATTARO

Data: 23/12/2014

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE MANDADO

Complemento: Prazo de 15 dias. Referente ao evento CONCEDIDO O PEDIDO (23/11/2014
10:47:02)

Por: Kelli dos Santos Trugilo

Relação de arquivos da movimentação:

- Certidão



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PARANACITY
COMPETÊNCIA DELEGADA DE PARANACITY - PROJUDI
Avenida 4 de Dezembro, 930 - Paranacity/PR - Fone: (44) 3463-1232

CERTIDÃO

CERTIFICO que expedi **mandado** de CITAÇÃO ao executado, tendo sido entregue ao Senhor MARCEL CAPI, Oficial de Justiça; conforme carga n°. **026**.

O referido é verdade e dou fé.

Paranacity, 23 de dezembro de 2014.

Kelli dos Santos Trugilo
Técnico Judiciário



03/03/2015: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE.

Data: 03/03/2015

Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE

Por: FERNANDO AUGUSTO DIAS

Relação de arquivos da movimentação:

- Petição
- Procuração
- docs



Eugênio Sobradieel Ferreira - OAB/PR - 19.016
Wagner Peter Krainer José - OAB/PR - 19.060
José Roberto Gazola - OAB/PR - 24.827
Fernando Augusto Dias - OAB/PR - 46.529

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE PARANACITY/PR.**

Autos: 4260-21.2014.8.16.0128

Execução Fiscal

**FARICAR COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E
TRANSPORTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o
n.º 06.096.419/0001-75, com sede e foro na Rodovia PR 750 – Km 01, s/n –
Cruzeiro do Sul por seu procurador judicial que esta subscreve (mandato
anexo), com escritório profissional da Av. Humaitá, 789 - zona 4 –
Maringá/PR, onde recebe intimações e notificações, vem respeitosamente à
presença de Vossa Excelência, no forma do art. 11 da Lei 6.830/80 e demais
disposições aplicáveis, **NOMEAR BENS À PENHORA** nos termos abaixo:

**Lote de Terras, matrícula 7.561, sob n. 87-B-
REMANESCENTE-2-D, com área de 1,562,40 m², situado
no distrito de município de Cruzeiro do Sul, Comarca de
Paranacity, Estado do Paraná, com as seguintes
confrontações: PRINCIPIANDO em um marco de madeira
de lei cravado na divisa com os lotes n.s (87-B-REM)-2-B
e (87-B-REM)-2-C, segue confrontando com o lote n. (87-
B-REM)-2-B no rumo NO 77°14'54"SE com 46,27 metros
até um marco cravado na divisa com a Rua B, daí, segue**

Avenida Humaitá , 789
Fone / Fax: (0xx44) – 3031-2544 – CEP 87014-200 – MARINGÁ – PR
sobradieel@fkadvocacia.com.br

FERNANDO A. DIAS
FARICAR COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTES LTDA - VC - EXEC FISCAL - PR CITY -4260-21.2014 - NOMEACAO





Eugênio Sobradieil Ferreira - OAB/PR - 19.016
Wagner Peter Krainer José - OAB/PR - 19.060
José Roberto Gazola - OAB/PR - 24.827
Fernando Augusto Dias - OAB/PR - 46.529

confrontando com a referida Rua B no rumo SO 11°30'06"NE com 35,50 metros até um marco cravado na divisa faixa de domínio de uma estrada rural existente, daí segue confrontando com a referida estrada rural no rumo SE 73°22'54" NO com 46,38 metros até um marco cravado na divisa com o lote n. (87-B-REM)-2-C, e, finalmente, segue confrontando com o referido lote no rumo SE 11°30'06"NO com 32,02 metros até o ponto de partida, com valor de mercado de R\$-635.500,00 (seiscentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais), consoante laudo de avaliação em anexo.

Após, cientizada a exeqüente, União - Fazenda Nacional, seja a penhora lavrada a termo, intimando o representante legal da executada, para opor-se através dos **Embargos do Devedor**, na forma legal.

Nestes Termos
Pede Deferimento
Paranacity,

Eugênio Sobradieil Ferreira

Adv.

Fernando Augusto Dias

Adv.

Avenida Humaitá , 789
Fone / Fax: (0xx44) - 3031-2544 - CEP 87014-200 - MARINGÁ - PR
sobradieil@fkadvocacia.com.br

FERNANDO A. DIAS
FARICAR COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTES LTDA - VC - EXEC FISCAL - PRCITY -4260-21.2014 - NOMEACAO

2

FARICAR - COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTES LTDA
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 06.096.419/0001-75



ROBSON VICENTIM, brasileiro, natural de Nova Esperança – PR, nascido aos 24/06/1971, casado sob Regime da Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.221.319-3-SSP/PR, e do CPF sob nº 750.097.819-72, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº. 673 – Jardim Brasil, no Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP. 87600-000 e **AUREA CLERIA FERRARETO FRANCO**, brasileira, viúva, empresária, natural de Sertaneja - PR, nascida aos 24/08/1957, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº. 2.191.583-SSP/PR, e do CPF sob nº. 387.999.799-34, residente e domiciliada na Avenida Doutor Gastão Vidigal, S/Nº. – Centro, no Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, CEP. 87650-000, únicos sócios da sociedade limitada "FARICAR – COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTES LTDA", com sede na Rodovia PR-750 – KM 01 – Parque Industrial, Lote de terras nº 87B-2, B-1, Município de Cruzeiro do Sul, Paraná, CEP: 87650-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE nº. 41205167750 em 05/02/2004 e última alteração contratual sob o nº 20101312679 em 11/03/2010, resolvem, assim, alterar seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

1ª. Fica alterado o endereço da sede da sociedade para: **Rua Gastão Vidigal, nº 644/A-3, Centro, na cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, CEP: 87650-000.**

2ª. O capital social permanece inalterado em seu valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), dividido em 800.000 quotas de R\$ 1,00 cada uma, integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, ficando assim distribuídos pelos sócios:

DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
ROBSON VICENTIM	80.000	80.000,00
AUREA CLERIA F. FRANCO	720.000	720.000,00
TOTAL	800.000	800.000,00

3ª. A administração da sociedade cabe à sócia **AUREA CLERIA FERRARETO FRANCO**, com poderes e atribuições de administrar, autorizada o uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como de onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

4ª. A sócia administradora **AUREA CLERIA FERRARETO FRANCO**, declara sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer atividades mercantis, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

5ª. Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

6ª. Fica eleito o foro de Paracity, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

PROJUDI - Processo: 0004260-21.2014.8.16.0128 - Ref. mov. 14.2 - Assinado digitalmente por Fernando Augusto Dias
03/03/2015: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Procuração

PROJUDI - Processo: 0000750-68.2012.8.16.0128 - Ref. mov. 1.2 - Assinado digitalmente por Wagner Peter Krainer Jose,
04/04/2012: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Procuração

FARICAR - COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTES LTDA
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 06.096.419/0001-75 – FLS-02.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

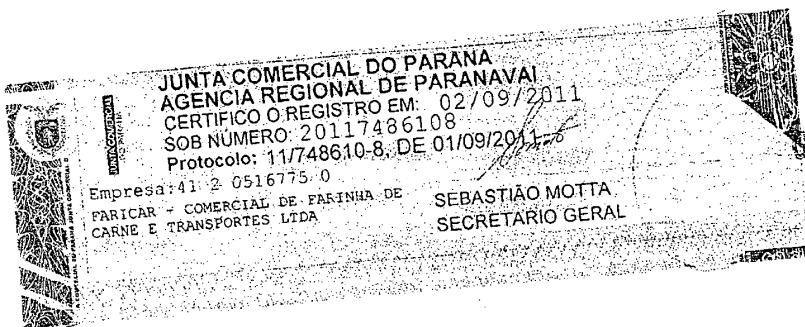


E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Cruzeiro do Sul - PR, 01 de setembro de 2011.

[Handwritten signature]
ROBSON VICENTIM

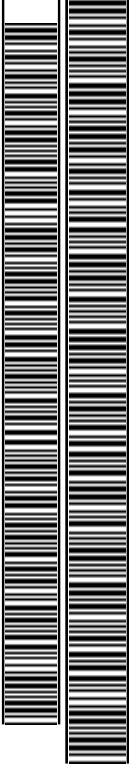
[Handwritten signature]
AUREA CLERIA FERRARETO FRANCO



[Handwritten signature]
RG 6.793.216-1/PR

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <http://portal.tjpr.jus.br/projudi> - Identificador: PJSXV L8KYU DUVAP ZZPRB

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JYXU K7V5E X32F6 2XA3A



TRANSPORTADORA MÃE DO CÉU LTDA CONTRATO SOCIAL

ROBSON VICENTIM, brasileiro, casado, natural de Nova Esperança-PR, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 5.221.319-3-SSP/PR, e do CPF. sob n.º 750.097.819-72, residente e domiciliado na Rua Paraná, n.º 673, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP: 87600-000, e **VALQUIRIA ANDRÉIA DA SILVA VICENTIM**, brasileira, natural de Nova Esperança, Estado do Paraná, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 5.754.799-5-SSP/PR, e do CPF sob n.º 965.806.829-49, residente e domiciliado na Rua Paraná, n.º 673, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP: 87600-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª. A sociedade girará sob o nome empresarial **TRANSPORTADORA MÃE DO CÉU LTDA.**, e terá sede e domicílio na Rua Gastão Vidigal, n.º 640, centro, CEP: 87650-000, na cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná,

2ª. O capital social será de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), dividido em 800.000 (Oitocentas Mil Quotas) de valor nominal R\$1,00 cada uma, sendo integralizados, R\$ 200.000,00, em 2003; R\$ 300.000,00 em 2004; e R\$ 300.000,00 em 2005, em moeda corrente do País, pelos sócios:

ROBSON VICENTIM	400.000 quotas	R\$ 400.000,00
VALQUIRIA A. DA SILVA VICENTIM	400.000 quotas	R\$ 400.000,00
T O T A L	800.000 quotas	R\$ 800.000,00

3ª. O objeto será Transportes Rodoviários de Cargas em Geral Interestadual.

4ª. A sociedade iniciará suas atividades em 20/12/2003 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª. A responsabilidade de cada sócio restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª. A administração da sociedade caberá ao sócio **ROBSON VICENTIM** com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**TRASPOTADORA MÃE DO CÉU LTDA
CONTRATO SOCIAL**

FLS.02

8ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª. O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª. Fica eleito o foro de Paranaçity-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Paranaçity-PR, 15 de dezembro de 2003.

ROBSON VICENTIM

Valquiria Andréia da Silva Vicentim
VALQUIRIA ANDRÉIA DA SILVA VICENTIM

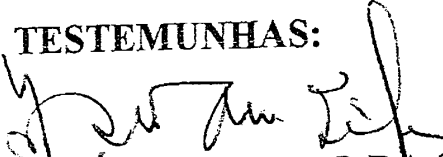
Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <http://portal.tjpr.jus.br/projudi> - Identificador: PJSXV L8KYU DUVAP ZZPRB


Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JYXU K7Y5E X32F6 2XA3A


**TRANSPORTADORA MÃE DO CÉU LTDA.
CONTRATO SOCIAL**


FLS. 03 -

TESTEMUNHAS:

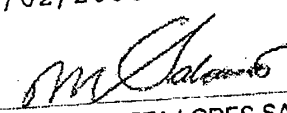

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
RG. n.º 816.445-SSP/PR



VERA LÚCIA ROSA RODRIGUES
RG. n.º 3.223.165-9-SSP/PR


CARLOS PINTO PAIXÃO
OAB/PR. 18.115-B


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAVAI
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/02/2004
SOB NÚMERO: 41205167750
Protocolo: 04/024599-3

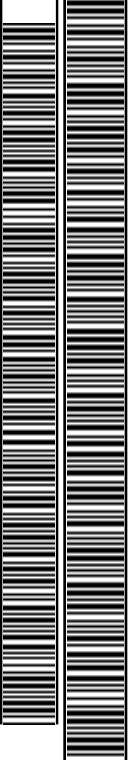
TRANSPORTADORA MÃE DO CÉU LTDA


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL


Rafael Benjamin Corrêa Filho
RG. 1.932.340-PR

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <http://portal.tjpr.jus.br/projudi> - Identificador: PJSXV L8KYU DUVAP ZZPRB

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JYXU K7V5E X32F6 2XA3A



PROJUDI - Processo: 0004260-21.2014.8.16.0128 - Ref. mov. 14.2 - Assinado digitalmente por Fernando Augusto Dias
03/03/2015: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Procuração

PROJUDI - Processo: 0000750-68.2012.8.16.0128 - Ref. mov. 1.2 - Assinado digitalmente por Wagner Peter Krainer Jose,
04/04/2012: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Procuração



Eugênio Sobradriel Ferreira - OAB/PR - 19.016
Wagner Peter Krainer José - OAB/PR - 19.060
José Roberto Gazola - OAB/PR - 24.827
Fernando Augusto Dias - OAB/PR - 46.529

PROCURAÇÃO

FARICAR - COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTES

LIDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 06.096.419/0001-75, com sede na Avenida Gastão Vidigal, 644 - CRUZEIRO DO SUL - PR; e **ÁUREA CLERIA FERRARETO FRANCO**, brasileira, empresária, CPF 387.999.799-45; residente e domiciliada na Avenida Gastão Vidigal, 644 - CRUZEIRO DO SUL - PR; e **ROBSON VICENTIM**, brasileiro, empresário, CPF 750.097.819-72, residente e domiciliado na Rua Paraná, 673 - NOVA ESPERANÇA - PR; pelo presente instrumento particular de procuração nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **EUGÊNIO SOBRADRIEL FERREIRA**, brasileiro, casado, advogado, OAB/PR 19.016; **WAGNER PETER KRAINER JOSÉ**, brasileiro, casado, OAB/PR 19.060; **FERNANDO AUGUSTO DIAS**, brasileiro, casado, advogado, OAB-PR 46.529, com escritório profissional na Avenida Humaitá, 789 - CEP 87014-200- MARINGÁ-PR.

Para o especial fito de interpor embargos à execução nos autos 000264-83.2012.8.16.0128, ajuizado por Itaú Unibanco S/A, em trâmite, no r. juízo cível de PARANACITY - PR.

a quem concede(m) amplos e ilimitados poderes, com a cláusula "ad judicia" para o foro em geral, especificamente para isolado(s) ou conjuntamente, onde esta se apresentar(em), defender(em), o (s) outorgante(s) em qualquer ação em que o(s) mesmo(s) seja(m) autor(ês), assistente(s), depoente(s), ou de qualquer modo interessado(s), podendo ainda oferecer(em) queixa crime, instaurar(em) ação penal, funcionando como assistente(s), nos casos de ação pública, patrocinar(em) defesa crime em juízo singular e perante o tribunal do júri; confere(m) poderes para interpor todos os recursos em direito permitidos; propor ações e delas variar ou desistir, acompanhando-as em todos os seus termos até final decisão; nomear bens à penhora; requerer inventário e assinar termo de inventariante; agravar ou apelar de qualquer despacho ou sentença; fazer e assinar requerimentos, inclusive em repartições públicas, autárquicas ou de economia mista, e todos os documentos necessários; produzir provas e justificações, passar recibos, dar quitação, podendo ainda, representar o outorgante junto aos estabelecimentos bancários: Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Itaú S/A, e demais instituições bancárias; sendo expressamente autorizado para tanto para levantar alvará judicial e ou ofício, bem como sacar importâncias depositadas judicialmente, e relativas ao mandato conferido; estando ainda autorizado em nome do outorgante a fazer acordo ou composição amigável ou extrajudicial; finalmente, praticar os poderes ressalvados pelo art. 38 do CPC, excetuando-se o recebimento da CITAÇÃO; inclusive podendo substabelecer, com ou sem reserva o presente mandato.

Maringá, de Março de 2012.

Faricar - Com. Farinha de Carne e Transp. Ltda
CNPJ 06.096.419/0001-75

Áurea Cleria Ferrareto Franco
CPF 387.999.799-45

Robson Vicentim
CPF 750.097.819-72

Avenida Humaitá, 789
Fone / Fax: (0xx44) - 3224-0544 - CEP 87014-200 - MARINGÁ - PR
sobradriel@fkadvocacia.com.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <http://portal.tjpr.jus.br/projudi> - Identificador: PJSXV L8KYU DUVAP ZZPRB

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JYXU K7V5E X32F6 2XA3A

PROJUDI - Processo: 0004260-21.2014.8.16.0128 - Ref. mov. 14.2 - Assinado digitalmente por Fernando Augusto Dias
03/03/2015: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Procuração

PROJUDI - Processo: 0000750-68.2012.8.16.0128 - Ref. mov. 1.2 - Assinado digitalmente por Wagner Peter Krainer Jose,
04/04/2012: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Procuração



Eugênio Sobradieil Ferreira - OAB/PR - 19.016
Wagner Peter Krainer José - OAB/PR - 19.060
José Roberto Gazola - OAB/PR - 24.827
Fernando Augusto Dias - OAB/PR - 46.529

PROCURAÇÃO

FARICAR - COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTES

LYDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 06.096.419/0001-75, com sede na Avenida Gastão Vidigal, 644 - CRUZEIRO DO SUL - PR; e **ÁUREA CLERIA FERRARETO FRANCO**, brasileira, empresária, CPF 387.999.799-45; residente e domiciliada na Avenida Gastão Vidigal, 644 - CRUZEIRO DO SUL - PR; e **ROBSON VICENTIM**, brasileiro, empresário, CPF 750.097.819-72, residente e domiciliado na Rua Paraná, 673 - NOVA ESPERANÇA - PR; pelo presente instrumento particular de procuração nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **EUGÊNIO SOBRADIEIL FERREIRA**, brasileiro, casado, advogado, OAB/PR 19.016; **WAGNER PETER KRAINER JOSÉ**, brasileiro, casado, OAB/PR 19.060; **FERNANDO AUGUSTO DIAS**, brasileiro, casado, advogado, OAB-PR 46.529, com escritório profissional na Avenida Humaitá, 789 - CEP 87014-200 - MARINGÁ-PR.

Para o especial fito de interpor embargos à execução nos autos 000264-83.2012.8.16.0128, ajuizado por Itaú Unibanco S/A, em trâmite, no r. juízo cível de PARANACITY - PR.

a quem concede(m) amplos e ilimitados poderes, com a cláusula "ad judicia" para o foro em geral, especificamente para isolado(s) ou conjuntamente, onde esta se apresentar(em), defender(em), o (s) outorgante(s) em qualquer ação em que o(s) mesmo(s) seja(m) autor(és), assistente(s), depoente(s), ou de qualquer modo interessado(s), podendo ainda oferecer(em) queixa crime, instaurar(em) ação penal, funcionando como assistente(s), nos casos de ação pública, patrocinar(em) defesa crime em juízo singular e perante o tribunal do júri; confere(m) poderes para interpor todos os recursos em direito permitidos; propor ações e delas variar ou desistir, acompanhando-as em todos os seus termos até final decisão; nomear bens à penhora; requerer inventário e assinar termo de inventariante; agravar ou apelar de qualquer despacho ou sentença; fazer e assinar requerimentos, inclusive em repartições públicas, autárquicas ou de economia mista, e todos os documentos necessários; produzir provas e justificações, passar recibos, dar quitação, podendo ainda, representar o outorgante junto aos estabelecimentos bancários: Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Itaú S/A, e demais instituições bancárias; sendo expressamente autorizado para tanto para levantar alvará judicial e ou ofício, bem como sacar importâncias depositadas judicialmente, e relativas ao mandato conferido; estando ainda autorizado em nome do outorgante a fazer acordo ou composição amigável ou extrajudicial; finalmente, praticar os poderes ressalvados pelo art. 38 do CPC, excetuando-se o recebimento da CITAÇÃO; inclusive podendo substabelecer, com ou sem reserva o presente mandato.

Maringá, de Março de 2012.

Faricar - Com. Farinha de Carne e Transp. Ltda

CNPJ 06.096.419/0001-75

Áurea Cleria Ferrareto Franco

CPF 387.999.799-45

Robson Vicentim

CPF 750.097.819-72

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <http://portal.tjpr.jus.br/projudi> - Identificador: PJSXV L8KYU DUVAP ZZPRB

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JYXU K7V5E X32F6 2XA3A

Avenida Humaitá, 789

Fone / Fax: (0xx44) - 3224-0544 - CEP 87014-200 - MARINGÁ - PR
sobradieil@fkadvocacia.com.br

DAVID BARROS – PROJETOS E EXECUÇÕES

Laudo de Avaliação

1. SOLICITANTE:

**FARICAR – COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E
TRANSPORTES LTDA.**

2. INTERESSADO:

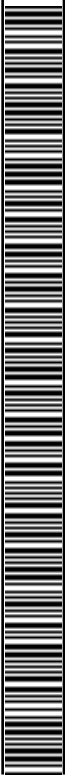
**FARICAR – COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E
TRANSPORTES LTDA.**

Rodovia PR 750 – Km 01, s/n
Cruzeiro do Sul – PR.
CNPJ 06.096.419/0001-75

3. PROPRIETÁRIO:

Rua Antônio Salema – 744 – zona 02 – Celular (044) 8805.9684

David Strolo Barros
Esp. Responsável
CRF. 1 - 109.07717



DAVID BARROS – PROJETOS E EXECUÇÕES

FARICAR – COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTES LTDA.

Rodovia PR 750 – Km 01, s/n

Cruzeiro do Sul – PR.

CNPJ 06.096.419/0001-75

4. OBJETO:

Determinar o **VALOR DE MERCADO** para reavaliação patrimonial do ativo imobilizado.

5. OBJETO DA AVALIAÇÃO:

Lote de Terras, matrícula 7.561, sob n. 87-B-REMANESCENTE-2-D, com área de 1,562,40 m², situado no distrito de município de Cruzeiro do Sul, Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, com as seguintes confrontações: PRINCIPIANDO em um marco de madeira de lei cravado na divisa com os lotes n.s (87-B-REM)-2-B e (87-B-REM)-2-C, segue confrontando com o lote n. (87-B-REM)-2-B no rumo NO 77°14'54"SE com 46,27 metros até um marco cravado na divisa com a Rua B, daí, segue confrontando com a referida Rua B no

Rua Antônio Salema – 744 – zona 02 – Celular (044) 8805.9684



DAVID BARROS – PROJETOS E EXECUÇÕES

rumo SO 11°30'06"NE com 35,50 metros até um marco cravado na divisa faixa de domínio de uma estrada rural existente, daí segue confrontando com a referida estrada rural no rumo SE 73°22'54" NO com 46,38 metros até um marco cravado na divisa com o lote n. (87-B-REM)-2-C, e, finalmente, segue confrontando com o referido lote no rumo SE 11°30'06"NO com 32,02 metros até o ponto de partida.

6. FINALIDADE:

Locação, aquisição, doação, dação em pagamento, permuta, garantia, fins contábeis, seguro, arrematação, adjudicação, reavaliação patrimonial de ativo imobilizado.

7. NÍVEL DE RIGOR:

Expedito.

8. MÉTODO UTILIZADO:

David Sérgio Barros
Eng. Responsável
CREA - MA/07717

Rua Antônio Salema – 744 – zona 02 – Celular (044) 8805.9684



DAVID BARROS – PROJETOS E EXECUÇÕES

Comparativo direto.

9. SUMÁRIO EXECUTIVO:

Este laudo pericial tem o propósito de identificar o valor intrínseco do imóvel para compra e venda considerando as variáveis de mercado, de ambiente e das técnicas adotadas para sua determinação.

Os procedimentos empregados neste laudo, foram adotados observando a legislação brasileira e os critérios estabelecidos pelas Normas de Avaliação 14.653-1 e 14.653-2 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

10. PARÂMETROS ÉTICOS E TÉCNICOS:

O autor não tem inclinação pessoal com os setores envolvidos na necessidade deste trabalho e não aferirá vantagem a qualquer título pelos reflexos da conclusão deste trabalho.

David Sérgio Barros
Eng. Ambiental
CRA - 108.07217

Rua Antônio Salema – 744 – zona 02 – Celular (044) 8805.9684



DAVID BARROS – PROJETOS E EXECUÇÕES

Os honorários estabelecidos não estão condicionados a quaisquer desdobramentos que sejam advindos do uso das informações contidas neste.

As informações obtidas são fruto de pesquisa do autor que as analisou e elaborou as conclusões aqui contidas e foram assumidas como verdadeiras para este trabalho, de acordo com as condições e documentos.

O autor assume total responsabilidade sobre a presente avaliação, que foi realizada com rigorosa observação de normas técnicas estabelecidas pela ABNT, considerando as limitações impostas pela metodologia aplicada.

Para a conclusão deste trabalho, foi considerada a inexistência de ônus ou gravames legais – judiciais ou extrajudicial atingindo o objeto da análise deste trabalho.

O autor observou rigorosamente o Código de Ética Profissional do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia Arquitetura e Agronomia.



DAVID BARROS – PROJETOS E EXECUÇÕES

11. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO:

De acordo com a norma da NBR 5676 – Avaliação de imóveis Urbanos, da Associação brasileira de Normas Técnicas (ABNT), poderão ser utilizados métodos diretos e ou indiretos.

Os métodos direto classificam-se em:

- a) **Método Comparativo de Dados de Mercado:** Consiste na obtenção de valor, através de comparação com dados de mercado assemelhados (ofertas e vendas efetuadas)

- b) **Método Comparativo de Custo de Reprodução de Benfeitorias:** Consiste na obtenção do valor, através do calculo dos custos de reproduções das benfeitorias, e a estes acrescidas do valor do terreno, e sobre a soma aplicada o fator de comercialização, este obtido pela comparação com dados de mercado de imóveis assemelhados, transacionados ou ofertados.

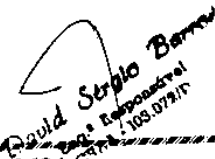
Os Métodos Indiretos classificam-se em:



DAVID BARROS – PROJETOS E EXECUÇÕES

- a) **Método da Renda:** Consiste na determinação do valor, baseado na capitalização presente de sua renda líquida, real ou prevista.
- b) **Método Involutivo:** Utilizado para determinação do valor do terreno. Normalmente utilizado quando não se possuem dados de mercado assemelhados (ausência de outros terrenos nas mesmas condições), neste caso projeta-se sobre o imóvel, por comparação com dados de mercado, estima-se o valor de comercialização do imóvel empreendido, com o desconto dos custos de reprodução e remuneração para obter o empreendimento, obtêm-se o valor do terreno;
- c) **Método Residual:** Utilizado geralmente para determinação do valor do terreno, quando sobre este já se encontra edificada benfeitoria. O procedimento é similar ao método involutivo, diferenciado apenas que naquele a benfeitoria é um empreendimento hipotético.

O objetivo da avaliação é encontrar a tendência central ou média ou ponderada do mercado, indicada por dados de transações e ofertas imobiliárias e, para a obtenção do valor de mercado, o avaliador busca trabalhar, atendendo o seguinte:


Rua Antônio Salema – 744 – zona 02 – Celular (044) 8805.9684



DAVID BARROS – PROJETOS E EXECUÇÕES

- d) Pesquisar vendas, ofertas ou rendas de imóveis semelhantes no mercado;
1. – Quando for o caso, atualizar os valores dos imóveis transacionados em diferentes épocas, quando a variação de preços de mercado justificar ou atualizar o fluxo de caixa, quando se trabalha com dados de rendas;
 2. – Quando for o caso, comparar os imóveis de referência com o imóvel que está sendo avaliado, utilizando-se o método mais adequado. O mesmo é válido, no caso de dados de renda, se estas não forem oriundas do objeto de avaliação;
 3. – Obter pela aplicação de metodologias científicas apropriadas, a tendência central ou média ponderada dos dados obtidos, para determinação do valor.
 4. Seguindo orientação da ABNT 14653-2, item 8.2.1.1, onde disciplina a identificação de “...uma amostra representativa de dados de mercado de imóveis com características, tanto quanto possível, semelhantes às do avaliando, usando-se toda evidência disponível...”, elegemos o Método



DAVID BARROS – PROJETOS E EXECUÇÕES

Comparativo de Dados de Mercado para identificar o valor do bem considerando como legítimas para definição de valor as transações do mesmo tipo de imóvel, na mesma época e localização espacial.

12. CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL:

Propriedade urbana, com toda infraestrutura necessária, como asfalto, calçamento, coleta de lixo, escoamento de águas pluviais, água potável, energia elétrica.

13. MUNICÍPIO:


Cruzeiro do Sul

14. ESTADO:

Paraná

15. DISTÂNCIA DE CENTRO URBANO:

Rua Antônio Salema – 744 – zona 02 – Celular (044) 8805.9684


David Barros
Advogado Responsável
OAB/PR 208.072/n



DAVID BARROS – PROJETOS E EXECUÇÕES

Comércio/recreação/cultura/ensino/bancos/farmácia

16. SERVIÇOS PÚBLICOS:

Iluminação/energia elétrica/telefonia/água/esgoto/galerias
pluviais/coleta de lixo/transporte coletivo.

17. PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO:

Pavimentação asfáltica e infra-estrutura completa.

18. OCUPAÇÃO E NÍVEL SÓCIO ECONÔMICO:

Edificações de médio padrão.

19. USO PREDOMINANTE:

Edificações comerciais, residenciais.



DAVID BARROS – PROJETOS E EXECUÇÕES

20. PAISAGISMO LOCAL:

Meio ambiente/topografia/arborização urbana/vegetação nativa/movimentação de veículos.

21. PARÂMETRO DE DEFINIÇÃO DE VALOR:

PREÇO é a quantia paga pelo comprador ao vendedor. **CUSTO** é o preço pago, mais todas as outras despesas que incorre o comprador na aquisição de propriedade ou bem; e **VALOR** possui uma diversidade de sentido e elementos modificadores, sendo utilizados na Engenharia de Avaliações, as seguintes definições:

VALOR DE MERCADO: É aquele encontrado por um vendedor, desejoso de vender, mas não forçado por um comprador, também desejoso de comprar, mas também não forçado, tendo ambos pleno conhecimento das condições de compra e venda e da utilidade da propriedade;



DAVID BARROS – PROJETOS E EXECUÇÕES

VALOR DE REPOSIÇÃO: é aquele despendido para a execução das benfeitorias, adquirindo-se os insumos necessários no mercado acrescidos do valor de mercado do terreno.

VALOR RENTÁVEL: é o valor atual das receitas líquidas prováveis e futuras, segundo prognóstico feito com base nas receitas e despesas recentes e nas tendências dos negócios;

VALOR VENAL OU DE MERCADO: é o maior preço em dinheiro que produziria a terra ou bem, se fosse posta à venda no mercado, por tempo razoável, para um comprador que adquirisse, com pleno conhecimento de todos os usos e finalidades, a que adapta e a que se pode ser submetida. O custo de uma propriedade não é necessariamente igual ao seu valor; para a formação do valor, incide sobre o custo, fatores, objetivos ou subjetivos, atuando sobre o mercado ou sobre o comprador, aumentando ou diminuindo o seu valor.

22. CONCLUSÃO:

Considerando a homogeneidade dos bens avaliados, o fluxo de compradores e vendedores, o conhecimento absoluto do


Rua Antônio Salema – 744 – zona 02 – Celular (044) 8805.9688

David Augusto Barros
Esp.º Responsável
OAB/PA 108.077

DAVID BARROS – PROJETOS E EXECUÇÕES

mercado, o potencial de renda líquida e as tendências destes e a mobilidade de fatores e participantes, determinantes da liquidez de entrada e saída de mercado, conclui que o valor para compra e venda pode ser estimado em **RS-635.500,00** (seiscentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais)

Cruzeiro do Sul, 19 de outubro de 2011


DAVID S. BARROS
CREA: 103072D



LIVRO 24-11

Fls.108

Serviço Notarial e de Registro CivilMunicípio de Cruzeiro do Sul - Comarca de Paranacity - Estado do Paraná
Av. Dr. Gastão Vidigal, nº.285 - Fone (44) 3465-1236 - CEP 87650-000.

Euclides Coutinho	Marcos Antonio de Oliveira	Mary Hitomi Coutinho
Tabelião	Substituto	Escrevente



ESCRITURA Pública de Compra e Venda que faz o Município de Cruzeiro do Sul, PR, a FARICAR - Comercial de Farinha de Carne e Transportes Ltda, na forma abaixo.

VALOR: R\$.4.752,00 e R\$.6.192,00 = R\$.10.944,00

SAIBAM quantos a presente escritura virem que aos dezessete de junho de dois mil e oito, neste município de Cruzeiro do Sul, Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim, substituto do tabelião, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber de um lado, como outorgante vendedor, o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ** (CNPJ/MF nº 75.731.034/0001-55), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº.600, nesta cidade, neste ato representado pelo executivo municipal na pessoa do sr. **Waldemir Natal Marion** (RG nº.716.072-PR e CPF nº.046.901.509-82), brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº.271, e de outro lado, como outorgada compradora **FARICAR - COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTES LTDA** (CNPJ/MF sob nº.06.096.419/0001-75) Sociedade Empresária Limitada, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº.640, Centro, nesta cidade, neste ato representada pela procuradora do sócio-proprietário administrador **Aurea Cleria Ferrareto Franco** (RG nº.2.191.583-SSP/PR e CPF nº.387.999.799-34), brasileira, viúva, empresária residente e domiciliada na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº.644, nesta cidade, nos termos do instrumento público de procuração, lavrado as fls.019, do Livro 17-P, deste Tabelionato, os presentes meus conhecidos pelos próprios de que trato, do que dou fé. E pelo outorgante vendedor, na forma representado, foi-me dito que, a justo título é senhor e legítimo possuidor dos seguintes **imoveis urbanos**: a) **Lote nº.87B-2B-1 (oitenta e sete be - dois be - um), com a área de 1.160,83 (hum mil, cento e sessenta vírgula oitenta e três) metros quadrados, situado na Gleba Patrimônio Cruzeiro do Sul, nesta cidade de CRUZEIRO DO SUL, Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, dentro das divisas, metragens e confrontações seguintes: "Principiando com o alinhamento predial da Rodovia PR-470 segue no rumo SW 32° 58' 38" NE com 7,54 metros, até a divisa com o Lote nº.87B-2B, segue no rumo NW 77° 15' SE com 42,82 metros, no rumo SW 11° 30' NE com 11,95 metros e no rumo NW 77° 15' SE com 44,12 metros, até o alinhamento predial da Rua B, segue no rumo SW 11° 30' NE com 19,00 metros até a divisa com o Lote nº.87B-REM2D, segue no rumo NW 77° 15' SE com 90,71 metros até o ponto de partida", ao qual dá o valor de R\$.4.752,00 (quatro mil setecentos e cinqüenta e dois reais), e havido, em maior porção, pela matrícula nº.7.559, do Registro Imobiliário da Comarca de Paranacity, PR; b) **Lote nº.87B-Rem-2D (oitenta e sete be - Remanescente - dois de), com a área de 1.562,40 (hum mil, quinhentos e sessenta e dois vírgula quarenta) metros quadrados, situado na Gleba Patrimônio Cruzeiro do Sul, nesta cidade de CRUZEIRO DO SUL, Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, dentro das divisas, metragens e confrontações seguintes: "PRINCIPIANDO em um marco de madeira de lei cravado na divisa com os Lotes nºs (87-B-REM)-2-B e (87-B-REM)-2-C segue confrontando****



Serviço Notarial e de Registro Civil

Município de Cruzeiro do Sul - Comarca de Paracaty - Estado do Paraná
Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 285 - Fone (44) 3465-1236 - CEP 87650-000

Eusébio Coutinho

Marcos Antonio de Oliveira

Mary Hitomi Coutinho

Tabelião

Substituto

Escrivente

com o Lote nº (87-B-REM)-2-B no rumo NO 77° 14' 54" SE com 46,27 metros até um marco cravado na divisa com a Rua B; daí, segue confrontando com a referida Rua B no rumo SO 11° 30' 06" NE com 35,50 metros até um marco cravado na divisa faixa de domínio de uma estrada rural existente, daí segue confrontando com a referida estrada rural no rumo SE 73° 22' 54" NO com 46,38 metros até um marco cravado na divisa com o Lote nº (87-B-REM)-2-C e, finalmente, segue confrontando com o referido Lote no rumo SE 11° 30' 06" NO com 32,02 metros até o ponto de partida", ao qual dá o valor de **RS.6.192,00** (seis mil, cento e noventa e dois reais), e havido pela matrícula sob nº 7.561, do Registro Imobiliário da Comarca de Paracaty, PR; que, pela presente escritura, na melhor forma de direito, e nos termos da Lei Municipal nº.005/2003, de 12/05/2003, e pelo preço certo e ajustado de **RS.10.944,00** (dez mil, novecentos e quarenta e quatro reais), o outorgante vende, como de fato vendido tem, os mencionados imóveis à dita compradora, transmitindo-lhe desde já toda a posse, direitos, domínio, jus e ação que sobre os mesmos vinha exercendo, obrigando-se por si e seus sucessores fazer sempre boa, firme e valiosa a presente venda e a responder pela evicção, na forma da Lei. O valor da venda de **RS.10.944,00** (dez mil, novecentos e quarenta e quatro reais) será paga em **24 parcelas mensais e consecutivas**, iguais de **RS.456,00** (quatrocentos e cinquenta e seis reais), sem juros, porém corrigidas pelo índice IPC-FIPE, com carência de seis (06) meses, a contar desta data. Pelo outorgante vendedor me foi dito que a presente venda é feita, nos termos da citada Lei Municipal nº.00000, mediante o encargo da destinação obrigatória e demais condições seguintes:

a) a outorgada compradora obriga-se a construir no objeto desta venda um barracão em alvenaria com aproximadamente 400,00 metros quadrados, com possibilidade de em médio prazo ampliá-lo, bem como edificar um prédio de aproximadamente 70,00 metros quadrados, para escritório; instalação de uma balança eletrônica com capacidade de 80 (oitenta) toneladas para pesagem das cargas transportadas pela frota desta empresa, para nos imóveis serem instaladas e mantidas exclusivamente em permanente funcionamento, as atividades econômicas mencionadas no seu contrato social; b) a construção do barracão deverá ser iniciada dentro de **360** (trezentos e sessenta) dias, a contar desta data, bem como terminada após **24** (vinte e quatro) meses do seu início; c) a outorgada obriga-se a, dentro de **36** (trinta e seis) meses, a contar desta data, estar instalado e em funcionamento, em caráter permanente no prédio para esse efeito construído; d) a área de terras onde não for realizada edificação, não poderá ser subdividida e consequentemente alienada a terceiros; e) se a área de terras não edificada e improdutiva for superior a **40%** (quarenta por cento) do total de cada terreno, objetos desta escritura, poderá o outorgante, se assim o desejar, exercer o direito de reversão parcial do imóvel, nas mesmas condições em que tiver sido alienado; f) os imóveis não poderão ser alienados pela outorgada compradora, sem autorização do município, antes de decorridos **10** (dez) anos a contar desta data; g) o não cumprimento por parte da outorgada de qualquer das condições constantes das letras "a", "b", "c", "d", ou seja, a alteração da destinação do objeto deste instrumento, o atraso no início de suas atividades, o não cumprimento dos prazos de início e término da construção, bem como a suspensão ou cessação do funcionamento da empresa, implicarão na automática revogação desta venda, com ressarcimento dos valores gastos e com todos os estímulos e benefícios concedidos pelo município, devidamente corrigidos (Artº. 17 da citada Lei Municipal). Pela outorgada compradora me foi dito que aceitava a venda e esta escritura em seu inteiro teor e que dispensava a apresentação das Certidões elencadas na Lei nº 7.433/85, regulamentada pelo Decreto 93.240, assumindo total responsabilidade disso decorrente, na forma do que dispõe o Art. 1º, parágrafo 2º, inciso V do citado Decreto. Foram-me apresentados os seguintes

33272

o Decreto nº.063/2007, de 31/10/2007; 2º.) ITBI isento de acordo com a Lei Municipal nº.005/2003, Art. 2º., Inciso V; 3º.) FUNREJUS: Não há incidência (item 16 da Instrução Normativa 01/99); 4º.) Certidão Negativa do Cartório Distribuidor e Anexos da Comarca de Paracity, PR, sob nº.266/2008 expedida em 02/06/08; 5º.) Certidão Negativa de Ônus Reais e de Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias do CRI da Comarca de Paracity, PR, datada de 02/06/08; 6º.) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, sob nº.4151483-14, emitida aos 05/06/08 com validade até 04/08/08; 7º.) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com códigos de controles sob nº.B664.EA07.4D75.A3AC, emitida em 31/12/07, com validade até 28/06/08; 41.2.0516775-0; 8º.) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Paraná, registrada sob nº.41.2.0516775-0; 9º.) Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. 41.2.0516775-0, em 05/02/2004, com a Primeira Alteração Contratual registrada sob nº.20054137780, em 10/11/2005; 10º.) Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº.028432008-14023060, emitida em 11/06/2008, com validade até 08/12/2008; 11º.) Registro no Livro nº.1 - Protocolo de Escrituras, sob nº.070/2008, nesta data. O outorgante vendedor declara, sob as penas da Lei, que não existem ações reais pessoais e reipersecutórias relativas ao imóvel, nem outros ônus real incidentes sobre o mesmo. Emitida DOI conforme IN/SRF. A pedido das partes, lavrei esta escritura, a qual feita lhes li, e por acharem-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam, pedindo a dispensa da presença das testemunhas instrumentárias nos termos do item 11.2.18 do Código de Normas da Corregedoria da Justiça, do que de tudo dou fé. Eu, (a) Marcos Antonio de Oliveira, substituto, a escrevi por digitação e subscrevo. Custas: 1.260 + 1.485 VRC = R\$.132,30 + R\$.155,92 = R\$.288,22 + R\$.0,35 (selo fiscal). Cruzeiro do Sul, 17 de junho de 2.008. aa) Waldemir Natal Marjon, Aurca Cleria Ferrareto Franco. Traslada em seguida. Nada mais. Es. *[Assinatura]* (Marcos Antonio de Oliveira), substituto, dou fé, subscrevo e assino em público e raso.

Cruzeiro do Sul, 17 de junho de 2.008.

Em test. da verdade.

Registro Geral de Imóveis

COMARCA DE PARANACITY ESTADO DO PARANÁ

GILBERTO PINTO
TITULAR

Registro sob nº. 01
Matricula nº. 7567

Apresentado Hoje 11.04.2008
Apostado sob nº. 12
Livro nº. 2 RG
Pág. do Protocolo nº. 12
Em de 08 de 08 de 2008

[Assinatura] OFICIAL

Marcos Antonio de Oliveira
Substituto



Registro Geral de Imóveis

COMARCA DE PARANACITY ESTADO DO PARANÁ

GILBERTO PINTO
TITULAR

Registro sob nº. 01
Matricula nº. 8864

Apresentado Hoje 11.04.2008
Apostado sob nº. 12
Livro nº. 2 RG
Pág. do Protocolo nº. 12
Em de 08 de 08 de 2008

[Assinatura] OFICIAL



estrada rural no rumo SE 73° 22' 54" NO com 46,38 metros até um marco cravado na divisa com o Lote nº.(87-B-REM)-2-C e, finalmente, segue confrontando com o referido Lote no rumo SE 11° 30' 06" NO com 32,02 metros até o ponto de partida, ao qual dá o valor de R\$. 6.192,00 (seis mil, cento e noventa e dois reais), e havido pela matrícula sob nº.7.561, do Registro Imobiliário da Comarca de Paranacity, PR; que, pela presente escritura, na melhor forma de direito, e nos termos da Lei Municipal nº.005/2003, de 12/05/2003, e pelo preço certo e ajustado de **R\$. 10.944,00** (dez mil, novecentos e quarenta e quatro reais), o outorgante vende, como de fato vendido tem, os mencionados imóveis à dita compradora, transmitindo-lhe desde já toda a posse, direitos, domínio, jus e ação que sobre os mesmos vinha exercendo, obrigando-se por si e seus sucessores fazer sempre boa, firme e valiosa a presente venda e a responder pela evicção, na forma da Lei. O valor da venda de **R\$. 10.944,00** (dez mil, novecentos e quarenta e quatro reais) será paga em 24 parcelas mensais e consecutivas, iguais de **R\$. 456,00** (quatrocentos e cinquenta e seis reais), sem juros, porém corrigidas pelo Índice IPC-FIPE, com carência de seis (06) meses, a contar desta data. Pelo outorgante vendedor me foi dito que a presente venda é feita, nos termos da citada Lei Municipal nº.00000, mediante o encargo da destinação obrigatória e demais condições seguintes: a) a outorgada compradora obriga-se a construir no objeto desta venda um barracão em alvenaria com aproximadamente 400,00 metros quadrados, com possibilidade de em médio prazo ampliá-lo, bem como edificar um prédio de aproximadamente 70,00 metros quadrados, para escritório, instalação de uma balança eletrônica com capacidade de 80 (oitenta) toneladas para pesagem das cargas transportadas pela frota desta empresa, para nos imóveis serem instaladas e mantidas exclusivamente em permanente funcionamento, as atividades econômicas mencionadas no seu contrato social; b) a construção do barracão deverá ser iniciada dentro de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar desta data, bem como terminada após 24 (vinte e quatro) meses do seu início; c) a outorgada obriga-se a, dentro de 36 (trinta e seis) meses, a contar desta data, estar instalado e em funcionamento, em caráter permanente no prédio para esse efeito construído; d) a área de terras onde não for realizada edificação, não poderá ser subdividida e conseqüentemente alienada a terceiros; e) se a área de terras não edificada e improdutiva for superior a 40% (quarenta por cento) do total de cada terreno, objetos desta escritura, poderá o outorgante, se assim o desejar, exercer o direito de reversão parcial do imóvel, nas mesmas condições em que tiver sido alienado; f) os imóveis não poderão ser alienados pela outorgada compradora, sem autorização do município, antes de decorridos 10 (dez) anos a contar desta data; g) o não cumprimento por parte da outorgada de qualquer das condições constantes das letras "a", "b", "c", "d" ou seja, a alteração da destinação do objeto deste instrumento, o atraso no início de suas atividades, o não cumprimento dos prazos de início e término da construção, bem como a suspensão ou cessação do funcionamento da empresa, implicarão na automática revogação desta venda, com ressarcimento dos valores gastos e com todos os estímulos e benefícios concedidos pelo município, devidamente corrigidos (Art.º 17 da citada Lei Municipal). Pela outorgada compradora me foi dito que aceitava a venda e esta escritura em seu inteiro teor e que dispensava a apresentação das Certidões elencadas na Lei nº. 7.433/85, regulamentada pelo Decreto 93.240, assumindo total responsabilidade disso decorrente, na forma do que dispõe o Art.º 1º, parágrafo 2º, inciso V do citado Decreto. Foram-me apresentados os seguintes documentos: 1º.) Cópia da Lei Municipal nº.005/2003, de 12/05/2003, juntamente com o Decreto nº.063/2007, de 31/10/2007; 2º.) ITBI isento de acordo com a Lei Municipal nº.005/2003, Art.º 2º, Inciso V; 3º.) FUNREJUS: Não há incidência (item 16 da Instrução Normativa 01/99); 4º.) Certidão Negativa do Cartório Distribuidor e Anexos da Comarca de Paranacity, PR, sob nº.266/2008 expedida em 02/06/08; 5º.) Certidão Negativa de Ônus Reais e de Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias, do CRI da Comarca de Paranacity, PR, datada de 02/06/08; 6º.) Certidão Negativa de

***** continua na próxima página *****



SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL
 Município de Cruzeiro do Sul - Comarca de Paranacity - Estado do Paraná
 Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 285 - Fone (44) 3465-1236 - CEP 87650-000

Euclides Coutinho	Marcos Antonio de Oliveira	Mary Hitomi Coutinho
Titular	Substituto	Escrevente

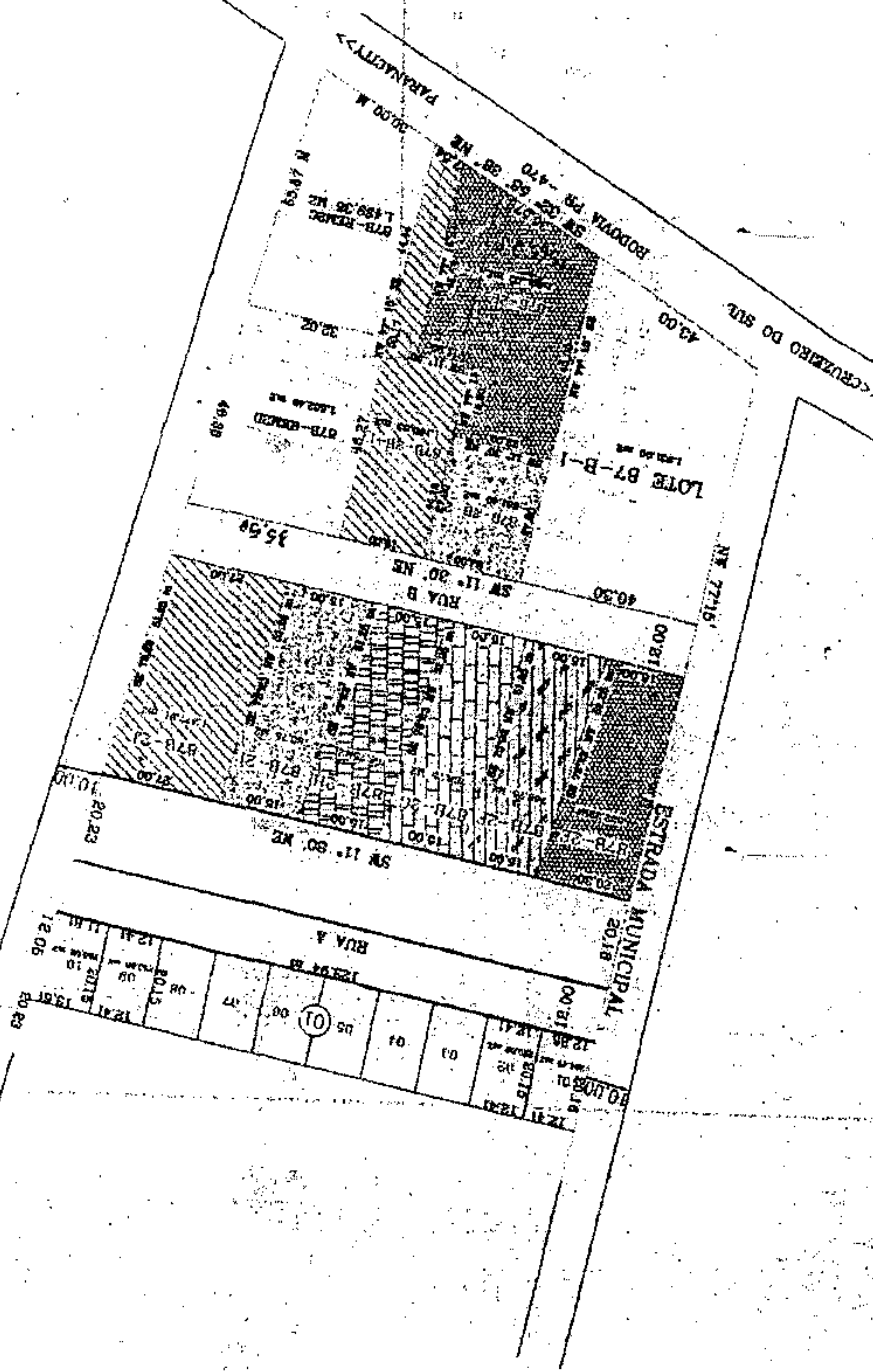
Débitos de Tributos Estaduais, sob nº 4151483-14, emitida aos 05/06/08 com validade até 04/08/08; 7º.) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com códigos de controles sob nº B664.EA07. 4D75.A3AC, emitida em 31/12/07, com validade até 28/06/08; 41.2.0516775-0; 8º.) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Paraná, registrada sob nº 41.2.0516775-0; 9º.) Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41.2.0516775-0, em 05/02/2004, com a Primeira Alteração Contratual registrada sob nº 20054137780, em 10/11/2005; 10º.) Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 028432008-14023060, emitida em 11/06/2008, com validade até 08/12/2008; 11º.) Registro no Livro nº 1 - Protocolo de Escrituras, sob nº 070/2008, nesta data. O outorgante vendedor declara, sob as penas da Lei, que não existem ações reais pessoais e reipersecutórias relativas ao imóvel, nem outros ônus real incidentes sobre o mesmo. Emitida DOI conforme IN/SRF. A pedido das partes, lavrei esta escritura, a qual feita lhes li, e por acharem-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam, pedindo a dispensa da presença das testemunhas instrumentárias nos termos do item 11.2.18 do Código de Normas da Corregedoria da Justiça, do que de tudo dou fé. Eu, (a) Marcos Antonio de Oliveira, substituto, a escrevi por digitação e subscrevo. Custas 1.260 + 1.485 VRC = R\$. 132,30 + R\$. 155,92 = R\$. 288,22 + R\$. 0,35 (selo fiscal). Cruzeiro do Sul, 17 de junho de 2.008. aa) Waldemir Natal Marion, Aurea Clena Ferrareto Franco, Marcos Antonio de Oliveira (Substituto). Seló Alfa Numérico: CIF23063". Nada mais se continha em dito instrumento, para aqui bem e fielmente transcrito do seu próprio original, com qual conferi, me reporto e dou fé. Cruzeiro do Sul, dezoito de agosto de dois mil e nove. Eu, Marcos Antonio de Oliveira (Marcos Antonio de Oliveira), substituto, subscrevi, dou fé e assino.

Cruzeiro do Sul, 18 de agosto de 2.009.

Marcos Antonio de Oliveira
 Marcos Antonio de Oliveira
 Substituto

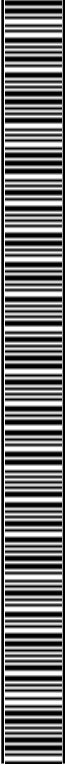



SUBDIVISÃO DO LOTE 87-B-REM-2
GLEBA PATRIMÔNIO CRUZEIRO DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
COMARCA DE PARANACITY-PR.
ÁREA TOTAL 13.110,83m²

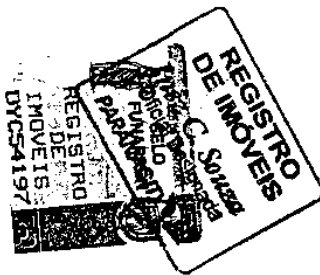


SSE

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJT27 DJGU Z522U LCVRR



 <p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p>REGISTRO GERAL DE IMOVEIS</p> <p>CNPJ 77.935.572/0001-02</p> <p><i>Valdeci Stark</i> Diretor Geral</p> <p><i>Cláudio C. Scherer</i> Diretor de Registro</p> <p><i>Marcelo Antônio de Souza</i> Diretor de Arquivo</p> <p>RUA EMÍLIO DE MENESES, 777 - FONE (41) 463-1100 - CEP 87.660-000 - PARANACITY - PARANÁ</p>		<p>REGISTRO GERAL</p> <p>F I C H A</p> <p>N.º -01-</p> <p>-(01) -</p>	
<p>PARANACITY</p> <p>N.º -7.561-</p> <p>EM 14 / -JULHO- 2.004</p>		<p>LIVRO N.º 02</p>	
<p>01- LOTE N.º - (37-B-REMANESCENTE)-2-B, COM ÁREA DE 1.562,40 METROS QUADRADOS, DA GLEBA PATRIMÔNIO CRUZEIRO DO SUL, SITUADO NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, COM AS SEGUINTESS fronteiras: - FRENTE: - em um marco de madeira de Lei cravado na divisa com os lotes n.ºs. - (37-B-REM)-2-B e / (37-B-REM)-2-C, segue confrontando com o lote n.º - (37-B-REM)-2-B no rumo N0 77º14'54"SI com 46,27 metros até um marco cravado na divisa com a faz B, daí, segue confrontando com a referida faz B no rumo S0 11º30'06"PR com 35 50 metros até um marco cravado na divisa faixa de domínio de uma estrada rural existente, daí segue confrontando do com a referida estrada rural no rumo S1 73º22'54" NO com 46,38 metros até um marco cravado na divisa com o lote n.º - (37-B-REM)-2-C, e, finalmente, segue confrontando com o referido lote no rumo S1 11º30'06"NO com 32,02 metros até o ponto de partida. - REGISTRO ANTERIOR - Matrícula n.º -7.422-11s-01-Livro 2-N-3m 09.07.2.003. Deste Registro Mobilizatório. - PROPRIETÁRIO - RÔMULO DO CARVALHO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ - (CPF n.º -75.731.034/0001 55) - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Executivo Municipal na Pessoa do Sr. - ADILTON RINAL KANTON - (C.R.C. n.º -716. 072-11-027.nº -046.901.509/82) - Brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade e sede do Distrito e Município de Cruzeiro do Sul, Comarca de Paranacity, Estado do Paraná. - O referido é verdade e dou fé. - Substituta,</p>			
<p>N.º 01 - Matrícula n.º -7.561- (Protocolo n.º -21.032) - Data: 29 de Agosto de 2.003. -</p> <p>ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA lavrada às fls.108 do Livro 24-N, do Tabelionato de Notas de Cruzeiro do Sul, PR, em data de 17/06/2008 pelo Substituto Marcos Antonio de Oliveira. ADQUIRENTE: FARCAR - COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTES LTDA (CNPJ/MF sob nº 06.096.419/0001-75) Sociedade Empresária Ltda, com sede em Cruzeiro do Sul, PR, neste ato, representada pela procuradora do sócio proprietário administrador, Áurea Cleria Ferrareto Franco (RG nº 2.191.583-SSP/PR e CPF nº 387.9997.999-34), brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada em Cruzeiro do Sul, PR, nos termos do instrumento público de procuração de fls.19 do Livro 17-P, do Tabelionato de Notas de Cruzeiro do Sul, PR. TRANSMITENTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ (descrito e identificado na matrícula). VALOR: R\$ 6.192,00 (seis mil, cento e noventa e dois reais). CONDIÇÕES: as da escritura. ANEXOS: Cópia da Lei Municipal nº 05/2003 da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, PR; ITBI - Isento de Acordo com a Lei Municipal nº 005/2003, Art.º 2, Inciso V FUIREJUS. Não há incidência. Certidão Negativa do Cartório do Distribuidor sob nº 265/2008; Certidão Negativa expedida pelo CR1 da Comarca de Paranacity, PR; Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais; Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Paraná, registrada sob nº 41.20516.775-0; Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do PR nº 20054137780; Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros sob nº 02843200814023060, emitida à DOI conforme IN/SRF Registro no Livro 01 - ProL de Escrituras nº 070/2008. DESTAS: 1.485 VRC=R\$ 155,92 O referido é verdade e dou fé. Substituta.</p>			



AUTENTICAÇÃO

Original, nos termos do § 1.º do art. 19 da Lei nº 8.015/78

EM 10/11/2011

OFICIAL
Iná Cristina de Souza
Cpf: 641.501.239-34
Oficial Designada

CERTIDÃO NEGATIVA DE ONUS REAIS

CERTIFICO, a pedido verídico da pessoa interessada e para que p. duza os ditos legados a Juridico, MADA CONSUA na presente matricula, contra o(s) proprietário(s) que seja devolvido sobre convenções de todos os onus reais, legais ou convencionais gravando de hipoteca, citando de acordo com o registro gravando de hipoteca, citando de acordo com o pessoal respectivamente e outros que possam estar sobre o domínio do(s) proprietário(s) ou de seus herdeiros, bem como alienação ainda que parcial, reais cessantes, bem como alienação ainda que parcial, reais e (s) imóveis) objeto da Matrícula.

O referido é verdade e deu fé.
Paranácy, em 10/11/2011

OFICIAL
Iná Cristina de Souza
Cpf: 641.501.239-34
Oficial Designada



Data: 03/03/2015

Movimentação: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO

Complemento: HABILITAÇÃO PROVISÓRIA - Advogado: FERNANDO AUGUSTO DIAS
habilitado até 04/03/2015 (1 dia)

Por: FERNANDO AUGUSTO DIAS

Relação de arquivos da movimentação:

- Termo de Responsabilidade

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente termo, assinado digitalmente, em cumprimento ao que determina o inciso I e §1º do artigo 40 do Código de Processo Civil, DECLARO, que para acesso a autos de processo digital, assumo inteira responsabilidade, civil e criminal, pessoalmente e por terceiros que detenham o uso e a senha da minha assinatura digital, pela prática de atos de qualquer natureza, que venham a causar danos às partes, seus procuradores e à sociedade em geral.

O simples acesso para consulta, não interrompe prazos de qualquer natureza.



Data: 12/03/2015

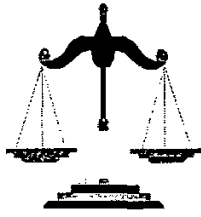
Movimentação: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO

Complemento: LEITURA DE MANDADO REALIZADA - MANDADO lido em 12/03/2015 -
Referente ao evento CONCEDIDO O PEDIDO (23/11/2014 10:47:02)

Por: Amanda Coco Soler

Relação de arquivos da movimentação:

- Mandado



PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARANACITY
VARA DA FAZENDA PÚBLICA E ANEXOS

Maria Angélica da Silva
Escrivã

Cleber Alexandre da Silva
E. Juramentado

AUTOS Nº. 4260-21.2014.8.16.0128 – EXECUÇÃO FISCAL.

MANDADO DE CITAÇÃO

A Excelentíssima Senhora Doutora **ANA CLAUDIA DE LIMA CRUVINEL** - MM. Juíza de Direito da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, etc...

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça deste Juízo a vista deste, indo devidamente assinado, que em cumprimento, dirija-se nesta Comarca e sendo aí proceda-se a **CITAÇÃO** do(a) executado **FARICAR – COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E SERVIÇOS LTDA, na pessoa de seu representante legal**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) n.º 06.096.419/0001-75, com sede na RUA GASTÃO VIDIGAL, 644/A3, no Município de CRUZEIRO DO SUL, nesta Comarca, **do inteiro teor da petição inicial e despacho**, cujas cópias seguem inclusas, **bem como para que pague**, no prazo de **05 (cinco) dias**, a importância de **R\$ 59.438,52 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos)**, acrescidas de custas processuais, honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da dívida e demais outras cominações de direito, **ou nomeie bens à penhora**, sob pena de serem **PENHORADOS** ou **ARRESTADOS** tantos bens quanto bastem para garantir a execução.

Foi deferida à aplicação do disposto no art. 172, § 2.º, do CPC.

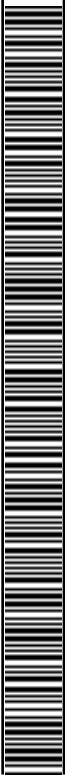
ADVERTÊNCIA: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

CUMRA-SE NA FORMA DA LEI.

O presente mandado é expedido nos autos da Ação de **EXECUÇÃO FISCAL** em que figura como exequente o **UNIÃO – FAZENDA NACIONAL** e como executado(a) **FARICAR – COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E SERVIÇOS LTDA**, em trânsito por este Juízo e Cartório do União Ofício. **CUMRA-SE**, com observância das cautelas legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, no Cartório Cível, aos **vinte e dois (22) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e quatorze (2014)**. Eu **Cleber Alexandre da Silva**, Empregado Juramentado, que digitei e subscrevi.

CLEBER ALEXANDRE DA SILVA
Empregado Juramentado, assinado por
determinação deste Juízo
Portaria 006/1994.

X
02/03/2015
Amanda Coco Soler



CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao respeitável mandado expedido pela Vara da Fazenda Pública e Anexos desta Comarca de Paranaicity, nos autos sob n°. 4260-21.2014, em que é exequente **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL** e executado(a) **FARICAR - COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E SERVIÇOS LTDA**, dirigi-me no endereço constante no mandado, aí sendo, **CITEI** o executado **FARICAR - COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E SERVIÇOS LTDA na pessoa de seu representa legal**, do inteiro teor do presente mandado, o qual bem ciente ficou aceitou a contrafé que lhe ofereci e exarou no verso sua nota de ciente.

O referido é verdade e dou fé.
Paranacity, 02 de março de 2015.

Marcel Domingos Rodrigues Capi
Oficial de Justiça

VARA CÍVEL ANEXOS DE PARANACITY PR 11MAR2015 13 23 00000472



Data: 12/03/2015

Movimentação: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO

Por: Maria Angélica da Silva

Relação de arquivos da movimentação:

- Ato Ordinatório



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PARANACITY
COMPETÊNCIA DELEGADA DE PARANACITY - PROJUDI
Avenida 4 de Dezembro, 930 - Paranacity/PR - Fone: (44) 3463-1232

CERTIDÃO DE ANDAMENTO

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento ao contido no item “A” nº 13 a da Portaria nº. 007/2009, encaminho o presente feito, para intimação da (o)s autor(a)s, para se manifestar sobre a petição juntada no movimento. 14, no prazo de 05 (cinco) dias.

Portaria 007/2009.

A-CITAÇÕES/INTIMAÇÕES.

13. Intimação da parte para manifestação sobre **documentos juntados** pela parte adversa (inclusive por ocasião da réplica), exceto procuração e cópia de acórdãos. Decisões e sentenças, em cumprimento ao art. 398 do CPC.

O referido é verdade e dou fé.

Paranacity, 12 de março de 2015.

Maria Angélica da Silva
Analista Judiciário



12/03/2015: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO.

Data: 12/03/2015

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Para advogados/curador/defensor de UNIÃO - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL com prazo de 5 dias - Referente ao evento JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (12/03/2015)

Por: Maria Angélica da Silva

Data: 23/03/2015

Movimentação: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO

Complemento: LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA - (Pelo advogado/curador/defensor de
UNIÃO - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL) em 23/03/2015 com prazo de 5 dias

*Referente ao evento JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (12/03/2015)

Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 28/03/2015

Movimentação: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO

Complemento: PRAZO DECORRIDO - Sem Resposta - (Referente a(o) MANDADO determinado pelo evento CONCEDIDO O PEDIDO (23/11/2014)

Por: SISTEMA PROJUDI

30/03/2015: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE.

Data: 30/03/2015

Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE

Complemento: Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (12/03/2015)

Por: LARISSA CACHINESKI SOARES DE OLIVEIRA

Relação de arquivos da movimentação:

- Petição
- extrato



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL 4ª REGIÃO
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM MARINGÁ

**EXMO(A) SENHOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE PARANACITY - ESTADO DO PARANÁ**

Autos nº: 0004260-21.2014.8.16.0128

Exequente: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

**Executado: FARICAR - COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E
SERVIÇOS LTDA**

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), por sua procuradora infra-assinada, nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, recusar os bens nomeados em seq. 14.1, vez que não obedece a ordem de preferência para penhora de bens prevista no art. 11 da LEF, bem como requerer o bloqueio - por meio do Sistema BACEN-JUD - de todo e qualquer ativo financeiro titularizado pela parte executada, consoante consulta atualizada da dívida anexa.

Nestes termos, pede deferimento.

Maringá, 30 de março de 2015.

LARISSA CACHINESKI SOARES DE OLIVEIRA

Procuradora da Fazenda Nacional

Camilla Sagawa de Morais
Estagiária - PSFN / Maringá-PR



TDIVONLCON101

Página 1 de 1

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
DIVIDA

CCRED

PGF - PGFN - DATAPREV

CCRED

DIVIDA ATIVA

30/03/2015

CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO

15:36:10

Credito: 459479822 CGC: 06.096.419/0001-75

Nome: FARICAR - COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E SERVICOS LTDA

Doc. de Origem.: 28/06/2014 DCGB - DCG BATCH

Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 28/06/2014 Livro: 36 Folha: 309

Dt. de Inscricao: 15/08/2014 RFB: 14.023.060 Orgao Inscr.: 14.200.803

Periodo da Divida: 11/2010 a 01/2014 PRC Tramitacao: 14.200.803

Comarca: 14172 Vara: 001 Acao Jud: 42602120148160128 Primeira Instancia

Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO Dt. da Fase: 29/10/2014

Principal:	37.019,03	<input type="checkbox"/>	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00		R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de officio:	0,00		H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	7.403,76		S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	6.778,89		F - Fund. Legal	
Encargo legal:	10.240,34			
T o t a l:	61.442,02			
Honorarios:	0,00			

Valores atualizados p/ 03/2015 em REAL

XMIT

Credito Ajuizado - J/H REFIS: *****0,00

Versão 0.268.01D14



Data: 20/04/2015

Movimentação: CONCLUSOS PARA DESPACHO

Complemento: Responsável: Ana Claudia de Lima Cruvinel

Por: Maria Angélica da Silva

Data: 21/08/2015

Movimentação: DETERMINADO O BLOQUEIO/PENHORA ON LINE

Complemento: CONCEDIDA A PENHORA ON LINE

Por: Ana Claudia de Lima Cruvinel

Relação de arquivos da movimentação:

- Decisão



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PARANACITY
COMPETÊNCIA DELEGADA DE PARANACITY - PROJUDI
Avenida 4 de Dezembro, 930 - Paranacity/PR - Fone: (44) 3463-1232

Autos nº. 0004260-21.2014.8.16.0128

Processo: 0004260-21.2014.8.16.0128

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: Dívida Ativa

Valor da Causa: R\$59.438,52

Exequente(s): • UNIÃO - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

Executado(s): • FARICAR – COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTES LTDA.

DECISÃO

1. Tendo em vista o contido e requerido no petição de movimento 21.1, DEFIRO e DETERMINO o bloqueio em ativos financeiros em nome da parte executada através do sistema Bacenjud.
2. Após, voltem para análise da possibilidade de bloqueio de eventual numerário existente em nome da parte requerida.
3. Cumpra-se.

Intimações e Diligências necessárias.

Paranacity, 21 de Agosto de 2015.

Ana Claudia de Lima Cruvinel

Juíza de Direito



Data: 24/09/2015


Movimentação: EXPEDIÇÃO DE BUSCA BACENJUD

Complemento: Referente ao evento CONCEDIDA A PENHORA ON LINE (21/08/2015
10:46:59)


Por: Maria Angélica da Silva

Relação de arquivos da movimentação:

- Minuta de Bloqueio de Valores e Protocolamento

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejuaq.angelica quinta-feira, 24/09/2015
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20150003061219
Data/Horário de protocolamento:	24/09/2015 16h30
Número do Processo:	0004260-21.2014.8.16.0128
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DO PARANA
Vara/Juízo:	6024 - Paranacity - Juízo Único
Juiz Solicitante do Bloqueio:	ANA CLAUDIA DE LIMA CRUVINEL (Protocolizado por MARIA ANGELICA DA SILVA)
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	União - Procuradoria da Fazenda Nacional

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
06.096.419/0001-75 :FARICAR - COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E SERVICOS LTDA	61.442,02	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

[Voltar para a tela inicial do sistema](#)



16/10/2015: JUNTADA DE PENHORA NÃO REALIZADA BACENJUD.

Data: 16/10/2015

Movimentação: JUNTADA DE PENHORA NÃO REALIZADA BACENJUD


Por: ALINE ANDRADE DA SILVA

Relação de arquivos da movimentação:

- BACENJUD


13/10/2015

BacenJud 2.0

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejuag.acru terça-feira, 13/10/2015
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Delegações Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio

Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20150003061219
Número do Processo:	0004260-21.2014.8.16.0128
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DO PARANA
Vara/Juízo:	6024 - Paranacity - Juízo Único
Juiz Solicitante do Bloqueio:	ANA CLAUDIA DE LIMA CRUVINEL (Protocolizado por MARIA ANGELICA DA SILVA)
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	União - Procuradoria da Fazenda Nacional

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

06.096.419/0001-75 - FARICAR - COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E SERVICOS LTDA
[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas**BCO BRADESCO/ Todas as Agências/ Todas as Contas**

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
24/09/2015 16:30	Bloq. Valor	ANA CLAUDIA DE LIMA CRUVINEL	61.442,02	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	24/09/2015 19:23

Nenhuma ação disponível

BCO BRASIL/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
24/09/2015 16:30	Bloq. Valor	ANA CLAUDIA DE LIMA CRUVINEL	61.442,02	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	25/09/2015 00:29

Nenhuma ação disponível

BCO HSBC BRASIL/ Todas as Agências/ Todas as Contas

13/10/2015

BacenJud 2.0

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
24/09/2015 16:30	Bloq. Valor	ANA CLAUDIA DE LIMA CRUVINEL	61.442,02	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	25/09/2015 07:01
Nenhuma ação disponível						
ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
24/09/2015 16:30	Bloq. Valor	ANA CLAUDIA DE LIMA CRUVINEL	61.442,02	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	25/09/2015 20:42
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

Dados para depósito judicial em caso de transferência	
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text"/> <input type="button" value="Usar IF e agência padrão"/>
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text"/>
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	União - Procuradoria da Fazenda Nacional
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	<input type="text"/>
Tipo de Crédito Judicial:	<input type="text"/>
Código de Depósito Judicial:	<input type="text"/>

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUAQ. ACRU
---	-------------

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
 Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P:JSV2 GAWUY K8J9Y 7XZXA

16/10/2015: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO.

Data: 16/10/2015

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Para advogados/curador/defensor de UNIÃO - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL com prazo de 10 dias - Referente ao evento JUNTADA DE PENHORA NÃO REALIZADA BACENJUD (16/10/2015)

Por: Maria Angélica da Silva

Data: 27/10/2015

Movimentação: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO

Complemento: LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA - (Pelo advogado/curador/defensor de UNIÃO - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL) em 26/10/2015 com prazo de 10 dias

*Referente ao evento JUNTADA DE PENHORA NÃO REALIZADA BACENJUD (16/10/2015)

Por: SISTEMA PROJUDI

05/11/2015: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE.

Data: 05/11/2015

Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE

Complemento: Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE PENHORA NÃO REALIZADA BACENJUD (16/10/2015)

Por: LARISSA CACHINESKI SOARES DE OLIVEIRA

Relação de arquivos da movimentação:

- extrato paex
- Petição
- detalhamento do débito

___ PAEX, CONSULTA, CONSCONTA (CONSULTA CONTA) _____
DATA : 05/11/2015 HORA : 10:57 USUÁRIO : ALEANDRA SILVA
PAG.: 1
OPTANTE: 06.096.419/0001-75

ASSINALE COM 'X' O PARCELAMENTO DESEJADO

	PARCELAMENTO	SITUAÇÃO
(_)	L.11941-RFB-DEMAIS-ART 3	REJEITADA NA CONSOLIDAÇÃO
-		
-		
-		
-		
-		
-		
-		
-		
-		
-		
-		

PF3=SAI PF12=VOLTA





MINISTÉRIO DA FAZENDA
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL 4ª REGIÃO
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO PARANÁ
 PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM MARINGÁ

**EXMO(A) SENHOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DE COMPETÊNCIA
 DELEGADA DE PARANACITY - ESTADO DO PARANÁ**

Execução Fiscal nº 0004260-21.2014.8.16.0128

Exequente: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

**Executado(s): FARICAR-COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E
 TRANSPORTE LTDA**

A **UNIÃO** (Fazenda Nacional), representada pela Procuradora da Fazenda Nacional infra-assinada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **requerer a penhora do imóvel** de matrícula nº **7.561** sob o n. 87-B-REMANESCENTE-2-D, do **REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DE PARANACITY**, apresentado pelo executado como garantia à execução no sequencial 14.1 e 14.3. Para tanto, requer:

- a) a expedição de mandado de penhora e avaliação, que inclua ainda a determinação de registro da construção perante os respectivos Cartórios de Registro Imobiliário;
- b) a intimação da parte executada acerca do prazo para oposição de embargos.

Termos em que, pede deferimento.

Maringá, 5 de novembro de 2015.

LARISSA CACHINESKI SOARES DE OLIVEIRA

Procuradora da Fazenda Nacional

Regiane Filite
 Estagiária PSFN/Maringá-PR



05/11/2015

TDIVONLCON105

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
DIVIDA

CCREDEXT

PGF - PGFN - DATAPREV

CCREDEXT

DIVIDA ATIVA

05/11/2015

CONSULTA AO EXTRATO DO DEVEDOR

10:59:15

Cat: (1-CNPJ 2-CEI 3-CPF 4-RG 5-NIT/PIS)

1

6096419000175

Nome: **FARICAR - COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E SERVICOS LTDA**

Usuario: 1 (1-Procuradoria 2-Administrativo 3-Ambos)

Todos os Tipos.. 1-Outros Tipos..... 2-Nat. Nao Previdenciaria..

3-Arrematacao... 4-Sucumbencia..... 5-Contrib. Nao Repassada...

6-Trabalhista JT 7-Afericao Indireta 8-Solidariedade.....

Filial	Credito	Usu	Fase	RFB/PRC	Situacao	Valor Total	Tipo
0001-75	122522400	<input type="checkbox"/>	PRO	0534	14.200.803	PRE AJUIZAMENT	34.957,97 1
0001-75	122522419	<input type="checkbox"/>	PRO	0514	14.200.803	PR-IN LDCG/DCG	516,74 1
0001-75	404331416	<input type="checkbox"/>	PRO	0632	14.200.803	PENH.REG.SUFIC	46.808,45 1
0001-75	404331424	<input type="checkbox"/>	PRO	0632	14.200.803	PENH.REG.SUFIC	2.549,36 1
0001-75	459479822	<input checked="" type="checkbox"/>	PRO	0535	14.200.803	AJUIZ/DISTRIB.	64.751,47 1
0001-75	473675412	<input type="checkbox"/>	PRO	0534	14.200.803	PRE AJUIZAMENT	10.860,19 1

Proximo Credito

Total (em Reais)

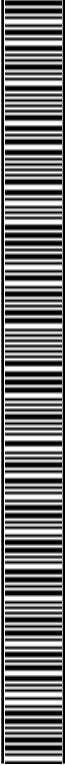
160.444,18

XMIT

Fim da pesquisa atual

Versão 0.268.01D21

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
 Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P:J8KF CCYUG WGNX3 6JW2D



08/11/2015: CONCLUSOS PARA DESPACHO.

Data: 08/11/2015

Movimentação: CONCLUSOS PARA DESPACHO

Complemento: Responsável: Ana Claudia de Lima Cruvinel

Por: Maria Angélica da Silva

Data: 27/11/2015

Movimentação: PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

Por: Ana Claudia de Lima Cruvinel

Relação de arquivos da movimentação:

- Despacho

DESPACHO

1. Devolvo excepcionalmente os presentes autos em cartório sem manifestação, em razão da minha remoção à Comarca de Congonhinhas.

Intimações e Diligências necessárias.

Paranacity – PR, 27 de Novembro de 2015.

ANA CLAUDIA DE LIMA CRUVINEL

Juíza de Direito



12/01/2016: CONCLUSOS PARA DESPACHO.

Data: 12/01/2016

Movimentação: CONCLUSOS PARA DESPACHO

Complemento: Responsável: Diego Gustavo Pereira

Por: Maria Angélica da Silva

13/01/2016: PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE.

Data: 13/01/2016

Movimentação: PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

Complemento: DETERMINAÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Por: Diego Gustavo Pereira

Relação de arquivos da movimentação:

- Despacho



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PARANACITY
COMPETÊNCIA DELEGADA DE PARANACITY - PROJUDI
Avenida 4 de Dezembro, 930 - Paranacity/PR - Fone: (44) 3463-1232

Autos nº. 0004260-21.2014.8.16.0128

Processo: 0004260-21.2014.8.16.0128

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: Dívida Ativa

Valor da Causa: R\$59.438,52

Exequente(s): • UNIÃO - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

Executado(s): • FARICAR – COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTES
LTDA.

Despacho

1. Defiro o pedido formulado pelo exequente no mov. 28.2, assim, proceda-se à penhora e avaliação, incluindo a determinação do registro da construção do imóvel da parte executada, apresentado como garantia à execução (mov. 14.1 e 14.3).

2. Lavre-se o respectivo auto e intime-se o executado, na mesma oportunidade, acerca deste e no mesmo ato, sobre a faculdade de oferecerem embargos à execução (alegando as matérias previstas no art. 745 do Código de Processo Civil), no prazo de 15 (quinze) dias, conforme o art. 738 do Código de Processo Civil.

Intimem-se. Diligências necessárias.

Paranacity, 12 de Janeiro de 2016.

Diego Gustavo Pereira

Juiz de Direito



22/01/2016: APENSADO AO PROCESSO 0001044-52.2014.8.16.0128.

Data: 22/01/2016

Movimentação: APENSADO AO PROCESSO 0001044-52.2014.8.16.0128

Complemento: Processo bloqueado para movimentação.

Por: Maria Angélica da Silva

Data: 22/01/2016

Movimentação: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO

Complemento: DESBLOQUEIO DE MOVIMENTAÇÃO REALIZADO - Em razão de apensamento
ao processo 0001044-52.2014.8.16.0128

Por: Maria Angélica da Silva

01/02/2016: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO.

Data: 01/02/2016

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Para advogados/curador/defensor de FARICAR COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTES LTDA. com prazo de 5 dias - Referente ao evento DETERMINAÇÃO DE DILIGÊNCIAS (13/01/2016)

Por: Maria Angélica da Silva

01/02/2016: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO.

Data: 01/02/2016

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Para advogados/curador/defensor de UNIÃO - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL com prazo de 5 dias - Referente ao evento DETERMINAÇÃO DE DILIGÊNCIAS (13/01/2016)

Por: Maria Angélica da Silva

12/02/2016: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO.

Data: 12/02/2016

Movimentação: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO

Complemento: LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA - (Pelo advogado/curador/defensor de FARICAR COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTES LTDA.) em 12/02/2016 com prazo de 5 dias *Referente ao evento DETERMINAÇÃO DE DILIGÊNCIAS (13/01/2016)
Por: SISTEMA PROJUDI

12/02/2016: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO.

Data: 12/02/2016

Movimentação: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO

Complemento: LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA - (Pelo advogado/curador/defensor de UNIÃO - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL) em 12/02/2016 com prazo de 5 dias

*Referente ao evento DETERMINAÇÃO DE DILIGÊNCIAS (13/01/2016)

Por: SISTEMA PROJUDI

19/02/2016: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE.

Data: 19/02/2016

Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE

Complemento: Cumprimento de intimação - Referente ao evento DETERMINAÇÃO DE DILIGÊNCIAS (13/01/2016)

Por: LARISSA CACHINESKI SOARES DE OLIVEIRA

Relação de arquivos da movimentação:

- Petição

MM. Juiz,

A Fazenda Nacional requer a certificação nos autos quanto ao decurso do prazo para oposição de embargos, bem como o prosseguimentos dos atos executórios.

Pd.

Larissa C S de Oliveira - PFN



20/02/2016: DECORRIDO PRAZO DE FARICAR COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTES LTDA..

Data: 20/02/2016

Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE FARICAR COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTES LTDA.

Complemento: (P/ advgs. de FARICAR COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTES LTDA. *Referente ao evento DETERMINAÇÃO DE DILIGÊNCIAS (13/01/2016)

Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 28/03/2016

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE MANDADO

Complemento: Prazo de 15 dias úteis. Referente ao evento DETERMINAÇÃO DE DILIGÊNCIAS
(13/01/2016 15:32:50). Natureza: Penhora. Parte: FARICAR COMERCIAL DE FARINHA DE
CARNE E TRANSPORTES LTDA.

Por: Kelli dos Santos Trugilo

Relação de arquivos da movimentação:

- Certidão



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PARANACITY
COMPETÊNCIA DELEGADA DE PARANACITY - PROJUDI
Avenida 4 de Dezembro, 930 - Paranacity/PR - Fone: (44) 3463-1232

CERTIDÃO

CERTIFICO que expedi **mandado** de PENHORA e AVALIAÇÃO, tendo sido entregue ao Senhor MARCEL CAPI, Oficial de Justiça; conforme carga n°. **249**.

O referido é verdade e dou fé.

Paranacity, 28 de março de 2016.

Kelli dos Santos Trugilo
Analista Judiciária



08/06/2016: PROCESSO SUSPENSO.

Data: 08/06/2016

Movimentação: PROCESSO SUSPENSO

Complemento: Por 15 dias a partir de 28/03/2016

Por: ALINE ANDRADE DA SILVA

08/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO.

Data: 08/06/2016

Movimentação: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO

Complemento: TÉRMINO DA SUSPENSÃO DO PROCESSO - Suspensão interrompida

Por: ALINE ANDRADE DA SILVA

Data: 08/06/2016

Movimentação: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO

Complemento: LEITURA DE MANDADO REALIZADA - MANDADO lido em 08/06/2016 -

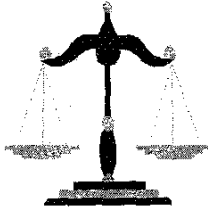
Referente ao evento DETERMINAÇÃO DE DILIGÊNCIAS (13/01/2016 15:32:50). Parte:

FARICAR COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTES LTDA.

Por: ALINE ANDRADE DA SILVA

Relação de arquivos da movimentação:

- Mandado



PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARANACITY

COMPETÊNCIA DELEGADA

Maria Angélica da Silva
Escrivã

Cleber Alexandre da Silva
E. Juramentado

Kelli dos Santos Trugilo
E. Juramentada

Autos nº. 0004260-21.2014.8.16.0128 - Projudi.

MANDADO

O Excelentíssimo Senhor Doutor **CHRISTIAN RENY GONÇALVES** - MM. Juiz de Direito da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, etc...

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça deste Juízo a vista deste, indo devidamente assinado, que em seu cumprimento **PROCEDA-SE a PENHORA e AVALIAÇÃO** de **LOTE DE TERRAS sob n.º 87-B – REMANESCENTE 2-D, com área de 1,562,40 metros quadrados, situado na Planta Geral do Município de Cruzeiro do Sul, com as divisas e confrontações constantes da MATRICULA nº. 7.561, do CRI de Paranacity-PR;** de propriedade do(a) executado(a) **FARICAR – COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E SERVIÇOS LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) n.º 06.096.419/0001-75, com sede na RUA DR. GASTÃO VIDIGAL, n.º 644/A3, no Município de CRUZEIRO DO SUL, nesta Comarca. Após proceda-se a **INTIMAÇÃO do(a) representante da executada bem como de seu(sua) cônjuge**, advertindo-os que, caso queira opor **Embargos à Execução**, deverá fazê-lo **no prazo de 30 (trinta) dias**, contados da data da intimação da penhora.

Valor da Execução em 05.11.2015: R\$ 160.444,18 (cento e sessenta mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos).

CUMpra-SE NA FORMA DA LEI.

O presente mandado é expedido nos autos da ação de **EXECUÇÃO FISCAL** em que figuram como exequente **PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL – A UNIÃO**, e como executado **FARICAR – COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E SERVIÇOS LTDA**, em trânsito por este Juízo e Cartório do Único Ofício. **CUMpra-SE**, com observância as formalidades legais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, aos vinte e oito (28) dias do mês de Março (03) do ano de dois mil e dezesseis (2016). Ku *Kelli dos Santos Trugilo* **Kelli dos Santos Trugilo**, Empregada Juramentada, que digitei e subscrevi.

Kelli dos Santos Trugilo
KELLI DOS SANTOS TRUGILO
EMPREGADA JURAMENTADA, assino por
determinação deste Juízo
Portaria 003.2015.

249
marcal

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

Aos 06 (seis) dias do mês de 06 (junho) de 2016(Dois mil e dezesseis), nesta Cidade e Comarca, de Paranacity - PR, em cumprimento ao respeitável mandado expedido pela Competência Delegada, desta Comarca, nos autos de ação de Execução Fiscal, sob n°. 1914-97.2014, em que é exequente **PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL**, e executado **FARICAR - COMERCIO DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTE LTDA**, dirigi-me no endereço constante do mandado, e sendo aí, após às formalidades legais efetuei a **PENHORA** do seguinte bem imóvel:

- a) *Lote de Terra n°. 87-B- Remanescente - 2-D, com área de 1.562,40 metros quadrados, com as divisas e confrontações descritas na **MATRÍCULA N°. 7.561.***

Efetivada a penhora, nomeei depositária do bem penhorado a depositária particular, Sra. AUREA CLÉRIA FERRARETO FRANCO, depositária particular, a qual aceitou o encargo, comprometendo-se a zelar do bem, e dele não dispor sem ordem expressa deste juízo. Ao final **INTIMEI** a depositária particular **AUREA CLÉRIA FERRARETO FRANCO** de todo o teor do presente mandado e das contrafés que lhe ofereci, que bem ciente ficou exarando no verso sua nota de ciente. Do que para constar, foi lavrado este auto, que vai devidamente assinado por mim, Oficial de Justiça, tendo o depositário particular exarado sua nota de ciente no verso do mandado.


Marcel Domingos Rodrigues Capi
Oficial de Justiça



AUTO DE AVALIAÇÃO

Aos 06 (seis) dias do mês de 06(junho) de 2016(Dois mil e dezesseis), nesta cidade e Comarca de Paranacity-Pr., em cumprimento ao respeitável mandado expedido pela Competência Delegada desta Comarca de Paranacity-Pr., extraído dos autos de Execução Fiscal, sob n°. 1914-97.2014, em que é exequente **PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL** e executado **FARICAR – COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTES LTDA**, dirigi-me nesta cidade e Comarca, a) sendo, através de informações prestadas, procedi à **AVALIAÇÃO** do seguinte bem:

- a) *Lote n°. 87B – 2D, om área de 1.562,40 m², da gleba patrimônio Cruzeiro do Sul, situado no Município de Cruzeiro do Sul, Comarca de Paranacity-Pr, com as seguintes confrontações descritas na MATRÍCULA N°. 7.561.*

DO VALOR DA AVALIAÇÃO

Avalio o bem acima descrito no item (A), em **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.

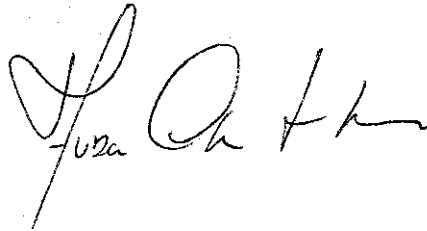
Assim sendo, encerro o presente auto de Avaliação, que importa em **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.

Paranacity, em 06 de junho de 2016.


MARCEL DOMINGOS RODRIGUES CAPI
Oficial de Justiça

PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROJUDI - PROCESSO Nº 0004260-21.2014.8.16.0128





08/06/2016: REMETIDOS OS AUTOS PARA DISTRIBUIDOR.

Data: 08/06/2016

Movimentação: REMETIDOS OS AUTOS PARA DISTRIBUIDOR

Complemento: Anotações

Por: ALINE ANDRADE DA SILVA

08/06/2016: PROCESSO SUSPENSO.

Data: 08/06/2016

Movimentação: PROCESSO SUSPENSO

Complemento: Por 15 dias a partir de 08/06/2016

Por: ALINE ANDRADE DA SILVA

24/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO.

Data: 24/06/2016

Movimentação: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO

Complemento: TÉRMINO DA SUSPENSÃO DO PROCESSO - Prazo encerrado

Por: SISTEMA PROJUDI

30/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO.

Data: 30/06/2016

Movimentação: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO

Complemento: PRAZO DECORRIDO - Sem Resposta - (Referente a(o) MANDADO determinado pelo evento DETERMINAÇÃO DE DILIGÊNCIAS (13/01/2016). Parte: FARICAR COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTES LTDA.

Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 11/07/2016

Movimentação: JUNTADA DE CERTIDÃO

Por: Cleber Alexandre da Silva

Relação de arquivos da movimentação:

- Registro de Penhora

REGISTRO DE PENHORA, ARRESTO, SEQUESTRO E DEPÓSITOS.

N.º DE ORDEM 018/2016	N.º. DOS AUTOS 4260-21.2014.8.16.0128
NATUREZA	EXECUÇÃO FISCAL
REQUERENTE	UNIÃO – FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO	FARICAR – COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE
NOME DO OFICIAL DE JUSTIÇA E DATA	MARCEL CAPI 06.06.2016
DESCRIÇÃO DO BEM	Lote de terras n.º 87-B remanescente – 2D, com área de 1.562,40 metros quadrados, da planta geral da cidade de Cruzeiro do Sul, com as divisas e confrontações constantes na matrícula 7.561 do Cartório de Registro de Imóveis. MATRICULA n.º 7.561.
DATA DA LIBERAÇÃO	
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO LEVANTANTE	
OBSERVAÇÕES	Efetivada a penhora, nomeei depositária pública dos bens penhorados a Sra. AUREA CLERIA FERRARETO FRANCO.



11/07/2016: RECEBIDOS OS AUTOS.

Data: 11/07/2016

Movimentação: RECEBIDOS OS AUTOS

Complemento: Recebido do(a) DISTRIBUIDOR

Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 03/08/2016

Movimentação: JUNTADA DE CERTIDÃO

Por: Maria Angélica da Silva

Relação de arquivos da movimentação:

- Certidão



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PARANACITY
COMPETÊNCIA DELEGADA DE PARANACITY - PROJUDI
Avenida 4 de Dezembro, 930 - Paranacity/PR - Fone: (44) 3463-1232

CERTIDÃO

Certifico que decorreu o prazo legal, sem pagamento do débito e nem interposição de embargos.

Paranacity, 03 de agosto de 2016.

Maria Angélica da Silva
Analista Judiciária



03/08/2016: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO.

Data: 03/08/2016

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Para advogados/curador/defensor de UNIÃO - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE CERTIDÃO (03/08/2016)

Por: Maria Angélica da Silva

14/08/2016: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO.

Data: 14/08/2016

Movimentação: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO

Complemento: LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA - (Pelo advogado/curador/defensor de UNIÃO - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL) em 15/08/2016 com prazo de 5 dias úteis

*Referente ao evento JUNTADA DE CERTIDÃO (03/08/2016)

Por: SISTEMA PROJUDI

23/08/2016: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE.

Data: 23/08/2016

Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE

Complemento: Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE CERTIDÃO (03/08/2016)

Por: LARISSA CACHINESKI SOARES DE OLIVEIRA

Relação de arquivos da movimentação:

- Petição
- detalhamento do crédito
- detalhamento do crédito



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL 4ª REGIÃO
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO PARANÁ
 PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM MARINGÁ

**EXMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA VARA DE
 COMPETÊNCIA DELEGADA DE PARANACITY - ESTADO DO PARANÁ**

Execução Fiscal nº 0004260-21.2014.8.16.0128 E APENSO

Exequente: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

**Executado(s): FARICAR - COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E
 TRANSPORTES LTDA**

A **UNIÃO** (Fazenda Nacional), representada pela Procuradora da Fazenda Nacional infra-assinada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer o leilão do imóvel penhorado e avaliado em sequenciais 44.1 e 49.1. Para tanto requer:

- a) a designação de datas para hasta pública do referido bem;
- b) a intimação dos executados do mesmo modo pelo qual foram intimados dos atos processuais anteriores.

Ademais, junta demonstrativo atualizado da dívida.

Termos em que pede deferimento.

Maringá, 23 de agosto de 2016.

LARISSA CACHINESKI SOARES DE OLIVEIRA

Procuradora da Fazenda Nacional

Jéssica Moraes
 Estagiária PSFN/Maringá/Pr



TDIVONLCON101

<http://w3b9.sec.prevnet/divida/Gerenciador>

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

DIVIDA

CCRED

PGF - PGFN - DATAPREV

CCRED

DIVIDA ATIVA

19/08/2016

CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO

13:09:12

Credito: 459479822 CGC: 06.096.419/0001-75

Nome: FARICAR - COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E SERVICOS LTDA

Doc. de Origem.: 28/06/2014 DCGB - DCG BATCH

Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 28/06/2014 Livro: 36 Folha: 309

Dt. de Inscrição: 15/08/2014 RFB: 14.023.060 Orgao Inscr.: 14.200.803

Periodo da Divida: 11/2010 a 01/2014 PRC Tramitacao: 14.200.803

Comarca: 14172 Vara: 001 Acao Jud: 42602120148160128 Primeira Instancia

Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO Dt. da Fase: 29/10/2014

Principal:	37.019,03	<input type="checkbox"/>	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00		R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de officio:	0,00		H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	7.403,76		S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	13.605,14		F - Fund. Legal	
Encargo legal:	11.605,59			
T o t a l:	69.633,52			
Honorarios:	0,00			

Valores atualizados p/ 08/2016 em REAL

XMIT

Credito Ajuizado - J/H REFIS: *****0,00

Versão 0.268.29



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Imprimir

SERPRO**19/08/2016****Resultado de Consulta Resumido**

Inscrições Localizadas:	16	Inscrições Seleccionadas:	2
Parâmetro de Localização:	06096419000175		
Seções Seleccionadas:	RLO, RSE		

1º Devedor: FARICAR - COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTES L**Tipo de Devedor:** Principal **CPF/CNPJ:** 06096419/0001-75**Situação:** ATIVA AJUIZADA**Nº Processo Administrativo:** 10950
503767/2013-33**Nº Inscrição:** 90 6 13 016496-43**Data Inscrição:** 08/11/2013**Nº Processo Judicial:****Procuradoria da Inscrição:** MARINGA**Nº Único de Processo Judicial:**
00010445220148160128**Procuradoria Responsável:** MARINGA**Valor Inscrito:** R\$ 229.767,79 (UFIR 215.926,64)**Valor Consolidado:** R\$ 377.594,41**2º Devedor:** FARICAR - COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTES L**Tipo de Devedor:** Principal **CPF/CNPJ:** 06096419/0001-75**Situação:** ATIVA AJUIZADA**Nº Processo Administrativo:** 10950
503766/2013-99**Nº Inscrição:** 90 7 13 005167-01**Data Inscrição:** 08/11/2013**Nº Processo Judicial:****Procuradoria da Inscrição:** MARINGA**Nº Único de Processo Judicial:**
00010445220148160128**Procuradoria Responsável:** MARINGA**Valor Inscrito:** R\$ 49.783,33 (UFIR 46.784,22)**Valor Consolidado:** R\$ 81.812,53**SOMATÓRIO DAS INSCRIÇÕES****Valor Inscrito:** R\$ 279.551,12 (UFIR 262.710,86)**Valor Consolidado:** R\$ 459.406,94

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

Final do Relatório

16/09/2016: CONCLUSOS PARA DESPACHO.

Data: 16/09/2016

Movimentação: CONCLUSOS PARA DESPACHO

Complemento: Responsável: Christian Reny Gonçalves

Por: Maria Angélica da Silva

Data: 17/10/2016

Movimentação: DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DE MÉRITO

Complemento: DETERMINADA DESIGNAÇÃO DE LEILÃO / HASTA PÚBLICA

Por: Christian Reny Gonçalves

Relação de arquivos da movimentação:

- Despacho



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PARANACITY
COMPETÊNCIA DELEGADA DE PARANACITY - PROJUDI
Avenida 4 de Dezembro, 930 - Paranacity/PR - Fone: (44) 3463-1232

Autos nº. 0004260-21.2014.8.16.0128

Processo: 0004260-21.2014.8.16.0128

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: Dívida Ativa

Valor da Causa: R\$59.438,52

Exequente(s): • UNIÃO - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

Executado(s): • FARICAR – COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTES LTDA.

1. Ante o contido e requerido no petítório de movimento 54.1, defiro o pedido de realização de leilão do imóvel penhorado e avaliado em mov. 44.1 e 49.1.
2. Cumpram-se os itens o Código de Normas.
3. Positiva a diligência, e considerando-se que o feito está apto à realização de hasta pública, cumpra a Escrivania a Portaria deste Juízo, observando-se as datas já indicadas pelo Leiloeiro Oficial, ou que vierem a ser indicadas.

Intimações e diligências necessárias.

Paranacity, datado digitalmente.

Christian Reny Gonçalves

Juiz de Direito



08/11/2016: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO.

Data: 08/11/2016

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Para advogados/curador/defensor de FARICAR COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTES LTDA. com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento DETERMINADA DESIGNAÇÃO DE LEILÃO / HASTA PÚBLICA (17/10/2016)

Por: Cleber Alexandre da Silva

08/11/2016: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO.

Data: 08/11/2016

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Para advogados/curador/defensor de UNIÃO - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento DETERMINADA DESIGNAÇÃO DE LEILÃO / HASTA PÚBLICA (17/10/2016)

Por: Cleber Alexandre da Silva

19/11/2016: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO.

Data: 19/11/2016

Movimentação: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO

Complemento: LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA - (Pelo advogado/curador/defensor de UNIÃO - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL) em 18/11/2016 com prazo de 5 dias úteis

*Referente ao evento DETERMINADA DESIGNAÇÃO DE LEILÃO / HASTA PÚBLICA (17/10/2016)

Por: SISTEMA PROJUDI

19/11/2016: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO.

Data: 19/11/2016

Movimentação: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO

Complemento: LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA - (Pelo advogado/curador/defensor de FARICAR COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTES LTDA.) em 18/11/2016 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento DETERMINADA DESIGNAÇÃO DE LEILÃO / HASTA PÚBLICA (17/10/2016)

Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 25/11/2016

Movimentação: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO

Complemento: RENÚNCIA DE PRAZO DE UNIÃO - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

- Referente ao evento DETERMINADA DESIGNAÇÃO DE LEILÃO / HASTA PÚBLICA

(17/10/2016)

Por: LARISSA CACHINESKI SOARES DE OLIVEIRA

27/11/2016: DECORRIDO PRAZO DE FARICAR COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTES LTDA..

Data: 27/11/2016

Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE FARICAR COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTES LTDA.

Complemento: (P/ advgs. de FARICAR COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTES LTDA. *Referente ao evento DETERMINADA DESIGNAÇÃO DE LEILÃO / HASTA PÚBLICA (17/10/2016)

Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 09/01/2017

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO

Complemento: Referente ao evento DETERMINADA DESIGNAÇÃO DE LEILÃO / HASTA PÚBLICA (17/10/2016 14:30:47)

Por: Kelli dos Santos Trugilo

Relação de arquivos da movimentação:

- OFICIO
- Mensageiro



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA **PARANACITY – PR.**

OF Nº. **103/2017**

Em **09** de **JANEIRO** de **2017.**

Autos nº **0004260-21.2014.8.16.0128.**
– EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

PREZADO (A) SENHOR (A)

Através do presente, e a fim de instruir os autos nº. **0004260-21.2014.8.16.0128** ação de **EXECUÇÃO FISCAL** em que figura como exequente **PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - UNIÃO** e como executado **FARICAR – COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **06.096.419/0001-75**; **REQUISITO** a Vossa Senhoria, em cumprimento ao item 5.8.14.2, I do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, **a remessa a este Juízo, no prazo de 30 (trinta) dias, da Certidão atualizada** relacionada ao imóvel constituído pelo **Lote de terras sob n.º 87-B – remanescente 2-D, com área de 1.562,40 metros quadrados, situados na planta geral do Município de Cruzeiro do Sul, com as divisas e confrontações constantes da MATRÍCULA n.º 7.561, do CRI desta Comarca,** de propriedade do executado, sendo o valor da causa em 05 de novembro de 2015, de **R\$ 160.444,18, sendo que o imóvel será levado à praça.**

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Senhoria, protestos de elevada estima e consideração.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que é autêntica à assinatura da Sra. **MARIA ANGÉLICA DA SILVA**, Escrivã da Vara Cível e Anexos desta Comarca. Paranacity, 09 de Janeiro de 2017.

Kelli dos Santos Trugilo
Empregada Juramentada

MARIA ANGÉLICA DA SILVA
Escrivã, assino por determinação deste Juízo. **Portaria 002/2009.**

ILUSTRÍSSIMO SENHOR
OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
PARANACITY - PARANÁ





Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Relatório de Leitura do Mensageiro

Remetente: (mads) Maria Angelica da Silva
 Lotação: JUÍZO ÚNICO - PARANACITY
 Designação: OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR
 E DEPOSITÁRIO PÚBLICO - PARANACITY
 Data Envio: 11/01/2017 16:19
 Tipo : Institucional
 Prioridade : Normal
 Assunto: envio Oficio 103/2017 - Autos 4260-21.2014

 Texto

Prezado(a) Senhor(a)

Através do presente encaminhado a V. Sa., o ofício 103/2017 para cumprimento.

Att.

Maria Angélica
 Escrivã

 Anexo(s)

OF 103.2017 ; 4260-21.2014.pdf

Destinatário	Lotação	Data Leitura
Ines Cristina de Souza	PARANACITY	



Data: 09/01/2017

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO

Complemento: Referente ao evento DETERMINADA DESIGNAÇÃO DE LEILÃO / HASTA PÚBLICA (17/10/2016 14:30:47)

Por: Kelli dos Santos Trugilo

Relação de arquivos da movimentação:

- OFICIO



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA **PARANACITY – PR.**

OF N.º **104/2017**

Em **09** de **JANEIRO** de **2017.**

Autos n.º **0004260-21.2014.8.16.0128.**
– EXECUÇÃO FISCAL

PREZADO (A) SENHOR (A)

Através do presente, e a fim de instruir os autos n.º **0004260-21.2014.8.16.0128** ação de **EXECUÇÃO FISCAL** em que figura como exequente **PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - UNIÃO** e como executado **FARICAR – COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **06.096.419/0001-75**; **COMUNICO** a Vossa Senhoria, em cumprimento ao item 5.8.14.4, I do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, que o imóvel constituído pelo **Lote de terras sob n.º 87-B – remanescente 2-D, com área de 1.562,40 metros quadrados, situados na planta geral do Município de Cruzeiro do Sul, com as divisas e confrontações constantes da MATRÍCULA n.º 7.561, do CRI desta Comarca**, de propriedade do executado, sendo o valor da causa em 05 de novembro de 2015, de **R\$ 160.444,18**, **sendo que o imóvel será levado à praça.**

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria, protestos de elevada estima e consideração.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que é autêntica à assinatura da Sra. **MARIA ANGÉLICA DA SILVA**, Escrivã da Vara Cível e Anexos desta Comarca. Paranacity, 09 de janeiro de 2017.

Kelli dos Santos Trugilo
Empregada Juramentada

MARIA ANGÉLICA DA SILVA
Escrivã, assino por determinação deste Juízo. **Portaria 002/2009.**

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A)
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Edifício local da Prefeitura Municipal.
CRUZEIRO DO SUL - PARANÁ.

Data: 09/01/2017

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO

Complemento: Referente ao evento DETERMINADA DESIGNAÇÃO DE LEILÃO / HASTA PÚBLICA (17/10/2016 14:30:47)

Por: Kelli dos Santos Trugilo

Relação de arquivos da movimentação:

- OFICIO



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA **PARANACITY – PR.**

OF N.º **105/2017**

Em **09** de **JANEIRO** de **2017**.

Autos n.º **0004260-21.2014.8.16.0128**.
– EXECUÇÃO FISCAL

PREZADO (A) SENHOR (A)

Através do presente, e a fim de instruir os autos n.º **0004260-21.2014.8.16.0128** ação de **EXECUÇÃO FISCAL** em que figura como exequente **PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - UNIÃO** e como executado **FARICAR – COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **06.096.419/0001-75**; **COMUNICO** a Vossa Senhoria, em cumprimento ao item 5.8.14.4, I do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, que o imóvel constituído pelo **Lote de terras sob n.º 87-B – remanescente 2-D, com área de 1.562,40 metros quadrados, situados na planta geral do Município de Cruzeiro do Sul, com as divisas e confrontações constantes da MATRÍCULA n.º 7.561, do CRI desta Comarca**, de propriedade do executado, sendo o valor da causa em 05 de novembro de 2015, de **R\$ 160.444,18**, **sendo que o imóvel será levado à praça**.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria, protestos de elevada estima e consideração.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que é autêntica à assinatura da Sra. **MARIA ANGÉLICA DA SILVA**, Escrivã da Vara Cível e Anexos desta Comarca. Paranacity, 09 de janeiro de 2017.

Kelli dos Santos Trugilo
Empregada Juramentada

MARIA ANGÉLICA DA SILVA
Escrivã, assino por determinação deste Juízo. **Portaria 002/2009.**

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A)
PROCURADOR DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Rua Marciano Halchuk, n.º 136 – Vila Bosque.
MARINGÁ – PARANÁ.

Data: 09/01/2017

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO

Complemento: Referente ao evento DETERMINADA DESIGNAÇÃO DE LEILÃO / HASTA PÚBLICA (17/10/2016 14:30:47)

Por: Kelli dos Santos Trugilo

Relação de arquivos da movimentação:

- OFICIO



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA **PARANACITY – PR.**

OF Nº. **106/2017**

Em **09** de **JANEIRO** de **2017.**

Autos nº **0004260-21.2014.8.16.0128.**
– EXECUÇÃO FISCAL

PREZADO (A) SENHOR (A)

Através do presente, e a fim de instruir os autos nº. **0004260-21.2014.8.16.0128** ação de **EXECUÇÃO FISCAL** em que figura como exequente **PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - UNIÃO** e como executado **FARICAR – COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **06.096.419/0001-75**; **COMUNICO** a Vossa Senhoria, em cumprimento ao item 5.8.14.4, I do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, que o imóvel constituído pelo **Lote de terras sob n.º 87-B – remanescente 2-D, com área de 1.562,40 metros quadrados, situados na planta geral do Município de Cruzeiro do Sul, com as divisas e confrontações constantes da MATRÍCULA n.º 7.561, do CRI desta Comarca**, de propriedade do executado, sendo o valor da causa em 05 de novembro de 2015, de **R\$ 160.444,18**, **sendo que o imóvel será levado à praça.**

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria, protestos de elevada estima e consideração.

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que é autêntica à assinatura da **Sra. MARIA ANGÉLICA DA SILVA**, Escrivã da Vara Cível e Anexos desta Comarca. Paranacity, 09 de janeiro de 2017.

Kelli dos Santos Trugilo
Empregada Juramentada

MARIA ANGÉLICA DA SILVA
Escrivã, assino por determinação deste Juízo. **Portaria 002/2009.**

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A)
DELEGADO DA RECEITA FEDERAL
Avenida XV de Novembro, n.º 527 - Centro.
CEP: 87013-909.
MARINGÁ – PARANÁ.



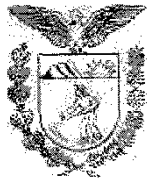
Data: 20/01/2017

Movimentação: JUNTADA DE OFÍCIO DE OUTROS ÓRGÃOS

Por: ALINE ANDRADE DA SILVA

Relação de arquivos da movimentação:

- Certidão - Registro de Imóveis



Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Destinatário: Maria Angelica da Silva
Data Leitura: 19/01/2017 18:07
Remetente: (incs) Ines Cristina de Souza
Lotação: PARANACITY
Designação: SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS -
PARANACITY
Data Envio: 19/01/2017 14:18
Tipo: Institucional
Prioridade : Normal
Assunto: Ofício 103/2017 - Autos 0004260-21.2014.8.16.0128

Texto

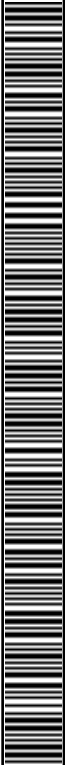
Prezada Senhora

Em cumprimento ao Ofício nº.103/2017, segue anexo copia da matricula nº.7561.

att,

Anexo(s)

mat_7561.pdf

Emissão 19/01/2017 18.07.35



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

CNPJ 77.933.372/0001-03

Alfredo Prato
 TITULAR
 CPF 081.247.189-04

Cláudia A. Alencar
 AUXILIAR
 CPF 487.493.159-87

Inês Cristina de Souza
 SUBSTITUTA
 CPF 645.501.258-34



REGISTRO GERAL

F I C H A

N.º 01-

-(UM)-

RUA EMÍLIO DE MENESES, 777- FONE (44) 463-1100 - CEP 87.660-000 - PARANACITY - PARANÁ

LIVRO N.º 02

MATRÍCULA N.º -7.561- EM 14, -JULHO-, 2.004

-IMÓVEL- / LOTE Nº.-(87-B-REMANESCENTE)-2-D, COM ÁREA DE 1.562,40 METROS QUADRADOS, DA GLEBA PATRIMÔNIO CRUZEIRO DO SUL, Situado no Município de CRUZEIRO DO SUL, Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, com as seguintes confrontações:--PRINCIPIANDO-- em um marco de madeira de Lei cravado na divisa com os lotes nºs.-(87-B-REM)-2-B e / (87-B-REM)-2-C, segue confrontando com o lote nº.-(87-B-REM)-2-B no rumo NO 77º14'54"SE com 46,27 metros até um marco cravado na divisa com a Rua B, daí, segue confrontando com a referida Rua B no rumo SO 11º30'06"NE com 35 50 metros até um marco cravado na divisa faixa de domínio de uma estrada rural existente, daí segue confrontando com a referida estrada rural no rumo SE 73º22'54" NO com 46,38 metros até um marco cravado na divisa com o / lote nº.-(87-B-REM)-2-C, e, finalmente, segue confrontando com o referido lote no rumo SE 11º30'06"NO com 32,02 metros até o ponto de partida.-- REGISTRO ANTERIOR:-- Matrícula nº.-7.422-fls.01-Livro 2-RC-Em 09.07.2.003, Deste Registro Imobiliário.-- PROPRIETÁRIO:-- MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL--ESTADO DO PARANÁ--(CNPJ.nº.-75.731.034/0001 55)-Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Executivo Municipal na Pessoa do Sr.-WALDEMIR NATAL MARION--(CI. RG.nº.-716.072-PR-CPE.nº.-046.901.509/62)-brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade e sede do Distrito e Município de Cruzeiro do Sul, Comarca de Paranacity, Estado do Paraná.-- O referido é verdade e dou fé.-- Substituta,

Inês Cristina de Souza
 CPF 645.501.258-34
 Oficial Designada

R.01-Matrícula nº.-7.561-(Protocolo nº.-71.042)-Data: 29 de AGOSTO de 2.008.-

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA lavrada às fls.108 do Livro 24-N, do Tabelionato de Notas de Cruzeiro do Sul, PR, em data de 17/06/2008 pelo Substituto Marcos Antonio de Oliveira. **ADQUIRENTE: FARICAR - COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTES LTDA** (CNPJ/MF sob nº.06.096.419/0001-75) Sociedade Empresária Ltda, com sede em Cruzeiro do Sul, PR, neste ato, representada pela procuradora do sócio proprietário administrador, **Áurea Cleria Ferrareto Franco** (RG nº.2.191.583-SSP/PR e CPF nº.387.999.799-34), brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada em Cruzeiro do Sul, PR, nos termos do instrumento público de procuração de fls.19 do Livro 17-P, do Tabelionato de Notas de Cruzeiro do Sul, PR; **TRANSMITENTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ** (descrito e identificado na matrícula); **VALOR: R\$.6.192,00** (seis mil, cento e noventa e dois reais); **CONDICÕES:** as da escritura; **ANEXOS:** Cópia da Lei Municipal nº.05/2003 da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, PR; ITBI - Isento de Acordo com a Lei Municipal nº.005/2003, Arº.2, Inciso V; FUNREJUS: Não há Incidência; Certidão Negativa do Cartório do Distribuidor sob nº.266/2008; Certidão Negativa expedida pelo CRI da Comarca de Paranacity, PR; Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais; Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Paraná, registrada sob nº.41.20516.775-0; Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do PR nº.20054137780; Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros sob nº.02843200814023060, emitida à DOI conforme IN/SRF. Registro no Livro 01 - Prot. de Escrituras nº.070/2008. **DESTAS: 1.485 VRC=R\$.155,92.** O referido é verdade e dou fé. Substituta,

Inês Cristina de Souza
 CPF 645.501.258-34
 Oficial Designada



R.02/7.561 - Protocolo nº.77.579 - Em 15.05.2013 (CONTINUAÇÃO)

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO: Certifico que de acordo com o Mandado expedido em data de 18/10/2012 pelo Juízo de Direito desta Comarca, Paranaity, Estado do Paraná, pelo presente determinou o registro da Penhora no imóvel desta matrícula, conforme auto lavrado em 13/11/2012 nos Autos nº. 1917-57.2011.8.16.0128 de Execução de Título Extrajudicial, em que figura como requerente **HSBC BANK BRASIL S/A**, e como executado **FARICAR - COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTES LTDA e OUTROS**, para pagamento da importância de R\$.160.069,11, conforme documento que fica arquivado neste ofício. Funrejus, R\$.320,13, quitado. **DESTAS:** 2.198,60 VRC= R\$.182,40. Em 15 de maio de 2.013. O referido é verdade e dou fé. Substituto,

Leonardo Salvadego

Substituto
CPF 044682789-00

R.03/7.561 - Protocolo nº.79.131 - Em 11.04.2014

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO: Certifico que de acordo com o Mandado, expedido em data de 26/07/2013 pelo Juízo de Direito desta Comarca, Paranaity - Estado do Paraná, pelo presente determinou o registro da Penhora no imóvel desta matrícula, conforme Auto lavrado em 10/04/2014 nos Autos nº.736-50.2013.8.16.0128 de Execução Fiscal, em que figura como exequente **A UNIÃO**, e como executado **FARICAR - COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTES LTDA**, para pagamento da importância de R\$.392.762,60, conforme documento que fica arquivado neste ofício. **DESTAS:** 1.293,60 VRC= R\$.203,09. Em 11 de abril de 2.014. O referido é verdade e dou fé. Substituto,

Leonardo Salvadego
Substituto
CPF 044682789-00

R.04/7.561 - Protocolo nº.79.743 - Em 03.09.2014

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO: Certifico que de acordo com o Mandado, expedido em data de 20/03/2014 pelo Juízo de Direito desta Comarca, Paranaity - Estado do Paraná, pelo presente determinou o registro da Penhora no imóvel desta matrícula, conforme Auto lavrado em 13/08/2014 nos Autos nº.1015-36.2013.8.16.0128 de Execução Fiscal, em que figura como exequente **A FAZENDA PUBLICA NACIONAL - UNIÃO**, e como executado **FARICAR - COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTES LTDA**, para pagamento da importância de R\$.40.513,81, conforme documento que fica arquivado neste ofício. **DESTAS:** 1.293,60 VRC= R\$.203,09. Em 03 de setembro de 2.014. O referido é verdade e dou fé. Substituto,

Leonardo Salvadego

R.005/Mat-0007561 - Protocolo nº.0082268 - Data: 16/06/2016.

CPF 044682789-00

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO: Certifico que de acordo com o Mandado datado de 20/10/2015 pelo Juízo de Direito desta Comarca, Paranaity, Estado do Paraná, pelo presente determinou o registro da Penhora do imóvel desta matrícula, conforme auto lavrado em 10/04/2014 nos Autos nº.0000736-50.2013.8.16.0128 de Execução Fiscal em que figura como requerente **A UNIÃO - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL**, e como requerido **FARICAR - COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTES LTDA**, para pagamento da importância de R\$440.571,12 (quatrocentos e quarenta mil e quinhentos e setenta e um reais e doze centavos) conforme documento que fica arquivado neste ofício. Isento do recolhimento do Funrejus, conforme Artigo 3º, inciso VII, Alínea b item 19, da Lei nº 12219/1998. Desta: R\$235,43 (VRC 1293,60), Selo Funarpen: R\$4,40. Em 10 de março de 2016. O referido é verdade e dou fé. Substituto,

R.006/Mat-0007561 - Protocolo nº 0082268 - Data: 16/06/2016.

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO: Certifico que de acordo com o Mandado expedido em data de 17/11/2015 pelo Juízo de Direito desta Comarca,





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

CNPJ 77.933.372/0001-03

Inês Cristina de Souza
OFICIAL DESIGNADA
CPF 849.501.259-04

Leonardo Salvadego
SUBSTITUTO
CPF 044.852.789-00

RUA PARAGUAI, 658 - FONE (44) 3463-1100 - CEP 87660-000 - PARANACITY - PARANÁ

REGISTRO
GERAL

F I C H A

N.º 002 / 02

LIVRO N.º 02

MATRÍCULA N.º 0007561 EM 16 de junho de 2016

Paranacity, Estado do Paraná, pelo presente determinou o registro da Penhora do imóvel desta matrícula, conforme auto lavrado em 06/06/2016 nos Autos nº.1914-97.2014.8.16.0128 de Ação de Execução Fiscal, em que figura como exequente **PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL**, e como executado **FARICAR COMERCIO DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTE LTDA**, para pagamento da importância de R\$288.287,78 (duzentos e oitenta e oito mil e duzentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos), conforme documento que fica arquivado neste ofício. Desta: VRC 1.293,00 R\$235,43. Em 16 de junho de 2016. O referido é verdade e dou fé. Substituto,

Leonardo Salvadego
SUBSTITUTO
CPF. 044852789-00

REGISTRO
DE IMÓVEIS
Inês C. Souza
Oficial Designada
PARANACITY - PR

JUSTIÇA
GRATUITA

AUTENTICAÇÃO

A presente certidão confere com o original nos termos do §1.0 do artigo 19 da Lei nº 6015/73

Em 18 de 01 de 2017

Inês C. Souza
OFICIAL

Inês C. Souza
OFICIAL DESIGNADA
CPF 849.501.259-04

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS - PARANACITY - PR



Data: 01/02/2017

Movimentação: JUNTADA DE CUMPRIMENTO LIDO

Por: ALINE ANDRADE DA SILVA

Relação de arquivos da movimentação:

- Aviso de Recebimento
- Aviso de Recebimento

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
Delegado da Receita Federal			
ENDEREÇO / ADRESSE			
Avenida XV de Novembro, nº 527 - Centro			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITE	UF	PAIS / PAYS
87013-909	Maringá	PR	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
Concom. Ofício 26/2017		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
Cotas 4260 - 21.1.2014		<input type="checkbox"/> EMS	
		<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATON	CAPA DE ENTREGA / BUREAU DE DESTINATION	
Acibeli Gomes <i>Acibeli</i>	25/01/17	25 JAN 2017	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	MARINGÁ - PR	
Secretaria	Sergio Silva MAT. 83624756		
RG: 6.170.318-7			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR			
RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT			
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 188 mm



AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
Procurador da Fazenda Pública, Estadual			
ENDEREÇO / ADRESSE			
Rua Marciano Balchuk, nº 136 - Vila Basque			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITE	UF	PAIS / PAYS
87005-080	Maringá	PR	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
Encom. Ofício 505/2017		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
Custos: 4260 - 21.2014			
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
JONES AMBROSIN		26/01/17	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR			
JONES AMBROSIN			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EXPEDIENTE / SIGNATURE DU MAT. DO EXPEDIENTE		
	Carteiro Articula 8.565.750-6		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

75240263-0 FC0483 / 16 114 x 186 mm

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P462K QU27W TYPB8 UR7KU

Data: 02/02/2017

Movimentação: JUNTADA DE CUMPRIMENTO LIDO


Por: KATHRILLIN CRISTINNA BULHÕES DE FARIAS

Relação de arquivos da movimentação:

- Aviso de Recebimento

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			31 JAN. 2017
Jazenda Pública Municipal			
ENDEREÇO / ADRESSE			
Edifício local da Prefeitura Municipal			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
87650-000	Guayre do Sul	PR	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
Encam. Ofício 304/2017		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
Autos: 4260 - 21.2017		<input type="checkbox"/> EMS	
		<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
Mara A. Batista			
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
Mara ap Batista			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
	27433 8507		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P.JTE3 KE2V9 QZL6C ALGLA



Correios Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO **AR**
AVIS CN07

JR 90560601 2 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
19 JAN. 2017

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
PR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

Juízo de Direito da Comarca de Paranacity
Cartório Cível, Comércio e Anexos.
Avenida 04 de Dezembro, 930 - Fórum.
 Cep: 87.660-000
Paranacity - Paraná

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJTE3 KE2V9 QZL6C ALGLA



Data: 03/03/2017

Movimentação: JUNTADA DE OFÍCIO DE OUTROS ÓRGÃOS

Por: ALINE ANDRADE DA SILVA

Relação de arquivos da movimentação:

- Ofício

**RECEITA ESTADUAL**

Ofício nº 019/2017 - GAB/IRA

GDSC

2017 MAR 20 2017

**PARANÁ**
GOVERNO DO ESTADO

Maringá - PR, 20 de fevereiro de 2017.

De Acordo.


HÉLIO ISSAMU SATO
 Delegado Regional da Receita

Excelentíssimo(a) Juiz(a),

Sirvo-me do presente para informar-lhe que, em atendimento ao ofício nº 105/2017, protocolado sob nº 14.476.052-2, referente aos Autos sob nº. **0004260-21.2014.8.16.0128**, emitimos a Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, conforme segue:

CNPJ/CPF Informado	Nome Informado	Nº Certidão
06.096.419/0001-75	FARICAR – COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E SERVIÇOS LTDA	015950110-81

Lembramos, também, que a Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual poderá ser obtida, gratuitamente, na página da Receita Estadual do Paraná, acessando o endereço:

<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>.

Atenciosamente,



Lucy Mara Benites Ungari
 Inspetora Regional de Arrecadação

Exmo(a). Sr(a).
 Juiz(a) de Direito da Comarca de Paracity
 Paracity – Paraná

9ª DELEGACIA DA RECEITA DE MARINGÁ - GABINETE

Av. Prudente de Moraes, 211 – Zona 07

87020-010 - Maringá - Paraná

Fone: (44) 3221-3800

www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015950110-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.096.419/0001-75**
Nome: **FARICAR - COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/06/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



18/04/2017: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO.

Data: 18/04/2017

Movimentação: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO

Complemento: HABILITAÇÃO PROVISÓRIA - Perito Oficial: WERNO KLÖCKNER JÚNIOR
habilitado até 27/07/2017 (100 dias)

Por: Maria Angélica da Silva

Data: 26/04/2017

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/INTIMAÇÃO

Complemento: Referente ao evento DETERMINADA DESIGNAÇÃO DE LEILÃO / HASTA PÚBLICA (17/10/2016 14:30:47)

Por: ALINE ANDRADE DA SILVA

Relação de arquivos da movimentação:

- edital de leilão



PODER JUDICIÁRIO JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE
PARANACITY - ESTADO DO PARANÁ.
Av. Quatro de Dezembro, nº 930, Paranacity/PR.

Pelo presente edital, com prazo de 05 dias, se faz saber a todos, que será(ão) levado(s) à leilão/prança o(s) bem(ns) de propriedade do(s) devedor(es): FARICAR COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTES LTDA, com possibilidade de arrematação, na forma presencial, da seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 15 de maio do ano 2017, às 16:30 horas, cuja venda se fará pelo maior valor ofertado, ressalvando o preço vil arbitrado em 60% da avaliação, **tão somente na modalidade eletrônica – mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br.**

SEGUNDO LEILÃO: Dia 29 de maio do ano 2017, às 16:30 horas, cuja venda se fará por qualquer preço, a quem mais der, ressalvando o preço vil arbitrado em 60% da avaliação, nas modalidades online (mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br) e presencial no Plenário do Fórum desta Comarca, Av. Quatro de Dezembro, 930, Paranacity –Pr.

PROPOSTAS: Serão aceitas propostas para pagamento em prestações até o início do primeiro leilão por valor não inferior a avaliação e até o segundo leilão por preço que não seja considerado vil. Sendo aceito 25% de entrada e o saldo em até 30 (trinta) meses devendo constar o indexador da correção monetária e condições de pagamento do saldo. A proposta não suspende o Leilão. O pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. As propostas em Leilão partem do valor mínimo (primeiro ou segundo leilão).

LEILOEIRO OFICIAL NOMEADO: WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, leiloeiro público oficial, devidamente inscrito na JUCEPAR sob o n.º 660.

PROCESSO: Autos de n.º 4260-21.2014.8.16.0113, de Execução Fiscal, movida pela UNIÃO PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL em desfavor de FARICAR COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTES LTDA.

BEM(NS): Lote nº 87B remanescente)-2D, com área de 1.562,40 metros quadrados, da Gleba Patrimônio Cruzeiro do Sul, situada no Município de Cruzeiro do Sul, Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, com as seguintes confrontações: Principiando em um marco de madeira de lei cravado na divisa com os lotes n.º s., (87-B-REM)-2B e (87-B-REM)-2-C, segue confrontando com o lote nº 87-B-REM)-2B, no rumo NO 77°14'57" SE com 46,27 metros até um marco cravado na divisa com a Rua B, daí segue confrontando com a referida Rua B no rumo SO 11°30'06" NE, com 35,50 metros até um marco cravado na divisa faixa de domínio de uma estrada rural existente, daí segue confrontando com a referida estrada rural no rumo SE 73°22'54" NO com 46,38 metros até um marco cravado na divisa com o lote nº (87-B-REM) – 2-C, e , finalmente segue confrontando com o referido lote no rumo SE11°30'06"NO com 32,02 metros até o ponto de partida. Matrícula nº 7.561 do CRI de Paranacity/PR.

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em 06 de junho de 2016.

DEPÓSITO: depositária particular: Áurea Cleria Ferrareto Franco.

APENSOS: autos: 1914-97.2014.8.16.0128; 1015-36.2013.8.16.0128; 736-50.2014.8.16.0128 e 1044-52.2014.8.16.0128, todos de Execução Fiscal da Vara Cível de Paranacity- Pr.

ÔNUS: Constantes da Matrícula datada de 18/01/2017: Penhora nos autos 1917-57.2011.8.16.0128 de Execução de Título Extrajudicial e nos autos 1914-97.2014.8.16.0128; 1015-36.2013.8.16.0128; 736-50.2014.8.16.0128 todos de Execução Fiscal da Vara Cível de Paranacity- Pr. Podendo existir ônus diversos não informados no processo ou com registro posterior às datas da expedição de matrícula e certidão do distribuidor.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 160.444,18 (cento e sessenta mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos) em 05/11/2015, que poderá ser acrescida das devidas correções, custas processuais, eventuais multas e honorários advocatícios.

CUSTAS E COMISSÃO DO LEILOEIRO: Em caso de arrematação 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, pagos pelo arrematante; ou, em caso de remição, pagamento, acordo ou parcelamento do débito no período de 10 (dez) dias úteis que antecedem ao leilão, 2% (dois por cento), sobre o valor da avaliação, pago pela parte Executada, não podendo ultrapassar o teto de R\$ 5.000,00, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro (Portaria 12/2016 do Juízo). O mesmo se aplica no caso das partes iniciarem tentativas para a formulação de acordo, em conjunto ou separadamente, que resultem no requerimento de suspensão do leilão ou qualquer dilação que impeça sua realização, sendo condicionada a retirada dos bens do leilão, mediante o depósito da parte executada ou comprovação nos autos de acordo realizado diretamente com o leiloeiro.

AD-CAUTELAM: Fica(m) o(s) devedor(es) FARICAR COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTES LTDA, e cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(s) das designações acima para a realização dos leilões/pranças, no caso de não ser(em) encontrado(s) pessoalmente para a intimação, bem como os demais credores interessados: HSBC Bank Brasil S/A.

OBSERVAÇÕES: O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro www.kleiloes.com.br, no site do Tribunal de



Justiça deste Estado (pelo Diário da Justiça enquanto não instituído campo específico e em plataforma a ser disponibilizada pelo CNJ, assim que estiver disponível. Dispensada a publicação em jornal, salvo quando determinado de forma Expressa pelo Juízo outro meio de divulgação (Portaria 12/2016).
Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas, por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização. Edital subscrito e datado em 25/04/2017.

CHRISTIAN RENY GONÇALVES
JUIZ DE DIREITO



Data: 26/04/2017

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/INTIMAÇÃO

Complemento: Referente ao evento DETERMINADA DESIGNAÇÃO DE LEILÃO / HASTA PÚBLICA (17/10/2016 14:30:47)

Por: ALINE ANDRADE DA SILVA

Relação de arquivos da movimentação:

- CARTA DE INTIMAÇÃO



Carta de Intimação – AR

Paranacity, 25 de abril de 2017.

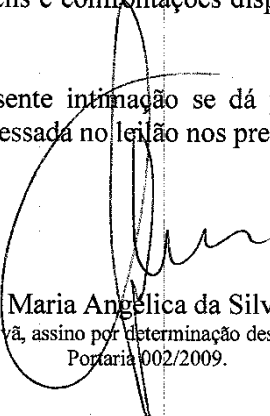
Autos: 4260-21.2014.8.16.0113
 Ação: Execução Fiscal
 Requerente(s): UNIÃO PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
 Requerido(s): FARICAR COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTES LTDA (CNPJ/MF: 06.096.419/0001-75)

Prezado(a) Senhor(a)

Pelo presente, fica Vossa Senhoria devidamente **intimado(a)** para que fique ciente de que o(s) bem(ns) supra mencionado(s), será(ão) levado(s) a leilão, 1º leilão no dia **15/05/2017, às 16:30 horas, tão somente na modalidade online** (mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br) e 2º leilão no dia **29/05/2017, às 16:30 horas**, nas modalidades online (mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br) e presencial, que se realizará no **Plenário do Fórum – Av. Quatro de Dezembro, nº 930, Fórum, nesta cidade.**

BEM: Lote nº 87B (remanescente) -2D, com área de 1.562,40 metros quadrados, da Gleba Patrimônio Cruzeiro do Sul, situada no Município de Cruzeiro do Sul, Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, com as metragens e confrontações dispostos na Matrícula nº 7.561 do CRI de Paranacity/PR.

Informo ainda, que a presente intimação se dá pela existência de penhora sobre o imóvel sendo, portanto, parte interessada no leilão nos presentes autos.


 Maria Angélica da Silva
 Escrivã, assino por determinação deste juízo
 Portaria 002/2009.

Ao Credor Interessado:
 HSBC BANK BRASIL S/A
 Av. Brasil, 1089 - Centro, Paranacity - PR, 87660-000.



Data: 26/04/2017

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO

Complemento: Referente ao evento DETERMINADA DESIGNAÇÃO DE LEILÃO / HASTA PÚBLICA (17/10/2016 14:30:47)

Por: ALINE ANDRADE DA SILVA

Relação de arquivos da movimentação:

- OFICIO



Ofício n.º 882/2017.
Prazo para resposta 10 dias.

Paranacity, 25 de abril de 2017.

Autos: 4260-21.2014.8.16.0113
Ação: Execução Fiscal
Requerente(s): UNIÃO PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
Requerido(s): FARICAR COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTES LTDA (CNPJ/MF: 06.096.419/0001-75)

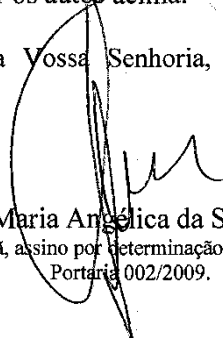
Senhor(a) Delegado(a):

Pelo presente, EM CUMPRIMENTO AO ITEM 5.8.14.4, I do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, **COMUNICO** Vossa Senhoria, por todo conteúdo constante abaixo, que o(s) bem(ns) abaixo mencionado(s), será(ão) levado(s) a leilão, 1º leilão no dia **15/05/2017**, às **16:30 horas**, **tão somente na modalidade online** (mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br) e 2º leilão no dia **29/05/2017**, às **16:30 horas**, nas modalidades online (mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br) e presencial, que se realizará no **Plenário do Fórum – Av. Quatro de Dezembro, nº 930, Fórum, nesta cidade.**

BEM: Lote nº 87B (remanescente) -2D, com área de 1.562,40 metros quadrados, da Gleba Patrimônio Cruzeiro do Sul, situada no Município de Cruzeiro do Sul, Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, com as metragens e confrontações dispostos na Matrícula nº 7.561 do CRI de Paranacity/PR.

Informo, ainda, que foi atribuído à dívida o valor de R\$ 160.444,18, em 05 de Novembro de 2015, a fim de instruir os autos acima.

Ao ensejo, renovo a Vossa Senhoria, meus protestos de elevada e distinta consideração.


Maria Angélica da Silva
Escrivã, assino por determinação deste juízo
Portaria 002/2009.

Ao(À)
Ilmo(a). Sr(a). Dr.(a).
Delegado da 9ª DRR - Delegacia Regional da Receita Estadual – Inspetoria Regional.
Av. Prudente de Moraes, nº 201, Zona 07, CEP 87020-010. Maringá – PR.



Data: 26/04/2017

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO

Complemento: Referente ao evento DETERMINADA DESIGNAÇÃO DE LEILÃO / HASTA PÚBLICA (17/10/2016 14:30:47)

Por: ALINE ANDRADE DA SILVA

Relação de arquivos da movimentação:

- OFICIO



PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO PARANÁ

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARANACITY

Av. Quatro de Dezembro, nº 930 - FÓRUM - Paranacity - Pr.

Ofício n.º 883/2017.

Paranacity, 25 de abril de 2017.

Prazo para resposta 10 dias.

Autos: 4260-21.2014.8.16.0113
 Ação: Execução Fiscal
 Requerente(s): UNIÃO PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
 Requerido(s): FARICAR COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTES LTDA (CNPJ/MF: 06.096.419/0001-75)

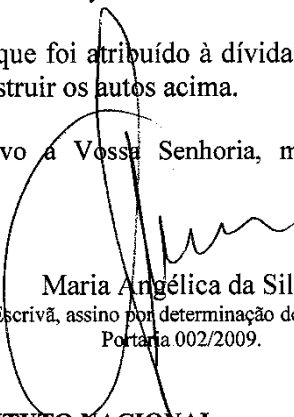
Senhor(a) Diretor(a):

Pelo presente, atendendo ao que consta dos autos supra, bem como, EM CUMPRIMENTO AO ITEM 5.8.14.2,III do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, **REQUISITAR** a Vossa Senhoria, o **CCIR do INCRA** em relação ao imóvel rural abaixo descrito. Aproveito o ensejo para informar que o(s) bem(ns) supra mencionado(s), será(ão) levado(s) a leilão, 1º leilão no dia **15/05/2017**, às **16:30 horas**, **tão somente na modalidade online** (mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br) e 2º leilão no dia **29/05/2017**, às **16:30 horas**, nas modalidades online (mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br) e presencial, que se realizará no **Plenário do Fórum - Av. Quatro de Dezembro, nº 930, Fórum, nesta cidade.**

BEM: Lote nº 87B (remanescente) -2D, com área de 1.562,40 metros quadrados, da Gleba Patrimônio Cruzeiro do Sul, situada no Município de Cruzeiro do Sul, Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, com as metragens e confrontações dispostos na Matrícula nº 7.561 do CRI de Paranacity/PR.

Informo, ainda, que foi atribuído à dívida o valor de R\$ 160.444,18, em 05 de Novembro de 2015, a fim de instruir os autos acima.

Ao ensejo, renovo a Vossa Senhoria, meus protestos de elevada e distinta consideração.


 Maria Angélica da Silva
 Escrivã, assino por determinação deste juízo
 Portaria 002/2009.

Ao(á) Ilmo.(a). Diretor(a) do **INSTITUTO NACIONAL DA COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA**
 Rua Dr. Faivre, nº 1220, Centro, CEP: 80.060-140, Curitiba - PR.

Data: 26/04/2017

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO

Complemento: Referente ao evento DETERMINADA DESIGNAÇÃO DE LEILÃO / HASTA PÚBLICA (17/10/2016 14:30:47)

Por: ALINE ANDRADE DA SILVA

Relação de arquivos da movimentação:

- OFICIO



Ofício n.º 884/2017.
Prazo para resposta 10 dias.

Paranacity, 25 de abril de 2017.

Autos: 4260-21.2014.8.16.0113
Ação: Execução Fiscal
Requerente(s): UNIÃO PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
Requerido(s): FARICAR COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTES LTDA (CNPJ/MF: 06.096.419/0001-75)

Senhor(a) Diretor(a)

Pelo presente, atendendo ao que consta dos autos em epígrafe, **COMUNICO** a Vossa Senhoria, que o(s) bem(ns) abaixo mencionado(s), será(ão) levado(s) a leilão, 1º leilão no dia **15/05/2017**, às **16:30 horas**, **tão somente na modalidade online** (mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br) e 2º leilão no dia **29/05/2017**, às **16:30 horas**, nas modalidades online (mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br) e presencial, que se realizará no **Plenário do Fórum – Av. Quatro de Dezembro, nº 930, Fórum, nesta cidade.**

BEM: Lote nº 87B (remanescente) -2D, com área de 1.562,40 metros quadrados, da Gleba Patrimônio Cruzeiro do Sul, situada no Município de Cruzeiro do Sul, Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, com as metragens e confrontações dispostos na Matrícula nº 7.561 do CRI de Paranacity/PR.

Informo, ainda, que foi atribuído à dívida o valor de R\$ 160.444,18, em 05 de Novembro de 2015, a fim de instruir os autos acima.

Ao ensejo, renovo a Vossa Senhoria, meus protestos de elevada e distinta consideração.

Maria Angelica da Silva
Escrivã, assino por determinação deste juízo
Portaria 002/2009.

Ao(à) Ilmo(a). Sr(a). Dr.(a).
Diretor(a) do Instituto Ambiental do Paraná – IAP.
Av. Deputado Heitor de Alencar Furtado, n.º 3210, Jardim Belo Horizonte, CEP 87701-310, Paranavaí/PR.



Data: 26/04/2017

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO

Complemento: Referente ao evento DETERMINADA DESIGNAÇÃO DE LEILÃO / HASTA PÚBLICA (17/10/2016 14:30:47)

Por: ALINE ANDRADE DA SILVA

Relação de arquivos da movimentação:

- OFICIO



Ofício n.º 885/2017.
Prazo para resposta 10 dias.

Paranacity, 25 de abril de 2017.

Autos: 4260-21.2014.8.16.0113
Ação: Execução Fiscal
Requerente(s): UNIÃO PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
Requerido(s): FARICAR COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTES LTDA (CNPJ/MF: 06.096.419/0001-75)

Senhor(a) Depositário(a) Público(a)

Pelo presente, EM CUMPRIMENTO AO ITEM 5.8.14.2, II, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, **VENHO REQUERER** a Vossa Senhoria, Certidão do Depositário Público, bem como **INFORMAR**, que o(s) bem(ns) abaixo mencionado(s), será(ão) levado(s) a leilão, 1º leilão no dia **15/05/2017**, às **16:30 horas**, **tão somente na modalidade online** (mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br) e 2º leilão no dia **29/05/2017**, às **16:30 horas**, nas modalidades online (mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br) e presencial, que se realizará no **Plenário do Fórum - Av. Quatro de Dezembro, nº 930, Fórum, nesta cidade.**

BEM: Lote nº 87B (remanescente) -2D, com área de 1.562,40 metros quadrados, da Gleba Patrimônio Cruzeiro do Sul, situada no Município de Cruzeiro do Sul, Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, com as metragens e confrontações dispostos na Matrícula nº 7.561 do CRI de Paranacity/PR.

Informo, ainda, que foi atribuído à dívida o valor de R\$ 160.444,18, em 05 de Novembro de 2015, a fim de instruir os autos acima.

Ao ensejo, renovo a Vossa Senhoria, meus protestos de elevada e distinta consideração.


Maria Angélica da Silva
Escrivã, assino por determinação deste juízo
Portaria 002/2009.

Ao(à) Ilmo(a). Sr(a).
Depositário Público.
Av. Quatro de Dezembro, 930, - Fórum - Paranacity- Pr.



Data: 26/04/2017

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Para advogados/curador/defensor de FARICAR COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTES LTDA. com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento EXPEDIÇÃO DE EDITAL/INTIMAÇÃO (26/04/2017)

Por: ALINE ANDRADE DA SILVA

Data: 26/04/2017

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Para advogados/curador/defensor de UNIÃO - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento EXPEDIÇÃO DE EDITAL/INTIMAÇÃO (26/04/2017)

Por: ALINE ANDRADE DA SILVA

04/05/2017: JUNTADA DE CUMPRIMENTO LIDO.

Data: 04/05/2017

Movimentação: JUNTADA DE CUMPRIMENTO LIDO

Por: KATHRILLIN CRISTINNA BULHÕES DE FARIAS

Relação de arquivos da movimentação:

- Aviso de Recebimento

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		04 MAIO 2017	
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
HSBC Bank Brasil S/A			
ENDEREÇO / ADRESSE			
Av. Brasil, 1089 - Centro			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAIS / PAYS
87660-000	Paranacity	PR	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
Encom. Carta de Intimação		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DECLARÉ	
Cotas 4260 - 21 - 2014			
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
<i>[Handwritten Signature]</i>		03/05/17	AC PARANACITY 03/05/17 PR
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
<i>[Handwritten Name]</i>			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
9.269.968-4 / R.	<i>[Handwritten Signature]</i> 85672190		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
 Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P-JXN5 BN5XQ MD74Z 2PBU3

Correios Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO **AR**

JR 58678574 9 BR

PARANACITY
AVIS CNO

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
02 MAI 2017

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DÉPÔT
PR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUCAO

Juízo de Direito da Comarca de Paranacity
Cartório Cível, Comércio e Anexos.
Avenida 04 de Dezembro, 930 - Fórum.
Cep: 87.660-000
Paranacity - Paraná

BRASIL
BRASIL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JXN5 BN5XQ MD74Z 2PBU3



04/05/2017: JUNTADA DE PETIÇÃO DE OUTROS.

Data: 04/05/2017

Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE OUTROS

Por: WERNO KLÖCKNER JÚNIOR

Relação de arquivos da movimentação:

- Petição



Werno Klöckner Júnior – Leiloeiro Público Oficial – Jucepar 660

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DO(A) VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARANACITY – ESTADO DO PARANÁ.

Autos: **4260-21.2014.8.16.0113**
Exequente: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
Executado: FARICAR COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTES LTDA

WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, Leiloeiro Público Oficial, JUCEPAR 660, com endereço na Av. Carlos Gomes, 226, térreo, zona 05, CEP 87015-200, nesta cidade de Maringá, estado do Paraná, telefones: (44) 3026 8008 / 9973 8008, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **informar**, nos termos do artigo 887 e parágrafos do NCPC, a publicação do edital de leilão no “site” do leiloeiro (www.kleiloes.com.br), conforme endereço eletrônico:

<https://kleiloes.com.br/Arquivos/Edital//2017/17.068/Lote.5/edital.pdf>

Atenciosamente.

Paranacity, 03 de maio de 2017.

WERNO KLÖCKNER JÚNIOR
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
JUCEPAR 660



Data: 07/05/2017

Movimentação: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO

Complemento: LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA - (Pelo advogado/curador/defensor de FARICAR COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTES LTDA.) em 08/05/2017 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento EXPEDIÇÃO DE EDITAL/INTIMAÇÃO (26/04/2017)

Por: SISTEMA PROJUDI

07/05/2017: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO.

Data: 07/05/2017

Movimentação: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO

Complemento: LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA - (Pelo advogado/curador/defensor de UNIÃO - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL) em 08/05/2017 com prazo de 5 dias úteis

*Referente ao evento EXPEDIÇÃO DE EDITAL/INTIMAÇÃO (26/04/2017)

Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 12/05/2017

Movimentação: JUNTADA DE OFÍCIO DE OUTROS ÓRGÃOS

Por: ALINE ANDRADE DA SILVA

Relação de arquivos da movimentação:

- Ofício



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAVAÍ



Ofício nº. 145/17-IAP/ERPVI

Paranavaí, 09 de Maio de 2017.

Ilustríssima Senhora:

Em atenção aos ofícios **880/2017** e **884/2017**, a fim de instruir os Autos nº. **736-50.2013.8.16.0128** e **4260-21.2014.8.16.0113**, que como requerente **UNIÃO PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL** e requerido, **FARICAR COMERCIAL DE CARNE E TRANSPORTE LTDA.**

Informa-se que o Instituto Ambiental do Paraná – IAP, após pesquisa no sistema, não foi constatado nenhuma pendência em relação aos executados, e não se manifesta eventual interesse no processo.

Segue em anexo cópia da pesquisa das Certidões Negativa de Débitos Ambientais.

**- FARICAR COMERCIAL DE CARNE E TRANSPORTE LTDA - CNPJ:
06.096.419/0001-75.**

Sem mais para o momento, colocamo-nos a vosso inteiro dispor para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente;

Mauro César Braga da Rocha
Chefe Regional / IAP - Paranavaí

Excelentíssima Senhora:
MARIA ANGÉLICA DA SILVA
Escrivã – Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Paracity
Paracity – Paraná



**IAP**

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Ambiental do Paraná

Certidão Negativa de Débitos Ambientais

RESULTADO DA PESQUISA

O contribuinte 06.096.419/0001-75 encontra-se com situação ambiental **regular** perante o Instituto

Informações Importantes:

- O documento de arrecadação deverá ser pago dentro de **3 dias úteis** após sua emissão.
- A Certidão poderá ser emitida após **48 horas do recolhimento da Taxa Ambiental** junto às casas lotéricas ou rede bancária.

IMPORTANTE Para a impressão do boleto é necessário ter uma versão atualizada do visualizador Acrobat Reader.



[Clique aqui para baixar o Acrobat Reader](#)

[Emitir Guia de Recolhimento Bancário](#)

[Voltar](#)



Data: 15/05/2017

Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE

Complemento: Cumprimento de intimação - Referente ao evento EXPEDIÇÃO DE EDITAL/INTIMAÇÃO (26/04/2017)

Por: LARISSA CACHINESKI SOARES DE OLIVEIRA

Relação de arquivos da movimentação:

- Petição
- detalhamento do crédito
- detalhamento do crédito
- detalhamento do crédito
- detalhamento do crédito



**Ministério da Fazenda
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região
Procuradoria da Fazenda Nacional no Paraná
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Maringá**

**EXMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA VARA DE
COMPETÊNCIA DELEGADA DA COMARCA DE PARANACITY - ESTADO
DO PARANÁ**

Execução Fiscal : 0004260-21.2014.8.16.0128 E Apenso
Exequente : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
**Executado(s) : FARICAR - COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E
TRANSPORTES LTDA.**

A **UNIÃO** (Fazenda Nacional), representada pela Procuradora da Fazenda Nacional infra-assinada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **ciente** do edital de leilão juntado em seq. 72.1, **apresentar** extratos atualizados do débito exequendo.

Termos em que, pede deferimento.
Maringá/PR, 15 de maio de 2017.

LARISSA CACHINESKI SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora da Fazenda Nacional

Jéssica Moraes
Estagiária PSFN Maringá/Pr



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

DIVIDA

CCRED PGF - PGFN - DATAPREV **CCRED**
DIVIDA ATIVA
15/05/2017 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO **12:03:08**

Credito: **404331416** CGC: **06.096.419/0001-75**
Nome: **FARICAR - COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E SERVICOS LTDA**

Doc. de Origem.: **15/09/2012 DCGB - DCG BATCH**
Tipo de Credito.: **1** Dt. Cadastramento: **15/09/2012** Livro: **24** Folha: **020**
Dt. de Inscricao: **02/11/2012** RFB: **14.023.060** Orgao Inscr.: **14.200.803**
Periodo da Divida: **02/2011 a 04/2012** PRC Tramitacao: **14.200.803**
Comarca: 14172 Vara: 001 Acao Jud: 00010153620138160128 Primeira Instancia
Fase: **632 PENHORA REGULAR E SUFICIENTE** Dt. da Fase: **13/08/2014**

Principal:	24.437,33	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00	R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de oficio:	0,00	H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	4.887,41	S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	14.650,49	F - Fund. Legal	
Encargo legal:	8.795,05		
T o t a l:	52.770,28		
Honorarios:	0,00		

Valores atualizados p/ 05/2017 em REAL XMIT
Credito Ajuizado - J/H REFIS: *****0,00

Versão 0.268.42



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Imprimir

SERPRO**15/05/2017****Resultado de Consulta Resumido**

Inscrições Localizadas:	16	Inscrições Seleccionadas:	12
Parâmetro de Localização:	06096419000175		
Seções Seleccionadas:	RLO, RSE		

1º Devedor: FARICAR - COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTES L**Tipo de Devedor:** Principal**CPF/CNPJ:** 06096419/0001-75**Situação:** ATIVA AJUIZADA**Nº Processo Administrativo:** 10950
400183/2009-21**Nº Inscrição:** 90 2 12 001335-96**Data Inscrição:** 18/05/2012**Nº Processo Judicial:****Procuradoria da Inscrição:** MARINGA**Nº Único de Processo Judicial:**
00007365020138160128**Procuradoria Responsável:** MARINGA**Valor Inscrito:** R\$ 2.898,74 (UFIR 2.724,12)**Valor Consolidado:** R\$ 6.314,32**2º Devedor:** FARICAR - COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTES L**Tipo de Devedor:** Principal**CPF/CNPJ:** 06096419/0001-75**Situação:** ATIVA AJUIZADA**Nº Processo Administrativo:** 13955
000179/2008-23**Nº Inscrição:** 90 2 12 001889-00**Data Inscrição:** 27/07/2012**Nº Processo Judicial:****Procuradoria da Inscrição:** MARINGA**Nº Único de Processo Judicial:**
00007365020138160128**Procuradoria Responsável:** MARINGA**Valor Inscrito:** R\$ 13.225,86 (UFIR 12.429,13)**Valor Consolidado:** R\$ 32.343,10**3º Devedor:** FARICAR - COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTES L**Tipo de Devedor:** Principal**CPF/CNPJ:** 06096419/0001-75**Situação:** ATIVA AJUIZADA**Nº Processo Administrativo:** 10950
501212/2014-38**Nº Inscrição:** 90 2 14 008019-16**Data Inscrição:** 07/03/2014**Nº Processo Judicial:****Procuradoria da Inscrição:** MARINGA**Nº Único de Processo Judicial:**
00019149720148160128**Procuradoria Responsável:** MARINGA**Valor Inscrito:** R\$ 106.918,00 (UFIR 100.477,34)**Valor Consolidado:** R\$ 184.753,77**4º Devedor:** FARICAR - COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTES L**Tipo de Devedor:** Principal**CPF/CNPJ:** 06096419/0001-75**Situação:** ATIVA AJUIZADA**Nº Processo Administrativo:** 10950
400183/2009-21**Nº Inscrição:** 90 6 12 003655-69**Data Inscrição:** 18/05/2012**Nº Processo Judicial:**

Sistemas da PGFN

<http://www3.pgfn.fazenda.PGFN/Divida/Consulta/Inscricao/Cons16im...>**Procuradoria da Inscrição:** MARINGA**Nº Único de Processo Judicial:**
00007365020138160128**Procuradoria Responsável:** MARINGA**Valor Inscrito:** R\$ 2.253,20 (UFIR 2.117,47)**Valor Consolidado:** R\$ 4.908,14**5º Devedor:** FARICAR - COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTES L**Tipo de Devedor:** Principal**CPF/CNPJ:** 06096419/0001-75**Situação:** ATIVA AJUIZADA**Nº Processo Administrativo:** 13955
000179/2008-23**Nº Inscrição:** 90 6 12 005434-16**Data Inscrição:** 27/07/2012**Nº Processo Judicial:****Procuradoria da Inscrição:** MARINGA**Nº Único de Processo Judicial:**
00007365020138160128**Procuradoria Responsável:** MARINGA**Valor Inscrito:** R\$ 11.937,67 (UFIR 11.218,54)**Valor Consolidado:** R\$ 29.188,22**6º Devedor:** FARICAR - COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTES L**Tipo de Devedor:** Principal**CPF/CNPJ:** 06096419/0001-75**Situação:** ATIVA AJUIZADA**Nº Processo Administrativo:** 13955
000179/2008-23**Nº Inscrição:** 90 6 12 005435-05**Data Inscrição:** 27/07/2012**Nº Processo Judicial:****Procuradoria da Inscrição:** MARINGA**Nº Único de Processo Judicial:**
00007365020138160128**Procuradoria Responsável:** MARINGA**Valor Inscrito:** R\$ 157.705,65 (UFIR 148.205,43)**Valor Consolidado:** R\$ 354.431,28**7º Devedor:** FARICAR - COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTES L**Tipo de Devedor:** Principal**CPF/CNPJ:** 06096419/0001-75**Situação:** ATIVA AJUIZADA**Nº Processo Administrativo:** 10950
503767/2013-33**Nº Inscrição:** 90 6 13 016496-43**Data Inscrição:** 08/11/2013**Nº Processo Judicial:****Procuradoria da Inscrição:** MARINGA**Nº Único de Processo Judicial:**
00010445220148160128**Procuradoria Responsável:** MARINGA**Valor Inscrito:** R\$ 229.767,79 (UFIR 215.926,64)**Valor Consolidado:** R\$ 399.054,75**8º Devedor:** FARICAR - COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTES L**Tipo de Devedor:** Principal**CPF/CNPJ:** 06096419/0001-75**Situação:** ATIVA AJUIZADA**Nº Processo Administrativo:** 10950
501211/2014-93**Nº Inscrição:** 90 6 14 014970-47**Data Inscrição:** 07/03/2014**Nº Processo Judicial:****Procuradoria da Inscrição:** MARINGA**Nº Único de Processo Judicial:**
00019149720148160128**Procuradoria Responsável:** MARINGA**Valor Inscrito:** R\$ 85.870,83 (UFIR 80.698,01)**Valor Consolidado:** R\$ 148.341,70**9º Devedor:** FARICAR - COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTES L**Tipo de Devedor:** Principal**CPF/CNPJ:** 06096419/0001-75

Sistemas da PGFN

<http://www3.pgf.fazenda.PGFN/Divida/Consulta/Inscricao/Cons16im...>**Situação:** ATIVA AJUIZADA**Nº Processo Administrativo:** 10950
501213/2014-82**Data Inscrição:** 07/03/2014**Procuradoria da Inscrição:** MARINGA**Procuradoria Responsável:** MARINGA**Valor Inscrito:** R\$ 5.230,30 (UFIR 4.915,22)**Valor Consolidado:** R\$ 8.644,02**Nº Inscrição:** 90 6 14 014971-28**Nº Processo Judicial:****Nº Único de Processo Judicial:**
00019149720148160128**10º Devedor:** FARICAR - COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTES L**Tipo de Devedor:** Principal**CPF/CNPJ:** 06096419/0001-75**Situação:** ATIVA AJUIZADA**Nº Processo Administrativo:** 13955
000179/2008-23**Data Inscrição:** 27/07/2012**Procuradoria da Inscrição:** MARINGA**Procuradoria Responsável:** MARINGA**Valor Inscrito:** R\$ 34.240,63 (UFIR 32.177,83)**Valor Consolidado:** R\$ 76.952,92**Nº Inscrição:** 90 7 12 002082-82**Nº Processo Judicial:****Nº Único de Processo Judicial:**
00007365020138160128**11º Devedor:** FARICAR - COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTES L**Tipo de Devedor:** Principal**CPF/CNPJ:** 06096419/0001-75**Situação:** ATIVA AJUIZADA**Nº Processo Administrativo:** 10950
503766/2013-99**Data Inscrição:** 08/11/2013**Procuradoria da Inscrição:** MARINGA**Procuradoria Responsável:** MARINGA**Valor Inscrito:** R\$ 49.783,33 (UFIR 46.784,22)**Valor Consolidado:** R\$ 86.462,29**Nº Inscrição:** 90 7 13 005167-01**Nº Processo Judicial:****Nº Único de Processo Judicial:**
00010445220148160128**12º Devedor:** FARICAR - COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTES L**Tipo de Devedor:** Principal**CPF/CNPJ:** 06096419/0001-75**Situação:** ATIVA AJUIZADA**Nº Processo Administrativo:** 10950
501210/2014-49**Data Inscrição:** 07/03/2014**Procuradoria da Inscrição:** MARINGA**Procuradoria Responsável:** MARINGA**Valor Inscrito:** R\$ 1.133,22 (UFIR 1.064,94)**Valor Consolidado:** R\$ 1.872,84**Nº Inscrição:** 90 7 14 003240-65**Nº Processo Judicial:****Nº Único de Processo Judicial:**
00019149720148160128**SOMATÓRIO DAS INSCRIÇÕES****Valor Inscrito:** R\$ 700.965,22 (UFIR 658.738,89)**Valor Consolidado:** R\$ 1.333.267,35

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

Final do RelatórioDocumento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JYQ7 XKY9F RWXHS 6D7WA

16/05/2017: DECORRIDO PRAZO DE FARICAR COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTES LTDA..

Data: 16/05/2017

Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE FARICAR COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTES LTDA.

Complemento: (P/ advgs. de FARICAR COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTES LTDA. *Referente ao evento EXPEDIÇÃO DE EDITAL/INTIMAÇÃO(26/04/2017)

Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 16/05/2017

Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CERTIDÃO

Por: WERNO KLÖCKNER JÚNIOR

Relação de arquivos da movimentação:

- Ata Negativa - 1º Leilão



ATA DE LEILÃO/PRAÇA NEGATIVA

Autos nº: **4260-21.2014.8.16.0113 EXECUÇÃO FISCAL**

JUÍZO: VARA CÍVEL DA JUSTIÇA ESTADUAL DE PARANACITY

Autor: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

Réu: FARICAR COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTES LTDA

Aos 15 dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezessete (15/05/2017), no local e hora designados para a realização do leilão nos Autos acima referido, foi(ram) o(s) bem(ns) penhorado(s) longamente apregoados(s), sem que houvesse interessado(s).

Paranacity, 15 de maio de 2017

WERNO KLÖCKNER JÚNIOR
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
JUCEPAR - 660



17/05/2017: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO.

Data: 17/05/2017

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Para advogados/curador/defensor de FARICAR COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTES LTDA. com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE PETIÇÃO DE CERTIDÃO (16/05/2017)

Por: Maria Angélica da Silva

17/05/2017: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO.

Data: 17/05/2017

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Para advogados/curador/defensor de UNIÃO - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE PETIÇÃO DE CERTIDÃO (16/05/2017)

Por: Maria Angélica da Silva




Data: 23/05/2017

Movimentação: JUNTADA DE CUMPRIMENTO LIDO

Por: KATHRILLIN CRISTINNA BULHÕES DE FARIAS

Relação de arquivos da movimentação:

- Aviso de Recebimento
- Aviso de Recebimento
- Aviso de Recebimento

PREENCHER COM LETRA DE FORMA		AR	
DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		6 MAIO 2017	
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
Delegacia da 9ª DRR - Delegacia Regional da Receita Estadual			
ENDEREÇO / ADRESSE			
Cav. Perjudente de Apelação, nº 203, Zona 07			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
87020-010	Maringá	PR	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
Encom. Ofício 882/2017		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
Custos: 4260 - 21.2017		<input type="checkbox"/> EMS	
		<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
 Laércio Leite Santana RG: 30448617 Agente Fazendário		05/05/17	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
		 Laércio Leite Bulhoes Matr. 8851423 Carteiro	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
 Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudv/ - Identificador: P-JXFH 7KTM3 AE3RH ESGJB

Correios Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO **AR**

JR 58678578 3 BR

PARANACITY

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT: 02 MAI 2017

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT: PR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

Juízo de Direito da Comarca de Paranacity
Cartório Cível, Comércio e Anexos.
Avenida 04 de Dezembro, 930 - Fórum.
Cep: 87.660-000
Paranacity - Paraná

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JXFH 7KTM3 AE3RH ESQJB



AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
Instituto Ambiental da Paranaíba - IAP			
ENDEREÇO / ADRESSE			
Cav. Deputado Freitas de Almeida, Juntada nº 8230			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAIS / PAYS
87702-330	Paranaíba	PR	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
Encom. Ofício 884/2017		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
Cotas: 4260-21-2017			
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / BUREAU DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
Ratinalio Freudo		08/05/17	08 MAI 2017
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
	Matr. 8.657.678-5 Carteiro - CDD Paranaíba		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
 Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJJVH-BUV3P-CQRPT-WTDGD

Correios Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO **AR**

JR 58678576 6 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
02 MAI 2017

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
PR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR



Juízo de Direito da Comarca de Paranacity
Cartório Cível, Comércio e Anexos.
Avenida 04 de Dezembro, 930 - Fórum.
Cep: 87.660-000
Paranacity - Paraná

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JTVH BUV3P CQRPT WTDGD



AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
27 MAIO 2017			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária			
ENDEREÇO / ADRESSE			
Rua Du Favele, nº 1220, Centro			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
80060-340	Curitiba	PR	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIÓ / NATURE DE L'ENVOI	
Docum. Ofício 883/2017		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
Autos: 4260 - 21.2017		<input type="checkbox"/> EMS	
		<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
		05 MAIO 2017	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
	Adm. João Ebertz Ag. Correios-At. Dist/Col Matrícula 8.560.735-5		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
 Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P.JYHJ 3MMMV THSYW Q4BXA

Correios Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO **AR**

AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT: **02 MAI 2017**

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT: **PR**

JR 58678577 0 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO RETORNO

Juízo de Direito da Comarca de Paranacity
Cartório Cível, Comércio e Anexos.
Avenida 04 de Dezembro, 930 - Fórum.
Cep: 87.660-000
Paranacity - Paraná

BRASIL
BRÉSIL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JYHJ 3MMMV THSYW Q4BXA



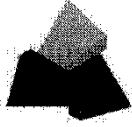
Data: 23/05/2017

Movimentação: JUNTADA DE OFÍCIO DE OUTROS ÓRGÃOS

Por: ALINE ANDRADE DA SILVA

Relação de arquivos da movimentação:

- Ofício

**RECEITA ESTADUAL**

Ofício nº 085/2017 - GAB/IRA

GDSC

**PARANÁ**
GOVERNO DO ESTADO

Maringá - PR, 10 de maio de 2017.

De Acordo.


HÉLIO ISSAMU SATO
Delegado Regional da Receita

Excelentíssimo(a) Juiz(a),

Sirvo-me do presente para informar-lhe que, em atendimento ao ofício nº 882/2017, protocolado sob nº 14.609.224-1, referente aos Autos sob nº. **4260-21.2014.8.16.0113**, emitimos a Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, conforme segue:

CNPJ/CPF Informado	Nome Informado	Nº Certidão
06.096.419/0001-75	FARICAR – COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTES LTDA	016282422-31

Lembramos, também, que a Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual poderá ser obtida, gratuitamente, na página da Receita Estadual do Paraná, acessando o endereço:

<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>.

Atenciosamente,


Lucy Mara Benites Ungari
Inspetora Regional de Arrecadação

Exmo(a). Sr(a).
Juiz(a) de Direito da Comarca de Paracity
 Paracity – Paraná

9ª DELEGACIA DA RECEITA DE MARINGÁ - GABINETE
 Av. Prudente de Moraes, 211 – Zona 07
 87020-010 - Maringá - Paraná
 Fone: (44) 3221-3800
www.fazenda.pr.gov.br

JORNAL CIVIL SERVIÇOS DE PARANACITY PR 19/05/2017 15:30 000000190

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJY2P 5G75P RU39G 8J5FU





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016282422-31

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.096.419/0001-75**

Nome: **FARICAR - COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/09/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Data: 28/05/2017

Movimentação: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO

Complemento: LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA - (Pelo advogado/curador/defensor de FARICAR COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTES LTDA.) em 29/05/2017 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento JUNTADA DE PETIÇÃO DE CERTIDÃO (16/05/2017)

Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 28/05/2017

Movimentação: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO

Complemento: LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA - (Pelo advogado/curador/defensor de
UNIÃO - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL) em 29/05/2017 com prazo de 5 dias úteis

*Referente ao evento JUNTADA DE PETIÇÃO DE CERTIDÃO (16/05/2017)

Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 30/05/2017

Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CERTIDÃO

Por: WERNO KLÖCKNER JÚNIOR

Relação de arquivos da movimentação:

- Ata Negativa - 2º Leilão



ATA DE LEILÃO/PRAÇA NEGATIVA

Autos nº: **4260-21.2014.8.16.0113 EXECUÇÃO FISCAL**

JUÍZO: VARA CÍVEL DA JUSTIÇA ESTADUAL DE PARANACITY

Autor: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

Réu: FARICAR COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTES LTDA

Aos 29 dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezessete (29/05/2017), no local e hora designados para a realização do leilão nos Autos acima referido, foi(ram) o(s) bem(ns) penhorado(s) longamente apregoado(s), sem que houvesse interessado(s).

Paranacity, 29 de maio de 2017

WERNO KLÖCKNER JÚNIOR
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
JUCEPAR - 660



05/06/2017: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE.

Data: 05/06/2017

Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE

Complemento: Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE PETIÇÃO DE CERTIDÃO (16/05/2017)

Por: LARISSA CACHINESKI SOARES DE OLIVEIRA

Relação de arquivos da movimentação:

- Petição



**Ministério da Fazenda
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região
Procuradoria da Fazenda Nacional no Paraná
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Maringá**

**EXMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA VARA DE
COMPETÊNCIA DELEGADA DA COMARCA DE PARANACITY - ESTADO
DO PARANÁ**

**Execução Fiscal : 0004260-21.2014.8.16.0128
Exequente : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
Executado(s) : FARICAR - COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E
TRANSPORTES LTDA**

A **UNIÃO** (Fazenda Nacional), representada pela Procuradora da Fazenda Nacional infra-assinada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar que se manifestou a respeito do prosseguimento nos autos 0000736-50.2013.8.16.0128.

Termos em que pede deferimento.
Maringá/PR, 5 de junho de 2017.

LARISSA CACHINESKI SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora da Fazenda Nacional

Jéssica Moraes
Estagiária PSFN Maringá/Pr



06/06/2017: DECORRIDO PRAZO DE FARICAR COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTES LTDA..

Data: 06/06/2017

Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE FARICAR COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTES LTDA.

Complemento: (P/ advgs. de FARICAR COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTES LTDA. *Referente ao evento JUNTADA DE PETIÇÃO DE CERTIDÃO(16/05/2017)

Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 06/06/2017

Movimentação: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO

Por: Maria Angélica da Silva

Relação de arquivos da movimentação:

- Ato Ordinatório

CERTIDÃO DE ANDAMENTO

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento ao contido no ART. 5º, § 6º da Portaria 19/2016, e tendo em vista a existência de processo similar, promovo o apensamento do mesmo aos autos 0000736-50.2013.8.16.0128, ficando os presentes autos, suspensos. Certifico que o andamento processual será realizado nos autos 736-50.2013.

Portaria 19/2016.

2. DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Art. 6º. Sempre que o cartório constatar a existência de outras execuções fiscais promovidas pelo mesmo credor em face do mesmo devedor, e estando elas em fases processuais similares, deverá a serventia promover de ofício seu apensamento para tramitação conjunta, na forma do art. 28 da Lei nº 6.830/1980, intimando a parte exequente a respeito para que providencie a atualização do débito de todos os feitos apensados, devendo o tramite ser realizado somente na execução mais antiga, ficando seus apensos suspensos e bloqueados de movimentação.

O referido é verdade e dou fé.



Data: 06/06/2017

Movimentação: PROCESSO SUSPENSO

Complemento: A partir de 06/06/2017

Por: Maria Angélica da Silva

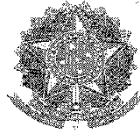
Data: 03/07/2017

Movimentação: JUNTADA DE OFÍCIO DE OUTROS ÓRGÃOS

Por: ALINE ANDRADE DA SILVA

Relação de arquivos da movimentação:

- Ofício



**CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PARANÁ - SR(09)
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA**

Ofício nº **1196** /2017/INCRA/SR(09)

Curitiba, **25 MAIO 2017**

À Senhora
MARIA ANGÉLICA DA SILVA
Escrivã
Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Paranacity
Av: Quatro de Dezembro,930-Fórum
CEP: 87660-000 – Paranacity/PR

Assunto: **Autos Nº 736-50.2013.8.16.0128 e 4260-21.2014.8.16.0113**

Senhora Escrivã,

Em atenção ao ofício nº 879/2017 e 883/2017, referente aos autos de EXECUÇÃO DE FISCAL nº 736-50.2013.8.16.0128 e nº 4260-21.2014.8.16.0113, em que consta como exequente UNIÃO PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL, não foi localizado no Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR, propriedade rural em nome da executada FARICAR COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 106.096.419/0001-75, conforme cópia da tela extraída do referido Sistema, ‘Consultar Declaração’, em anexo.

Atenciosamente,

EDSON WAGNER DE SOUSA BARROSO
Superintendente Regional do INCRA no Paraná
Portaria INCRA/P/Nº 554/2016

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA NO PARANÁ – SR(09)
Rua Dr. Faivre, 1.220 – Centro – CEP 80060-140 – Curitiba – PR
Telefone (41) 3360 6502 e-mail: gabinete.sr09@cta.incra.gov.br

Ofício Nº 737
mm/ smf

/2017/SR(09)F-1





A pesquisa não retornou registro. Arquivo XLS não pode ser gerado.

CONSULTAR DECLARAÇÃO

Filtros

Filtros de Consulta

Código do Imóvel

Número do Recibo

CPF/CNPJ do Titular

106096419000175

CPF do Analista

Filtros Adicionais

SR

Selecione... ▼

Município

Selecione... ▼

Área Total (ha)

De

Até

Período de Processamento

De

Até

Situação da Declaração

Com Pendências

Em Análise

Processada

Enviada Aguardando

Documentação

Documentação Recebida pelo
INCRA

Documentação Recebida pelo
Analista Responsável

Rejeitada

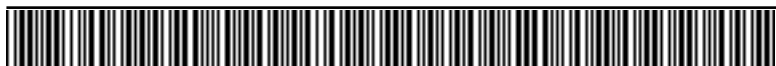
Gerar Arquivo Excel



Campo(s) obrigatório(s) *



Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
©2014 - INCRA - Todos os direitos reservados.



07/06/2018: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO.

Data: 07/06/2018

Movimentação: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO

Complemento: CADASTRO DE AUTO DE PENHORA - Tipo da Penhora: Penhora de Bens

Por: Cleber Alexandre da Silva

10/12/2021: LEVANTADA A SUSPENSÃO OU SOBRESTAMENTO DOS AUTOS.

Data: 10/12/2021

Movimentação: LEVANTADA A SUSPENSÃO OU SOBRESTAMENTO DOS AUTOS

Complemento: Término da Suspensão do Processo - Suspensão interrompida

Por: Cleber Alexandre da Silva

10/12/2021: PROCESSO SUSPENSO.

Data: 10/12/2021

Movimentação: PROCESSO SUSPENSO

Complemento: Por 365 dias corridos a partir de 10/12/2021

Por: Cleber Alexandre da Silva

15/02/2023: LEVANTADA A SUSPENSÃO OU SOBRESTAMENTO DOS AUTOS.

Data: 15/02/2023

Movimentação: LEVANTADA A SUSPENSÃO OU SOBRESTAMENTO DOS AUTOS

Complemento: Término da Suspensão do Processo - Prazo encerrado.

Por: SISTEMA PROJUDI

15/02/2023: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO.

Data: 15/02/2023

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Referente ao evento (seq. 103) 103 (15/02/2023).

Por: Cleber Alexandre da Silva

Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumprimento	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Promovido										
FARICAR COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTES LTDA.	15 dias úteis	Não	Não	Sim	27/02/2023 23:59	-	21/03/2023	-	LIDA, PRAZO VENCIDO	FARICAR COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTES LTDA.
Promovente										
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN)	15 dias úteis	Não	Não	Sim	27/02/2023 23:59	20/03/2023 14:47	-	-	CUMPRIDA	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

26/02/2023: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA.

Data: 26/02/2023

Movimentação: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Complemento: Referente ao evento (seq. 103) LEVANTADA A SUSPENSÃO OU SOBRESTAMENTO DOS AUTOS (15/02/2023) e ao evento de expedição seq. 104.

Por: SISTEMA PROJUDI

Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumprimento	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Promovido										
FARICAR COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTES LTDA.	15 dias úteis	Não	Não	Sim	27/02/2023 23:59	-	21/03/2023	-	LIDA, PRAZO VENCIDO	FARICAR COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTES LTDA.
Promovente										
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN)	15 dias úteis	Não	Não	Sim	27/02/2023 23:59	20/03/2023 14:47	-	-	CUMPRIDA	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

Data: 20/03/2023

Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE

Complemento: Cumprimento de intimação - Referente ao evento LEVANTADA A SUSPENSÃO
OU SOBRESTAMENTO DOS AUTOS (15/02/2023)

Por: HELCIO DAVI DE FREITAS

Relação de arquivos da movimentação:

- Petição

MM. JUIZ(a):

A União vem respeitosamente, diante do insucesso de todas as tentativas de alienação anteriores, requerer que seja realizada a tentativa de venda direta do imóvel de matrícula 7.561.

P.d.



21/03/2023: DECORRIDO PRAZO DE FARICAR COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTES LTDA..

Data: 21/03/2023

Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE FARICAR COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTES LTDA.

Complemento: (P/ advgs. de FARICAR COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTES LTDA. *Referente ao evento (seq. 103) LEVANTADA A SUSPENSÃO OU SOBRESTAMENTO DOS AUTOS (15/02/2023) e ao evento de expedição seq. 104.

Por: SISTEMA PROJUDI

21/03/2023: CONCLUSOS PARA DECISÃO.

Data: 21/03/2023

Movimentação: CONCLUSOS PARA DECISÃO

Complemento: Responsável: Igor Padovani de Campos

Por: Maria Angélica da Silva

Data: 21/03/2023

Movimentação: DEFERIDO O PEDIDO

Complemento: . Veiculado no DJEN em 22/03/2023.

Por: Igor Padovani de Campos

Relação de arquivos da movimentação:

- Decisão

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**

COMARCA DE PARANACITY

COMPETÊNCIA DELEGADA DE PARANACITY - PROJUDI

Avenida 4 de Dezembro, 930 - Fórum - Centro - Paranacity/PR - CEP: 87.660-000 - Fone: (44) 3259-6610 - Celular: (44) 99973-0585 - E-mail: civelparanacity@hotmail.com**Autos nº. 0004260-21.2014.8.16.0128**

Tendo em vista que o bem já foi a leilão há algum tempo, determino que se proceda à hasta pública, com segunda praça a ser consumada por 50% da avaliação. **Nomeio** o leiloeiro Vicente para atuar no processo, o qual deverá atualizar a avaliação.

Defiro o pedido de venda direta, acaso infrutíferas as hastas, devendo eventual lance vencedor ser avaliado posteriormente (preço vil ou não).

Cumpra-se.

Paranacity, 21 de março de 2023.

Igor Padovani de Campos
Magistrado



21/03/2023: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO.

Data: 21/03/2023

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Referente ao evento (seq. 109) DEFERIDO O PEDIDO (21/03/2023).

Por: Cleber Alexandre da Silva

Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumprimento	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Promovido										
FARICAR COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTES LTDA.	15 dias úteis	Não	Não	Sim	31/03/2023 23:59	-	27/04/2023	-	LIDA, PRAZO VENCIDO	FARICAR COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTES LTDA.
Promovente										
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN)	15 dias úteis	Não	Não	Sim	31/03/2023 23:59	26/04/2023 14:01	-	-	CUMPRIDA	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

01/04/2023: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA.

Data: 01/04/2023

Movimentação: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Complemento: Referente ao evento (seq. 109) DEFERIDO O PEDIDO (21/03/2023) e ao evento de expedição seq. 110.

Por: SISTEMA PROJUDI

Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumprimento	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Promovido										
FARICAR COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTES LTDA.	15 dias úteis	Não	Não	Sim	31/03/2023 23:59	-	27/04/2023	-	LIDA, PRAZO VENCIDO	FARICAR COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTES LTDA.
Promovente										
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN)	15 dias úteis	Não	Não	Sim	31/03/2023 23:59	26/04/2023 14:01	-	-	CUMPRIDA	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

Data: 26/04/2023

Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE

Complemento: Cumprimento de intimação - Referente ao evento DEFERIDO O PEDIDO
(21/03/2023)

Por: HELCIO DAVI DE FREITAS

Relação de arquivos da movimentação:

- Petição

MM. JUIZ(a)

Ciente pela União, do deferimento da tentativa direta.
P.d.



27/04/2023: DECORRIDO PRAZO DE FARICAR COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTES LTDA..

Data: 27/04/2023

Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE FARICAR COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTES LTDA.

Complemento: (P/ advgs. de FARICAR COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTES LTDA. *Referente ao evento (seq. 109) DEFERIDO O PEDIDO (21/03/2023) e ao evento de expedição seq. 110.

Por: SISTEMA PROJUDI

29/05/2023: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO.

Data: 29/05/2023

Movimentação: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO

Complemento: Habilitação Provisória - Perito Oficial: Vicente de Paula Xavier Filho habilitado até 06/09/2023 (100 dias)

Por: Maria Angélica da Silva

29/05/2023: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO.

Data: 29/05/2023

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Para Perito Vicente de Paula Xavier Filho com prazo de 10 dias úteis - Referente ao evento DEFERIDO O PEDIDO (21/03/2023)

Por: Maria Angélica da Silva

Data: 09/06/2023

Movimentação: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Complemento: (Pelo Perito Vicente de Paula Xavier Filho(Leitura automática em 08/06/2023 às 23:59)) em 12/06/2023 com prazo de 10 dias úteis *Referente ao evento (seq. 109) DEFERIDO O PEDIDO (21/03/2023) e ao evento de expedição seq. 115.

Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 22/06/2023

Movimentação: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO

Complemento: Cumprimento de intimação - Referente ao evento DEFERIDO O PEDIDO
(21/03/2023)

Por: Vicente de Paula Xavier Filho

Relação de arquivos da movimentação:

- Manifestação do Perito

VICENTE DE PAULA XAVIER FILHO
Leiloeiro Oficial / Jucepar 14/264-L



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DA
FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE PARANACITY – ESTADO DO
PARANÁ**

Autos nº. 0004260-21.2014.8.16.0128

VICENTE DE PAULA XAVIER FILHO, Leiloeiro Oficial, regularmente inscrito na JUCEPAR sob nº 14/264-L, vêm por meio desta à honrosa presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Este Leiloeiro foi nomeado para a realização de Leilão junto ao processo em epígrafe e verificou nos autos a falta de avaliação do bem.

Neste sentido, cumpre INFORMAR a devida falta de avaliação juntado aos autos.

Isso posto, este Leiloeiro Oficial coloca à apreciação deste MM. Juízo a questão acima, informando que sem auto de avaliação não seria possível dar andamento nos demais trâmites processuais para realização do leilão judicial.

Solicita, por fim, caso o entendimento de Vossa Excelência seja diverso ao deste leiloeiro nas questões supracitadas, requer seja novamente intimado para que possa apresentar novas datas após saneada devida avaliação do bem em questão.

Aproveita também a oportunidade, caso seja bem imóvel o objeto da penhora, que seja juntado pelo exequente a cópia da matrícula atualizada, para fins de instrução aos autos.

Sendo o que tinha para o momento, apresento votos de estima e consideração.



VICENTE DE PAULA XAVIER FILHO
Leiloeiro Oficial / Jucepar 14/264-L



Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Maringá/PR, 22 de junho de 2023.

(assinado digitalmente)

VICENTE DE PAULA XAVIER FILHO
Leiloeiro Oficial



Data: 23/06/2023

Movimentação: CONCLUSOS PARA DECISÃO

Complemento: Responsável: Igor Padovani de Campos. Envio do concluso agendado por Cleber Alexandre da Silva (Analista Judiciário)

Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 27/06/2023

Movimentação: DEFERIDO O PEDIDO

Complemento: . Veiculado no DJEN em 03/07/2023.

Por: Igor Padovani de Campos

Relação de arquivos da movimentação:

- Decisão

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**

COMARCA DE PARANACITY

COMPETÊNCIA DELEGADA DE PARANACITY - PROJUDI

Avenida 4 de Dezembro, 930 - Fórum - Centro - Paranacity/PR - CEP: 87.660-000 - Fone: (44) 3259-6610 - Celular: (44) 3259-6619

- E-mail: civelparanacity@hotmail.com

Autos nº. 0004260-21.2014.8.16.0128

Requisite-se a matrícula atualizada ao CRI. Prazo de 5 dias.

Intime-se o Sr. Oficial de Justiça para a formulação da avaliação, no prazo de 30 dias. Depois, vista às partes para manifestações, no prazo de 10 dias, conjuntamente.

Ao final, para análise e homologação.

Paranacity, 27 de junho de 2023.***Igor Padovani de Campos***
Magistrado

30/06/2023: EXPEDIÇÃO DE MENSAGEIRO.

Data: 30/06/2023

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE MENSAGEIRO

Complemento: Referente ao evento (seq. 119) DEFERIDO O PEDIDO(27/06/2023 17:52:19).

Identificador do Cumprimento: 0014

Por: Maria Angélica da Silva

Relação de arquivos da movimentação:

- Mensageiro enviado



Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Relatório de Leitura do Mensageiro

Remetente: (mads) Maria Angelica da Silva
 Lotação: OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO - PARANACITY
 Designação: ALTO PARANÁ - OFÍCIO DE DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO
 PARANACITY - ESCRIVANIA DO CÍVEL DO JUÍZO ÚNICO
 ALTO PARANÁ - ESCRIVANIA DO CÍVEL DO JUÍZO ÚNICO
 Data Envio: 30/06/2023 18:56
 Tipo : Institucional
 Prioridade : Normal
 Assunto: SOLICITAÇÃO DE MATRICULA 7561- autos 0004260-21.2014.8.16.0128

Texto

BOA NOITE
 Prezado Senhor

Em cumprimento a determinação do MM. Juiz Dr. Igor Padovani de Campos, solicito a V. Sa., a remessa a este Juízo da Matrícula 7.561, referente ao Lote 87-B-remanescente 2-D da platna geral do Município de Cruzeiro do Sul/PR;
 Att.
 Maria Angélica da Silva
 Escrivã

Anexo(s)

decisão.pdf

Destinatário	Lotação	Data Leitura
Joao Ronaldo Ribeiro	SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PARANACITY	



Data: 05/07/2023

Movimentação: JUNTADA DE RESPOSTA DE OFÍCIO

Por: Maria Angélica da Silva

Relação de arquivos da movimentação:

- Certidão - Registro de Imóveis
- Matrícula de Imóvel
- Resposta de Ofício



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS PARANACITY – PR
João Ronaldo Ribeiro
CPF 074.899.816-03

Paranacity- PR, em 03 de julho de 2.023.

Ofício nº. 29/2023

A Sua Excelência o Senhor
Juiz de Direito da Comarca de
Paranacity, PR

Excelentíssimo Senhor Juiz,

Em atenção à solicitação de certidão de inteiro teor da matrícula nº 7.561, autos nº 0004260-21.2014.8.16.0128, segue em anexo como solicitado, e aguardo a inclusão dos valores referentes aos emolumentos da Serventia na conta de liquidação no valor total de R\$ 59,71.

Referência: matrícula nº 7.561.

Emolumentos:	R\$ 37,94
Selo Funarpen:	R\$ 9,25
ISS	R\$ 1,14
Funrejus:	R\$ 9,48
Fundep:	R\$ 1,90
TOTAL	R\$ 59,71

Informo ainda dados bancários, conforme abaixo:

Total: R\$ 59,71
C/C: 30405-0
Ag: 0676-9
Banco do Brasil (número 001)
Titular: João Ronaldo Ribeiro
Chave Pix: CPF: 074.899.816-03

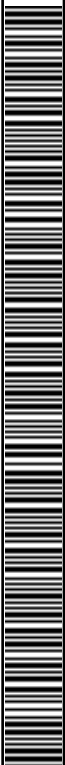
Na oportunidade, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**JOAO
RONALDO
RIBEIRO:0748
9981603**

Assinado de forma
digital por JOAO
RONALDO
RIBEIRO:07489981603
Dados: 2023.07.03
12:57:27 -03'00'

João Ronaldo Ribeiro
Registrador Titular
Assinado digitalmente





CNM 085126.2.0007561-65

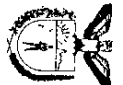


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

Salvato Sano

Cláudia C. Caldas

Sara Carolina de Souza



REGISTRO
GERAL

F I C H A

N.º -01-

RUA EMÍLIO DE MENESES, 777 - FONE (44) 463-1100 - CEP 87.660-000 - PARANACITY - PARANÁ

MATRÍCULA

nº -7,561-

EM 14 de JULHO de 2004

LIVRO N.º 02

-(UM)-

LOTE - LOTE Nº - (87-B-HEMANSCENHE) -2-D, COM ÁREA DE 1.562,40 METROS QUADRADOS, DA QUILTA PATRIMÔNIO CRUZEIRO DO SUL, Situação no Município de CRUZEIRO DO SUL, Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, com as seguintes confrontações: PRINCIPALMENTE em um marco de madeira de Lei cravado na divisa com os lotes nºs. - (87-B-HEM)-2-B e / (87-B-HEM)-2-C, segue confrontando com o lote nº. - (87-B-HEM)-2-B no rumo NO 77º14'54"SE com 46,27 metros até um marco cravado na divisa com a Rua B, daí, segue confrontando com a referida Rua B no rumo SO 113º30'06"NE com 35,50 metros até um marco cravado na divisa faixa de domínio de uma estrada rural existente, daí segue confrontando com a referida estrada rural no rumo SE 73º22'54"NO com 46,38 metros até um marco cravado na divisa com o lote nº. - (87-B-HEM)-2-C, e, finalmente, segue confrontando com o referido lote no rumo SE 113º30'06"NO com 32,02 metros até o ponto de partida. - REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº. - 7.422 - Fls. 01 - Livro 2 - R. - Im 09.07.2.003, Deste Registro Imobiliário. - PROPRIETÁRIO - MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ. - (CNPJ. nº. - 75.731.034/000155) - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Cidade de CRUZEIRO DO SUL, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Executivo Municipal na Pessoa do Sr. - VALDEMIR NATAL MARION. - (CI. Rg. nº. - 716.072 - PR. nº. - 046.901.909/82) - Brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade e sede do Distrito e Município de CRUZEIRO DO SUL, Comarca de Paranacity, Estado do Paraná. - O referido é verdade e dou fé. - Substituta,

R. 01 - Matrícula nº. - 7.561 - (Protocolo nº. - 71.042) - Data: 29 de AGOSTO de 2.008.

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA lavrada às fls. 108 do Livro 24-N, do Tabelionato de Notas de Cruzeiro do Sul, PR, em data de 17/06/2008 pelo Substituto Marcos Antonio de Oliveira. **ADQUIRENTE: FARCAR - COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTES LTDA** (CNPJ/MF sob nº 06.096.419/0001-75) Sociedade Empresária Ltda, com sede em Cruzeiro do Sul, PR, neste ato, representada pela procuradora do sócio proprietário administrador, **Aurea Cleria Ferrareto Franco** (RG nº 2.191.583-SSP/PR e CPF nº 387.999.799-34), brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada em Cruzeiro do Sul, PR, nos termos do instrumento público de procuração de fls. 19 do Livro 17-P, do Tabelionato de Notas de Cruzeiro do Sul, PR. **TRANSMITENTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ** (descrito e identificado na matrícula). **VALOR: R\$ 6.192,00** (seis mil, cento e noventa e dois reais). **CONDICÕES:** as da escritura. **ANEXOS:** Cópia da Lei Municipal nº 05/2003 da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, PR; ITBI - ISENTO de Acordo com a Lei Municipal nº 005/2004, Artº 2, Inciso V; FUNREJUS; Não há incidência; Certidão Negativa do Cartório do Distribuidor sob nº 266/2008; Certidão Negativa expedida pelo CRI da Comarca de Paranacity, PR; Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais; Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Paraná, registrada sob nº 41.20516.775-0; Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do PR nº 20054137780; Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros sob nº 02843200814023060, emitida à DOI por meio INS/RF. Registro no Livro 01 - Prot. de Escrituras nº 070/2008. **DESTAS: 1.485 VRC-R\$ 155,92.** O referido é verdade e dou fé. Substituta.

Maria/Cristina de Souza
CPF nº 391.258-34
Oficial Designada



RPZPNHXZL9 645MM 58SF : /pnl/pt/op/08ch0seal_9002/614r 11 0u iei 1,002/2-00-PM emmeformj_sienuejiglip oupuuonj
Validação deste em e https://pnl/pt/op/08ch0seal_9002/614r 11 0u iei 1,002/2-00-PM emmeformj_sienuejiglip oupuuonj



CNM 085126.2.0007561-65

R.027.561 - Protocolo nº.77.579 - Em 15.05.2013 (CONTINUAÇÃO)

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO: Certifico que de acordo com o Mandado expedido em data de 18/10/2012 pelo Juízo de Direito desta Comarca, Paranaity, Estado do Paraná, pelo presente determinou o registro da Penhora no imóvel desta matrícula, conforme auto lavrado em 13/11/2012 nos Autos nº.1917-57.2011.8.16.0128 de Execução de Título Extrajudicial, em que figura como requerente **HSBC BANK BRASIL S/A**, e como executado **FARICAR – COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTES LTDA e OUTROS**, para pagamento da importância de R\$.160.069,11, conforme documento que fica arquivado neste ofício. **FUNREJUS**, R\$.320,13, quitado. **DESTAS:** 2.198,60 VRC= R\$.182,40. Em 15 de maio de 2.013. O referido é verdade e dou fé. Substituto. *[Assinatura]*
Leonardo Salvadego
SUBSTITUTO
CPF: 044652798-00

R.037.561 - Protocolo nº.79.131 - Em 11.04.2014

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO: Certifico que de acordo com o Mandado, expedido em data de 26/07/2013 pelo Juízo de Direito desta Comarca, Paranaity – Estado do Paraná, pelo presente determinou o registro da Penhora no imóvel desta matrícula, conforme Auto lavrado em 10/04/2014 nos Autos nº.736-50.2013.8.16.0128 de Execução Fiscal, em que figura como exequente **A UNIÃO**, e como executado **FARICAR – COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTES LTDA**, para pagamento da importância de R\$.392.762,60, conforme documento que fica arquivado neste ofício. **DESTAS:** 1.293,60 VRC= R\$.203,09. Em 11 de abril de 2.014. O referido é verdade e dou fé. Substituto. *[Assinatura]*
Leonardo Salvadego
SUBSTITUTO
CPF: 044652798-00

R.047.561 - Protocolo nº.79.743 - Em 03.09.2014

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO: Certifico que de acordo com o Mandado, expedido em data de 20/03/2014 pelo Juízo de Direito desta Comarca, Paranaity – Estado do Paraná, pelo presente determinou o registro da Penhora no imóvel desta matrícula, conforme Auto lavrado em 13/08/2014 nos Autos nº.1015-36.2013.8.16.0128 de Execução Fiscal, em que figura como exequente **A FAZENDA PÚBLICA NACIONAL - UNIÃO**, e como executado **FARICAR – COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTES LTDA**, para pagamento da importância de R\$.40.513,81, conforme documento que fica arquivado neste ofício. **DESTAS:** 1.293,60 VRC= R\$.203,09. Em 03 de setembro de 2.014. O referido é verdade e dou fé. Substituto. *[Assinatura]*
Leonardo Salvadego
SUBSTITUTO
CPF: 044652798-00

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO: Certifico que de acordo com o Mandado datado de 20/10/2015 pelo Juízo de Direito desta Comarca, Paranaity, Estado do Paraná, pelo presente determinou o registro da Penhora do imóvel desta matrícula, conforme auto lavrado em 10/04/2014 nos Autos nº.0000736-50.2013.8.16.0128 de Execução Fiscal em que figura como requerente **A UNIÃO - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL**, e como requerido **FARICAR - COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTES LTDA**, para pagamento da importância de R\$.440.571,12 (quatrocentos e quarenta mil e quinhentos e setenta e um reais e doze centavos), conforme documento que fica arquivado neste ofício. Isento do recolhimento do Funrejus, conforme Artigo 3º, inciso VII, Alínea b item 19, da Lei nº 12219/1998. Desta: R\$.235,43 (VRC 1293,60), Selo Funarpen: R\$.40. Em 10 de março de 2016. O referido é verdade e dou fé. Substituto. *[Assinatura]*
Leonardo Salvadego
SUBSTITUTO
CPF: 044652798-00

R.006/Mat-0007561 - Protocolo nº 0082268 - Data: 16/06/2016

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO: Certifico que de acordo com o Mandado expedido em data de 17/11/2015 pelo Juízo de Direito desta Comarca,





CNM 085126.2.0007561-65



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

Fica Pastore de Souza
CENTRAL REGISTRARIA
CNPJ 07.833.372/0001-03

Leonardo Salvaligo
SUBSTITUTO
CPF 044.823.782-00

RUA PARAGUAI, 658 - FONE (44) 3483-1100 - CEP 87660-000 - PARANACITY - PARANA

MATRICULA Nº 0007561 EM 16 de Junho de 2016

REGISTRO GERAL
LIVRO N.º 02

F I C H A
N.º 002 / 02

Paranacity, Estado do Paraná, pelo presente determinou o registro da Penhora do imóvel desta matrícula, conforme auto lavrado em 06/09/2016 nos Autos nº 1914-97.2014.8.16.0128 de Ação de Execução Fiscal, em que figura como exequente PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, e como executado FARIACAR COMERCIO DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTE LTDA, para pagamento da importância de R\$288.267,78 (duzentos e oitenta e oito mil e duzentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos), conforme documento que fica arquivado neste ofício. Desta: VRC 1.293,00 R\$235,43. Em 16 de Junho de 2016. O referido é verdade e dou fé. Substituto. *Leonardo Salvaligo* SUBSTITUTO CPF 044.823.782-00

AV.0007/Mat-0007561 - Protocolo nº 0088008 - Data: 14/09/2020

INDISPONIBILIDADE DE BENS: Certifico, que de acordo com a Ordem de Indisponibilidade de Bens, expedida pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, em data de 06/09/2020, pelo presente procedo esta averbação para constar a Indisponibilidade de Bens de FARIACAR - COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 06.096.419/0001-75, sob Protocolo nº 202008.1413.01262364-IA-460 (Processo nº 00012523420128160119), constando como Emissor da Ordem: Ana Paula Fumagalli - Aprovado por Rodrigo Brum Lopes - Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos de Nova Esperança, PR, nos termos do Provimto CNJ nº 39/2014, conforme documento que fica arquivado neste Ofício DESTAS: 630,00 VRC, R\$ 121,59. Em 14 de setembro de 2020. O referido é verdade e dou fé. Oficial Designada. *Ilza Inês Cristina de Souza* OFICIAL DESIGNADA CPF 945.601.296-39

B.0008/Mat-0007561 - Protocolo nº 0088090 - Data: 01/10/2020.


PENHORA: Certifico, que de acordo com o Termo de Penhora e Depósito, datado de 29/10/2020, expedido pela 5ª Vara Federal de Maringá, PR, pelo presente deturhei o registro da Penhora do imóvel desta matrícula, nos Autos nº 5016961-89.2018.4.04.7003/PR, em que figura como exequente UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, e como executado FARIACAR - COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E SERVIÇOS LTDA, para pagamento da importância de R\$24.717,23 (vinte e quatro mil e setecentos e dezessete reais e vinte e três centavos), conforme documento que fica arquivado neste ofício. Fuijujuz R\$ 49,43, a ser quitado. Desta 918,00VRC, R\$ 177,17. Em 01 de outubro de 2020. O referido é verdade e dou fé. Oficial Designada. *Ilza Inês Cristina de Souza* OFICIAL DESIGNADA CPF 945.601.296-39

AV.0009/Mat-0007561 - Protocolo nº 0088498 - Data: 14/01/2021



Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.aripar.org/informacoes-gerais/e-validador/ o CNS: 08.512-6 e o código de verificação do documento: T38FAU Consulta disponível por 30 dias

GRÁFICA DO BOY - 44 3332-3259 - COLORADO - PR

 <p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p>SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS</p> <p>CNPJ 77.933.372/0001-03</p> <p><i>Ilseu Gustavo de Souza</i> OFICIAL DESIGNADA CPF 645.561.283-34</p> <p><i>Araceli Salgado</i> SUSCRITO CPF 044.052/78-00</p> <p>RUA PARAGUAI, 658 - FONE (44) 3463-1100 - CEP 87600-000 - PARANACITY - PARANA</p>		<p>REGISTRO GERAL</p>	<p>F I C H A</p> <p>N.º 003 / 03</p>
<p>AV.0013/Mat-0007561 - Protocolo nº 0089752 - Data: 30/11/2021</p> <p>Matrícula nº 0007561 EM 21 de dezembro de 2021</p>		<p>LIVRO N.º 02</p>	
<p>INDISPONIBILIDADE DE BENS: Certificado que de acordo com a Ordem de Indisponibilidade de Bens, expedida pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, cadastrada em 24/11/2021 às 18:04:43, pelo presente procedo esta averbação para constar a Indisponibilidade de Bens de FARICAR - COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 06.096.419/0001-75, sob Protocolo nº 202111.2416.01919618-IA-290 - Processo nº 00014772720128160128 - Nome do Processo: 00014772720128160128, constando como Emissor da Ordem: Maria Angelica da Silva - Aprovado por Maria Angelica da Silva - Vara Cível de Paranacity, PR, nos termos do Provimento CNJ nº 39/2014, conforme documento que fica arquivado neste Ofício. DESTAS: 630,00 VRC, R\$. 136,71. Em 21 de dezembro de 2021. O referido é verdade e dou fé. Oficial Designada, <i>Márcia Cristina de Souza</i> OFICIAL DESIGNADA CPF 645.561.283-34 Data: 27/05/2022</p> <p>INDISPONIBILIDADE DE BENS: Certificado que de acordo com a Ordem de Indisponibilidade de Bens, expedida pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, cadastrada em 24/06/2022 às 11:39:28, pelo presente procedo esta averbação para constar a Indisponibilidade de Bens de FARICAR - COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E SERVIÇOS LTDA (TRANSPORTADORA MAE DO CEU) - CPF: CNPJ: 06.096.419/0001-75, sob Protocolo nº 202206.2411.02212509-IA-770 - Processo nº 00002648320128160128 - Nome do Processo: Execução de Título Extrajudicial, constando como Emissor da Ordem: Maria Angelica da Silva - Aprovado por Maria Angelica da Silva - Vara Cível de Paranacity, PR, nos termos do Provimento CNJ nº 39/2014, conforme documento que fica arquivado neste Ofício. DESTAS: 630,00 VRC, R\$. 154,98. Em 07 de julho de 2022. O referido é verdade e dou fé. Oficial Designada, <i>Márcia Cristina de Souza</i> OFICIAL DESIGNADA CPF 645.561.283-34</p>			

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2002, de 21/04/2002, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), no âmbito do Sistema Nacional de Registro de Imóveis (SINRI), nos termos do Provimento CNJ nº 39/2014, de 21/12/2014, e do Provimento CNJ nº 39/2014, de 21/12/2014. Documento assinado digitalmente em 05/07/2023 às 14:52:00. Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/proj/validador/ - Identificador: P-USZPNHX7LX6954MM585 - /projudi.tjpr.jus.br/proj/validador/



Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.aripar.org/informacoes-gerais/e-validador/ o CNS: 08.512-6

e o código de verificação do documento: T38FAU
Consulta disponível por 30 dias

PROJUDI - Processo: 0004260-21.2014.8.16.0128 - Ref. mov. 121.2 - Assinado digitalmente por Maria Angelica da Silva
05/07/2023: JUNTADA DE RESPOSTA DE OFÍCIO. Arq: Matrícula de Imóvel

CERTIFICO que a presente fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº 7.561 do Registro Geral desta Serventia.

CERTIFICO FINALMENTE que foram verificados os títulos contraditórios prenotados nesta Serventia até um dia útil anterior à data da expedição desta certidão e nada consta (Art.656-BL §2º do C.N.).

O referido é verdade e dou fé.
Paranaaty, 03 de julho de 2023 - 12:52:19

João Ronaldo Ribeiro
Registrador Titular

Emolumentos solicitados através do Ofício nº 29/2023



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JS85 WW549 67X7H NPZ3R



Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.aripar.org/informacoes-gerais/e-validador/ o CNS:
08.512-6

e o código de verificação do documento: **T38FAU**
Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente JOAO
RONALDO RIBEIRO
CPF: 07489981603 - 03/07/2023



Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Destinatário: Maria Angelica da Silva
Data Leitura: 05/07/2023 08:58
Remetente: Joao Ronaldo Ribeiro
Lotação: SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PARANACITY
Designação:
Data Envio: 03/07/2023 13:01
Tipo: Institucional
Prioridade : Normal
Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE MATRICULA 7561- autos 0004260-21.2014.8.16.0128

Texto

Boa tarde,

Segue em anexo como solicitado.

Atenciosamente,
João Ronaldo Ribeiro
Registrador Titular

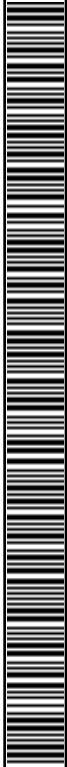
BOA NOITE
Prezado Senhor

Em cumprimento a determinação do MM. Juiz Dr. Igor Padovani de Campos, solicito a V. Sa., a remessa a este Juízo da Matrícula 7.561, referente ao Lote 87-B-remanescente 2-D da platna geral do Município de Cruzeiro do Sul/PR;
Att.
Maria Angélica da Silva
Escrivã

Anexo(s)

Matrícula-7.561.pdf
Ofício nº.29.2023-assinado.pdf

Emissão 5 de jul de 2023 08:58:37



07/07/2023: EXPEDIÇÃO DE MANDADO.

Data: 07/07/2023

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE MANDADO

Complemento: Prazo de 15 dias úteis. Referente ao evento (seq. 119) DEFERIDO O PEDIDO(27/06/2023 17:52:19). Natureza: Avaliação. Parte: FARICAR COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTES LTDA.. Identificador do Cumprimento: 0015

Por: Cleber Alexandre da Silva

Relação de arquivos da movimentação:

- AVALIAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE PARANACITY

COMPETÊNCIA DELEGADA DE PARANACITY - PROJUDI

Avenida 4 de Dezembro, 930 - Fórum - Centro - Paranacity/PR - CEP: 87.660-000 - Fone: (44) 3259-6610 - Celular: (44) 3259-6619

- E-mail: civelparanacity@hotmail.com

MANDADO DE AVALIAÇÃO - prazo de 30 (trinta) dias

Processo: 0004260-21.2014.8.16.0128

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)

Valor da Causa: R\$59.438,52

Exequente(s): • PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN) (CPF/CNPJ: 00.394.460/0001-41)

Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, 5589 Procuradoria da Fazenda Nacional - Zona 07 - MARINGÁ/PR - CEP: 87.020-035

Executado(s): • FARICAR – COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTES LTDA. (CPF/CNPJ: 06.096.419/0001-75)

Avenida Gastão Vidigal, 644/A3 - Centro - CRUZEIRO DO SUL/PR - CEP: 87.650-000 - Telefone(s): (44) 3465-1172

O Excelentíssimo Senhor Doutor **IGOR PADOVANI DE CAMPOS** - MM. Juiz de Direito da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, etc...

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça deste Juízo a vista deste, indo devidamente assinado, que em seu cumprimento PROCEDA-SE a **AVALIAÇÃO** do **LOTE Nº 87-B-REMANESCENTE-2-D, COM ÁREA DE 1.562,40 METROS QUADRADOS, DA GLEBA PATRIMÔNIO CRUZEIRO DO SUL, MATRÍCULA N.º 7.561, do CRI desta Comarca;**

CUMpra-se NA FORMA DA LEI.

Observações: Este processo tramita eletronicamente pelo Sistema PROJUDI, estando disponível na internet através do endereço eletrônico: "projudi.tjpr.jus.br", mediante a chave do processo indicada, ou ainda, diretamente no Juízo. O acesso ao sistema pelo advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

Paranacity, 07 de julho de 2023.

Cleber Alexandre da Silva
Analista Judiciário



10/07/2023: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO.

Data: 10/07/2023

Movimentação: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO

Complemento: Distribuição realizada referente ao Mandado expedido (seq. 122) em 07/07/2023 18:02:11. Tipo: Distribuição Inicial Automática. Oficial de Justiça Designado: Dener Jordão. Parte: FARICAR COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTES LTDA.

Por: Matheus Zuaboni Correa

Data: 17/08/2023

Movimentação: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO

Por: Maria Angélica da Silva

Relação de arquivos da movimentação:

- Ato Ordinatório

CERTIDÃO DE ANDAMENTO**OFICIAL DE JUSTIÇA**

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento ao contido no Art. 2º, da Portaria 05/2019, procedi a INTIMAÇÃO do Sr. Oficial de Justiça:

() Marcel Capi

() Dener Jordão, para devolução de mandados com prazo excedido, devidamente cumpridos no prazo de 15 (quinze) dias, ou no mesmo prazo, em casos excepcionais, justificar a eventual necessidade de prorrogação do prazo.

Portaria 05/2019

Art. 2º. Considerando a possibilidade de os servidores praticarem atos de mero expediente, sem caráter decisório, autorizar que, decorrido o prazo de trinta dias para o cumprimento do mandado sem a sua devida devolução, seja certificado nos autos a ocorrência com consequente intimação dos Srs. Oficiais para devolução no prazo máximo de quinze dias ou, em casos excepcionais, justificarem eventual necessidade de prorrogação do prazo.

O referido é verdade e dou fé.



17/08/2023: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO.

Data: 17/08/2023

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Para Oficial de Justiça Dener Jordão com prazo de 30 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (17/08/2023)

Por: Maria Angélica da Silva

28/08/2023: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA.

Data: 28/08/2023

Movimentação: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Complemento: (Pelo Oficial de Justiça Dener Jordão(Leitura automática em 27/08/2023 às 23:59)) em 28/08/2023 com prazo de 30 dias úteis *Referente ao evento (seq. 124) JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (17/08/2023) e ao evento de expedição seq. 125.

Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 12/10/2023

Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE OFICIAL DE JUSTIÇA DENER JORDÃO

Complemento: (Para Oficial de Justiça Dener Jordão *Referente ao evento (seq. 124) JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO(17/08/2023) e ao evento de expedição seq. 125.

Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 29/11/2023

Movimentação: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO

Por: Maria Angélica da Silva

Relação de arquivos da movimentação:

- Ato Ordinatório

CERTIDÃO DE ANDAMENTO

OFICIAL DE JUSTIÇA

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento ao contido no Art. 2º, da Portaria 05/2019, procedi a REITERAÇÃO DA INTIMAÇÃO do Sr. Oficial de Justiça:

() Marcel Capi

() Dener Jordão, para devolução de mandados com prazo excedido, devidamente cumpridos no prazo de 15 (quinze) dias, ou no mesmo prazo, em casos excepcionais, justificar a eventual necessidade de prorrogação do prazo.

Portaria 05/2019

Art. 2º. Considerando a possibilidade de os servidores praticarem atos de mero expediente, sem caráter decisório, autorizar que, decorrido o prazo de trinta dias para o cumprimento do mandado sem a sua devida devolução, seja certificado nos autos a ocorrência com conseqüente intimação dos Srs. Oficiais para devolução no prazo máximo de quinze dias ou, em casos excepcionais, justificarem eventual necessidade de prorrogação do prazo.

O referido é verdade e dou fé.



Data: 29/11/2023

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Para Oficial de Justiça Dener Jordão com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (29/11/2023)

Por: Maria Angélica da Silva

10/12/2023: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA.

Data: 10/12/2023

Movimentação: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Complemento: (Pelo Oficial de Justiça Dener Jordão(Leitura automática em 09/12/2023 às 23:59))
em 11/12/2023 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 128) JUNTADA DE ATO
ORDINATÓRIO (29/11/2023) e ao evento de expedição seq. 129.

Por: SISTEMA PROJUDI

06/02/2024: DECORRIDO PRAZO DE OFICIAL DE JUSTIÇA DENER JORDÃO.

Data: 06/02/2024

Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE OFICIAL DE JUSTIÇA DENER JORDÃO

Complemento: (Para Oficial de Justiça Dener Jordão *Referente ao evento (seq. 128) JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO(29/11/2023) e ao evento de expedição seq. 129.

Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 08/03/2024

Movimentação: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO

Por: Maria Angélica da Silva

Relação de arquivos da movimentação:

- Certidão

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**

COMARCA DE PARANACITY

COMPETÊNCIA DELEGADA DE PARANACITY - PROJUDI

Avenida 4 de Dezembro, 930 - Fórum - Centro - Paranacity/PR - CEP: 87.660-000 - Fone: (44) 3259-6610 - Celular: (44) 3259-6619

- E-mail: civelparanacity@hotmail.com

CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento as determinações contidas na Ata de Inspeção realizada no dia 29/02, remeto os autos para a intimação do Oficial de Justiça, para devolver o mandado expedido nos autos, devidamente cumprido.

Paranacity, 08 de março de 2024.

Maria Angélica da Silva
Analista Judiciária



08/03/2024: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO.

Data: 08/03/2024

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Para Oficial de Justiça Dener Jordão com prazo de 30 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (08/03/2024)

Por: Maria Angélica da Silva

19/03/2024: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA.

Data: 19/03/2024

Movimentação: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Complemento: (Pelo Oficial de Justiça Dener Jordão(Leitura automática em 18/03/2024 às 23:59))
em 18/03/2024 com prazo de 30 dias úteis *Referente ao evento (seq. 132) JUNTADA DE ATO
ORDINATÓRIO (08/03/2024) e ao evento de expedição seq. 133.

Por: SISTEMA PROJUDI

03/05/2024: DECORRIDO PRAZO DE OFICIAL DE JUSTIÇA DENER JORDÃO.

Data: 03/05/2024

Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE OFICIAL DE JUSTIÇA DENER JORDÃO

Complemento: (Para Oficial de Justiça Dener Jordão *Referente ao evento (seq. 132) JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO(08/03/2024) e ao evento de expedição seq. 133.

Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 07/06/2024

Movimentação: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO

Por: Maria Angélica da Silva

Relação de arquivos da movimentação:

- Ato Ordinatório

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

CERTIFICO e dou fé, que procedo a intimação do Sr. Oficial de Justiça para devolução do mandado expedido, com o devido cumprimento, tendo em vista que encontra-se com prazo excedido.

Código de Normas:

Art. 294. Sempre que houver atraso no cumprimento de mandado, o(a) servidor(a) da unidade deverá iniciar procedimento de cobrança, por ferramenta própria disponível no sistema processual eletrônico. Parágrafo único. Caso o(a) oficial(a) de justiça ou o(a) técnico(a) cumpridor(a) de mandados não promova a devolução do mandado no prazo estipulado, o feito será remetido à conclusão.

Art. 308. Não havendo prazo expressamente determinado em lei ou pelo(a) Juiz(íza), os mandados serão cumpridos, no máximo, em 15 (quinze) dias.

§ 1º Em se tratando de avaliador judicial, o prazo será de 10 (dez) dias.

§ 2º Em caso de acúmulo justificável de mandados, o(a) Juiz(íza) poderá prorrogar os prazos previstos neste artigo por, no máximo, 30 (trinta) dias.

O referido é verdade e dou fé.



07/06/2024: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO.

Data: 07/06/2024

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Para Oficial de Justiça Dener Jordão com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (07/06/2024)

Por: Maria Angélica da Silva

18/06/2024: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA.

Data: 18/06/2024

Movimentação: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Complemento: (Pelo Oficial de Justiça Dener Jordão(Leitura automática em 17/06/2024 às 23:59))
em 17/06/2024 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 136) JUNTADA DE ATO
ORDINATÓRIO (07/06/2024) e ao evento de expedição seq. 137.

Por: SISTEMA PROJUDI

09/07/2024: DECORRIDO PRAZO DE OFICIAL DE JUSTIÇA DENER JORDÃO.

Data: 09/07/2024

Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE OFICIAL DE JUSTIÇA DENER JORDÃO

Complemento: (Para Oficial de Justiça Dener Jordão *Referente ao evento (seq. 136) JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO(07/06/2024) e ao evento de expedição seq. 137.

Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 22/07/2024

Movimentação: CONCLUSOS PARA DECISÃO

Complemento: Responsável: Igor Padovani de Campos

Por: Maria Angélica da Silva

Data: 22/07/2024

Movimentação: DEFERIDO O PEDIDO

Complemento: . Veiculado no DJEN em 25/07/2024.

Por: Igor Padovani de Campos

Relação de arquivos da movimentação:

- Decisão



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE PARANACITY

COMPETÊNCIA DELEGADA DE PARANACITY - PROJUDI

Avenida 4 de Dezembro, 930 - Fórum - Centro - Paranacity/PR - CEP: 87.660-000 - Fone: (44) 3259-6610 - Celular: (44) 3259-6619

- E-mail: civelparanacity@hotmail.com

Autos nº. 0004260-21.2014.8.16.0128

Cumpra-se, no prazo de 15 dias.

Paranacity, 22 de julho de 2024.

Igor Padovani de Campos
Magistrado



24/07/2024: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO.

Data: 24/07/2024

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Para Oficial de Justiça Dener Jordão com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento DEFERIDO O PEDIDO (22/07/2024)

Por: Maria Angélica da Silva

01/08/2024: MANDADO DEVOLVIDO .

Data: 01/08/2024

Movimentação: MANDADO DEVOLVIDO

Complemento: Referente ao evento (seq. 122) EXPEDIÇÃO DE MANDADO (07/07/2023 18:02:11). Parte: FARICAR COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTES LTDA.

Por: Dener Jordão

Relação de arquivos da movimentação:

- Certidão
- Auto de Avaliação



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
Central de Mandados de Paranacity
Rua Quatro de Dezembro, 900 - PARANACITY/PR

Autos nº. 0004260-21.2014.8.16.0128

Processo: 0004260-21.2014.8.16.0128

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)

Valor da Causa: R\$59.438,52

Exequente(s): • PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN) (CPF/CNPJ: 00.394.460/0001-41)

Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, 5589 Procuradoria da Fazenda Nacional - Zona 07 - MARINGÁ/PR - CEP: 87.020-035

Executado(s): • FARICAR – COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTES LTDA. (CPF/CNPJ: 06.096.419/0001-75)

Avenida Gastão Vidigal, 644/A3 - Centro - CRUZEIRO DO SUL/PR - CEP: 87.650-000 - Telefone(s): (44) 3465-1172

Certifico que **PROCEDI A AVALIAÇÃO** conforme auto em anexo.

Paranacity, 01 de agosto de 2024.

Dener Jordão
Oficial de Justiça



AUTO DE AVALIAÇÃO

Aos 01 (um) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), em cumprimento ao presente mandado expedido nos autos de n. **0004260-21.2014.8.16.0128**, em que é exequente **PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL** dirigi-me em cumprimento do presente e aí sendo, após as cautelas de praxes, **EFETUEI A AVALIAÇÃO** do seguinte bem do executado:

- Lote N° 87-B-REMANESCENTE-2-D, Com área de 1.562,40 metros quadrados, da gleba patrimônio Cruzeiro do Sul, matrícula N° 7.561, do CRI desta comarca.

Crterios de avaliao: avaliao é realizada mediante consulta a municipes deste local, bem como corretores informais e vizinhos, para que se apure o valor real do bem e não um valor fictício.

Após consultas com corretores locais avalio o item descrito acima no valor total de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

DENER JORDÃO

Oficial de Justiça



01/08/2024: JUNTADA DE COMPROVANTE.

Data: 01/08/2024

Movimentação: JUNTADA DE COMPROVANTE

Complemento: Devolução sem Leitura - De MANDADO expedido(a) (seq. 122) em 07/07/2023 -

Referente ao evento DEFERIDO O PEDIDO (27/06/2023). Parte: FARICAR COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTES LTDA.

Por: Cleber Alexandre da Silva

04/08/2024: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA.

Data: 04/08/2024

Movimentação: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Complemento: (Pelo Oficial de Justiça Dener Jordão(Leitura automática em 03/08/2024 às 23:59))
em 05/08/2024 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 141) DEFERIDO O
PEDIDO (22/07/2024) e ao evento de expedição seq. 142.

Por: SISTEMA PROJUDI

27/08/2024: DECORRIDO PRAZO DE OFICIAL DE JUSTIÇA DENER JORDÃO.

Data: 27/08/2024

Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE OFICIAL DE JUSTIÇA DENER JORDÃO

Complemento: (Para Oficial de Justiça Dener Jordão *Referente ao evento (seq. 141) DEFERIDO O PEDIDO(22/07/2024) e ao evento de expedição seq. 142.

Por: SISTEMA PROJUDI

Erro ao adicionar documento

PROJUDI

Causa: Erro ao adicionar documento

Movimentação: 27/09/2024 - EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Erro ao adicionar documento

PROJUDI

Causa: Erro ao adicionar documento

Movimentação: 04/10/2024 - CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

04/10/2024: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO.

Data: 04/10/2024

Movimentação: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO

Complemento: Renúncia de Prazo de PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN) -
Referente ao evento MANDADO DEVOLVIDO (01/08/2024)

Por: ANDRE LUIS D ALCANTARA SCHMITT

22/10/2024: DECORRIDO PRAZO DE FARICAR COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTES LTDA..

Data: 22/10/2024

Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE FARICAR COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTES LTDA.

Complemento: (P/ advgs. de FARICAR COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTES LTDA. *Referente ao evento (seq. 143) MANDADO DEVOLVIDO (01/08/2024) e ao evento de expedição seq. 147.

Por: SISTEMA PROJUDI

22/11/2024: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO.

Data: 22/11/2024

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Referente ao evento (seq. 143) MANDADO DEVOLVIDO (01/08/2024).

Por: Maria Angélica da Silva

Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumprimento	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Promovente										
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN)	10 dias úteis	Não	Não	Sim	02/12/2024 23:59	16/12/2024 11:06	-	-	CUMPRIDA	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

Data: 03/12/2024

Movimentação: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Complemento: Referente ao evento (seq. 143) MANDADO DEVOLVIDO (01/08/2024) e ao evento de expedição seq. 151.

Por: SISTEMA PROJUDI

Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumprimento	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Promovente										
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN)	10 dias úteis	Não	Não	Sim	02/12/2024 23:59	16/12/2024 11:06	-	-	CUMPRIDA	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

Data: 16/12/2024

Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE

Complemento: Cumprimento de intimação - Referente ao evento MANDADO DEVOLVIDO
(01/08/2024)

Por: HELCIO DAVI DE FREITAS

Relação de arquivos da movimentação:

- Petição

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ(ÍZA)

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, pelo(a) Procurador(a) da Fazenda Nacional que esta subscreve, em face da rescisão do parcelamento, vem, respeitosamente, requerer, com fundamento no art. 879, I, do CPC, que seja autorizada a alienação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s), de matrícula nº 7.561 (mov. 143.2) por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado, no Comprei. Os critérios para alienação judicial são determinados pelas Leis nº 13.105, de 2015 (CPC) e nº 8.212, de 1991, em especial:

Prazo	360 (trezentos e sessenta) dias
Publicidade	Divulgação da oferta do bem no Comprei (comprei.pgfn.gov.br). Nos anúncios constarão a descrição física (estado em que se encontra, localização, quantidade, qualidade etc) e jurídica (identificação do número do processo judicial, dados de registro e ônus ou gravames) do bem ofertado, bem como demais esclarecimentos que se fizerem necessários.
Preço	O valor mínimo de propostas no Comprei é de 50% do valor da última avaliação judicial (art. 891, parágrafo único, do CPC), <u>salvo se existir coproprietário cuja quota-parte seja igual ou superior a este piso, quando o valor mínimo é elevado a 75% do valor da avaliação.</u> O bem deve permanecer anunciado por no mínimo 30 (trinta) dias para que uma proposta efetive a alienação, ressalvado o caso de compra imediata por valor igual ou superior ao da avaliação.
Condições de pagamento	Os pagamentos serão feitos por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF).



O Comprei concederá parcelamento da alienação no seguintes termos: a entrada equivalente a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor da alienação (art. 895, § 1º, do CPC), mais até 59 (cinquenta e nove) prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma.

Nestes casos, será registrada a hipoteca em favor da União (art. 895, §8º, do CPC).

O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, calculados a partir da data da alienação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

Se o adquirente deixar de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o parcelamento será imediatamente rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa de mora, conforme §§ 6º e 11 do art. 98 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e inscrito em Dívida Ativa da União.

Quando houver crédito preferencial ou o valor da alienação superar o montante atualizado da dívida, o provisionamento e/ou excedente serão recolhidos por meio de depósito à disposição do Juízo na



	<p>Caixa Econômica Federal, em agência bancária ou por meio de seu Portal Judicial</p> <p>(https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigs_j_internet/depositos-judiciais/justica-federal/).</p>
Causa originária de aquisição de propriedade e	<p><u>A aquisição judicial de bens no Comprei é causa originária de aquisição de propriedade, isto é, o comprador recebe o bem desembaraçado e livre de ônus em registro imobiliário. Eventuais créditos subrogam-se no preço da arrematação (Art. 130, parágrafo único, do CTN e AREsp 929244 SP)</u></p>
Procedimento	<p>As minutas de Auto e Carta de alienação serão expedidas pelo Comprei e apresentadas ao juízo após a confirmação do pagamento da compra e da comissão de corretagem.</p> <p>Após o transcurso do prazo previsto no art. 903, §2º, do CPC, os documentos serão carregados no Sistema Comprei para entrega do bem e registro.</p>
Comissão de corretagem	<p>5% (cinco por cento) do valor da alienação</p>
Intermediário credenciado	<p>Qualquer intermediário credenciado no Comprei com competência territorial no lugar de situação do bem, não havendo exclusividade na intermediação.</p> <p>O intermediário anunciante fica autorizado a ter acesso ao bem, mediante prévio ajuste com o depositário/devedor,</p>



	podendo obter fotos ou apresentá-lo a interessados.
--	---

Em sendo deferido o pedido, **requer-se a intimação dos executados na pessoa de seu procurador constituído.**

Nestes termos, pede deferimento
Datado e assinado eletronicamente.



27/01/2025: CONCLUSOS PARA DECISÃO.

Data: 27/01/2025

Movimentação: CONCLUSOS PARA DECISÃO

Complemento: Responsável: Igor Padovani de Campos

Por: Maria Angélica da Silva

Data: 28/01/2025

Movimentação: DEFERIDO O PEDIDO

Complemento: . Veiculado no DJEN em 29/01/2025.

Por: Igor Padovani de Campos

Relação de arquivos da movimentação:

- Decisão

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**

COMARCA DE PARANACITY

COMPETÊNCIA DELEGADA DE PARANACITY - PROJUDI

Avenida 4 de Dezembro, 930 - Fórum - Centro - Paranacity/PR - CEP: 87.660-000 - Fone: (44) 3259-6610 - Celular: (44) 3259-6619

- E-mail: civelparanacity@hotmail.com

Autos nº. 0004260-21.2014.8.16.0128

homologo-a.

Intimadas as partes sobre a avaliação, quedaram-se inertes. Assim,

COMPREI.

Defiro os requerimentos da PFN, nos exatos termos e com a utilização do

Intimem-se as partes. Prazo de 15 dias.

no COMPREI.

Vencido o prazo, tomem-se as medidas adequadas para a inserção da *res***Paranacity, 28 de janeiro de 2025.*****Igor Padovani de Campos***
Magistrado

Erro ao adicionar documento

PROJUDI

Causa: Erro ao adicionar documento

Movimentação: 28/01/2025 - EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Erro ao adicionar documento

PROJUDI

Causa: Erro ao adicionar documento

Movimentação: 08/02/2025 - CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

26/02/2025: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO.

Data: 26/02/2025

Movimentação: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO

Complemento: Cumprimento de intimação - Referente ao evento DEFERIDO O PEDIDO
(28/01/2025)

Por: VALERIO BONNET

Relação de arquivos da movimentação:

- Manifestação

MM Juiz(a),

A Fazenda informa o encaminhamento da penhora para alienação via COMPREI e requer a suspensão do feito pelo período de um ano aguardando eventual alienação do bem.

PD.

Valerio Bonnet - PFN



06/03/2025: DECORRIDO PRAZO DE FARICAR COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTES LTDA..

Data: 06/03/2025

Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE FARICAR COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTES LTDA.

Complemento: (P/ advgs. de FARICAR COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTES LTDA. *Referente ao evento (seq. 155) DEFERIDO O PEDIDO (28/01/2025) e ao evento de expedição seq. 156.

Por: SISTEMA PROJUDI

13/03/2025: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO.

Data: 13/03/2025

Movimentação: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO

Complemento: Habilitação Provisória - Perito Oficial: GERALDO ANTONIO DA COSTA habilitado até 21/06/2025 (100 dias)

Por: Cleber Alexandre da Silva

14/03/2025: CONCLUSOS PARA DECISÃO.

Data: 14/03/2025

Movimentação: CONCLUSOS PARA DECISÃO

Complemento: Responsável: Igor Padovani de Campos. Envio do concluso agendado por Maria Angélica da Silva (Analista Judiciária)

Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 18/03/2025

Movimentação: DEFERIDO O PEDIDO

Complemento: . Veiculado no DJEN em 19/03/2025.

Por: Igor Padovani de Campos

Relação de arquivos da movimentação:

- Decisão

PROJUDI - Processo: 0004260-21.2014.8.16.0128 - Ref. mov. 162.1 - Assinado digitalmente por Parana Tribunal de Justica:77821841000194 (Igor Padovani de Campos)

18/03/2025: DEFERIDO O PEDIDO. Arq: Decisão



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE PARANACITY

COMPETÊNCIA DELEGADA DE PARANACITY - PROJUDI

Avenida 4 de Dezembro, 930 - Fórum - Centro - Paranacity/PR - CEP: 87.660-000 - Fone: (44) 3259-6610 - Celular: (44) 3259-6619

- E-mail: civelparanacity@hotmail.com

Autos nº. 0004260-21.2014.8.16.0128

Suspenda-se por 01 ano.

Paranacity, 18 de março de 2025.

Igor Padovani de Campos
Magistrado

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JYU4 CQLMT DHTTL P2P2B



18/03/2025: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO.

Data: 18/03/2025

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Referente ao evento (seq. 162) DEFERIDO O PEDIDO (18/03/2025).

Por: Cleber Alexandre da Silva

Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumprimento	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Promovido										
FARICAR COMERCIAL DE FARINHA DE CARNE E TRANSPORTES LTDA.	15 dias úteis	Não	Não	Sim	-	-	-	-	AGUARDANDO LEITURA	-
Promovente										
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN)	15 dias úteis	Não	Não	Sim	-	-	-	-	AGUARDANDO LEITURA	-